

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROTOCOLO Nº 259

DATA 25 / 07 / 2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☐ CONVITE
- ☐ TOMADA DE PREÇOS
- ☐ CONCORRÊNCIA
- ☒ PREGÃO ELETRÔNICO ☐ REGISTRO DE PREÇO PARA ☐ MESES
- ☐ PREGÃO PRESENCIAL
- ☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO
- ☐ INEXIGIBILIDADE
- ☐ LEILÃO
- ☐

Nº 140 / 2017 - AFD PROCESSO Nº 9594

ASSUNTO Pre-tratamento Shredder móvel para o
Setor Sanitário.

OBSERVAÇÃO: O presente processo está sendo encerrado contendo

() folhas

devidamente numeradas e vistas em ordem cronológica.



Município de Toledo
Solicitação 2506/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Página:1

Solicitação Número 2506	Tipo Aquisição de Material	Nº solicitante	Emitido em 26/05/2017	Quantidade de itens 1
Solicitante Código 1068886-	Nome JOAO BATISTA COELHO DE S FURLAN	Processo Gerado Número 7472/2017		
Local Código 430	Nome GABINETE SECRETARIA MEIO AMBIENTE	Pagamento Forma em até 15 dias após		
Órgão Código 12	Nome SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Prazo 90 Dias		
Entrega Local Aterro Sanitário				

Descrição:
Aquisição de um PRÉ-TRITURADOR SHREDDER MÓVEL para o Aterro Sanitário do Município de Toledo.

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 dias
PRazo DE VIGÊNCIA: 120 dias

O valor correspondente para cada dotação:
17970 : R\$ 1.007.267,04
8700 : R\$ 308.609,63

O local para entrega e instalação será no ATERRO SANITÁRIO, localizado na Rodovia ToledoXOuro Verde do Oeste na PR 317 - KM 10.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Todas as despesas com transporte e instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.
Realizar a entrega dos equipamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
Cumprir todas as orientações do contratante para execução, dentro dos prazos estabelecidos.
Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
A CONTRATADA, dentro do prazo deste contrato, se compromete a não formar nenhum relacionamento comercial com qualquer pessoa, grupo ou entidade que esteja nas listas de Sanções Financeiras (inclusive, em particular a luta contra financiamento de terrorismo) adotadas pelas Nações Unidas, União Europeia e França.
A CONTRATADA também se compromete em não adquirir nenhum equipamento ou suprimento, nem intervir em qualquer setor sob embargo por: Nações Unidas, União Europeia e França.

Cláusulas Especiais nos editais e contratos cujos objetos serão custeados com recursos da AFD:
1-Considerando as exigências previstas no contrato CBR 1031 01 G, firmado entre a Prefeitura de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), especificamente às cláusulas 11.7- alínea "e" e 11.12 - alíneas "a, b, c, d", solicitamos a inclusão do texto relativo às cláusulas mencionadas acima, conforme teor a seguir :

11.7 Compras

Durante as compras e concessão de contratos relativos à implantação do Projeto, a Tomadora se compromete em:

(e) inserir em todos os contratos financiados pela Credora uma cláusula segundo a qual a empresa contratante declare que a negociação, compra e cumprimento do contrato não resultou e não resultará em um esquema de corrupção, conforme definição na convenção das Nações Unidas contra corrupção datada de 29 de setembro de 2003.

11.12 Responsabilidade Ambiental e Social

Para promover desenvolvimento sustentável, as Partes concordam que é necessário garantir respeito das normas e regulamentações ambientais e sociais. Para essa finalidade, a Tomadora se compromete em:

(a) cumprir as normas e regulamentações nacionais e internacionais em relação a proteção ambiental e leis trabalhistas em vigor no país de implantação do Projeto, inclusive tratados fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e tratados internacionais em relação a questões ambientais;

(b) exigir que contratados selecionados para a implantação do Projeto cumpram e façam com que seus subcontratados também cumpram todas as normas e regulamentações estipuladas no parágrafo acima e



Município de Toledo

Solicitação 2506/2017

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários

Página:2

tomem todas as medidas aplicáveis no caso de não conformidade de normas e regulamentações;
(c) implantar uma política de administração de riscos ambientais e sociais, em particular implantar medidas de mitigação;
(d) exigir que as empresas escolhidas para implantação do Projeto:
(I) apliquem as medidas de mitigação estipuladas no parágrafo acima e fazer com que seus subcontratados as cumpram; e,
(II) tomem todas as medidas apropriadas no caso de omissão na implantação dessas medidas de mitigação

Fiscal do Contrato: FLÁVIO AUGUSTO SCHERER

Demais informações no "TERMO DE REFERÊNCIA" em anexo.

Justificativa:

O Aterro Sanitário é uma espécie de depósito onde são descartados resíduos sólidos provenientes de residências, indústrias. Grande parte desses resíduos não são recicláveis. Os aterros sanitários são construídos, na maioria das vezes, em locais distantes das cidades. Isto ocorre em função do odor e da possibilidade de contaminação do solo e de águas subterrâneas. Porém, existem, atualmente, normas rígidas que regulam a implantação de aterros sanitários. O Aterro Sanitário do Município de Toledo, atualmente, só comporta resíduos sólidos, porém, considerando que alguns resíduos são extremamente volumosos, há a necessidade de desfragamento dos resíduos para que não comprometa o espaço físico do Aterro.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
12 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
18.542.0025-1144 INFRAEST DE ATERRO E INST P/ ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - PLANO MUN RE					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4.4.90.52.99.01 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - ATERRO SANITÁRIO					Do Exercício
08700 00000 Recursos Ordinários (Livres)		UN	0,2346	1.315.876,67	308.704,67
044198 Pré-Triturador Shredder móvel.	Sistema roll-on de gancho hidráulico ou sistema de reboque móvel com eixos sobre rodas, original de fábrica, para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão, no mínimo: pallets, dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral. O pré-triturador deve apresentar as seguintes especificações: Equipamento móvel montado em chassi móvel com eixos sobre rodas ou sistema roll-on/roll off. Devem estar incluso todas as peças, componentes e acessórios necessários para operar com os resíduos acima nominados incluindo os custos de transporte até o município de entrega, descarga e montagem do equipamento no local indicado no contrato; Peso base mínimo de aproximadamente 11ton; Motor a diesel, com potência mínima de 250 CV ou equivalente; Capacidade mínima de armazenamento de combustível de 400 litros; Controle remoto para operação do equipamento; Rolo de trituração com comprimento mínimo de 1.500mm, com diâmetro do rolo de no mínimo 500mm; Reversão automática dos eixos com detecção de materiais; Comprimento mínimo de trabalho 6.500mm; Largura mínima total de trabalho de 2.250mm; Esteira de descarga com largura mínima de 800mm, com dobramento hidráulico com comprimento mínimo de 4.500mm; Extrator magnético permanente suspenso na esteira de descarga acoplado ao equipamento; Botão Parada de Emergência para o equipamento; Montagem mecânica e elétrica dos equipamentos; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação com entrega técnica contados da data da emissão da Nota Fiscal; Com treinamento para os operadores, mecânico, sobre o funcionamento e operação da máquina e necessidades de manutenção de no mínimo 8 horas; Manual do equipamento deve ser original ou traduzido para língua portuguesa; Prestar Assistência Técnica e revisão no local onde o equipamento se encontra, no período de garantia, incluindo as despesas de deslocamento, hospedagem, refeições e peças de reposição por conta do fornecedor.				
4.4.90.52.99.01 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - ATERRO SANITÁRIO					De Exercícios Anteriores
17970 10005 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD)		UN	0,7654	1.315.876,67	1.007.172,00
044198 Pré-Triturador Shredder móvel.	Sistema roll-on de gancho hidráulico ou sistema de reboque móvel com eixos sobre rodas, original de fábrica, para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão, no mínimo: pallets,				



Município de Toledo
Solicitação 2506/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Página:3

dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral. O pré-triturador deve apresentar as seguintes especificações:
Equipamento móvel montado em chassi móvel com eixos sobre rodas ou sistema roll-on/roll off. Devem estar incluso todas as peças, componentes e acessórios necessários para operar com os resíduos acima nominados incluindo os custos de transporte até o município de entrega, descarga e montagem do equipamento no local indicado no contrato;
Peso base mínimo de aproximadamente 11ton;
Motor a diesel, com potência mínima de 250 CV ou equivalente;
Capacidade mínima de armazenamento de combustível de 400 litros;
Controle remoto para operação do equipamento;
Rolo de trituração com comprimento mínimo de 1.500mm, com diâmetro do rolo de no mínimo 500mm;
Reversão automática dos eixos com detecção de materiais;
Comprimento mínimo de trabalho 6.500mm;
Largura mínima total de trabalho de 2.250mm;
Esteira de descarga com largura mínima de 800mm, com dobramento hidráulico com comprimento mínimo de 4.500mm;
Extrator magnético permanente suspenso na esteira de descarga acoplado ao equipamento;
Botão Parada de Emergência para o equipamento;
Montagem mecânica e elétrica dos equipamentos;
Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação com entrega técnica contados da data da emissão da Nota Fiscal;
Com treinamento para os operadores, mecânico, sobre o funcionamento e operação da máquina e necessidades de manutenção de no mínimo 8 horas;
Manual do equipamento deve ser original ou traduzido para língua portuguesa;
Prestar Assistência Técnica e revisão no local onde o equipamento se encontra, no período de garantia, incluindo as despesas de deslocamento, hospedagem, refeições e peças de reposição por conta do fornecedor.

Total da dotação 1.315.876,67
TOTAL 1.315.876,67
TOTAL GERAL 1.315.876,67

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.542.0025.1144		1.315.876,67
Cod 08700	Fonte 00000 G.Fonte E	308.704,67
Cod 17970	Fonte 10005 G.Fonte EA	1.007.172,00



Alceu Dal Bosco
Secretário da Fazenda e
Captação de Recursos

Nilson Liberato
Controlador de Controle Interno
Portaria Nº 47-10/01/2017

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Nilson Liberato
Controlador de Controle Interno
Portaria Nº 47-10/01/2017

Fernanda Rocha de Queiroz
Assistente Administrativo
Matrícula 771961

João Batista Coelho de Souza Furlan
Secretário do Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Material 2506/2017

1. OBJETO

1.1 Aquisição de um PRÉ-TRITURADOR *SHREDDER* MÓVEL para o Aterro Sanitário do Município de Toledo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Aterro Sanitário é uma espécie de depósito onde são descartados resíduos sólidos provenientes de residências, indústrias. Grande parte desses resíduos não é reciclável. Os aterros sanitários são construídos, na maioria das vezes em locais distantes das cidades. Isto ocorre em função do odor e da possibilidade de contaminação do solo e de águas subterrâneas. Porém, existem, atualmente, normas rígidas que regulam a implantação de aterros sanitários.

2.2 O Aterro Sanitário do Município de Toledo, atualmente, só comporta resíduos sólidos, porém, considerando que alguns resíduos são extremamente volumosos, há a necessidade de desfragmento dos resíduos para que não comprometa o espaço físico do Aterro.

2.3 Ao tratar corretamente os resíduos gerados na cidade, além de colaborar com a sustentabilidade do nosso planeta, também minimizam os riscos de cometer algum crime ambiental e melhora a qualidade de todo o ecossistema ao seu redor. Após a segregação prévia, os resíduos podem ser triturados e o produto final, já em volume reduzido, pode ser reutilizado ou reciclado. A trituração é uma técnica complementar à reciclagem e à compostagem e contribui para a redução da granulometria do material e do custo de transporte.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de Julgamento será o menor preço para o item.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega será em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.2 O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

4.3 O local para entrega e instalação será no ATERRO SANITÁRIO, localizado na Rodovia Toledo x Ouro Verde do Oeste, na PR 317 – KM 10.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

5.1 Conforme produto abaixo relacionado com a seguinte quantidade e características mínimas:

Código	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
44198	Pré-Triturador <i>Shredder</i> móvel, sistema roll-on de gancho hidráulico ou sistema de reboque móvel com eixos sobre rodas, original de fábrica, para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão,	UN	1,00	R\$ 1.315.876,67	R\$ 1.315.876,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MEIO AMBIENTE

no mínimo: pallets, dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral. O pré-triturador deve apresentar as seguintes especificações: • Equipamento móvel montado em chassi móvel com eixos sobre rodas ou sistema roll-on/roll off. Devem estar incluso todas as peças, componentes e acessórios necessários para operar com os resíduos acima nominados incluindo os custos de transporte até o município de entrega, descarga e montagem do equipamento no local indicado no contrato; • Peso base mínimo de aproximadamente 11ton; • Motor a diesel, com potência mínima de 250 CV ou equivalente; • Capacidade mínima de armazenamento de combustível de 400 litros; • Controle remoto para operação do equipamento; • Rolo de trituração com comprimento mínimo de 1.500mm, com diâmetro do rolo de no mínimo 500mm; • Reversão automática dos eixos com detecção de materiais; • Comprimento mínimo de trabalho 6.500mm; • Largura mínima total de trabalho de 2.250mm; • Esteira de descarga com largura mínima de 800mm, com dobramento hidráulico com comprimento mínimo de 4.500mm; • Extrator magnético permanente suspenso na esteira de descarga acoplado ao equipamento; • Botão Parada de Emergência para o equipamento; • Montagem mecânica e elétrica dos equipamentos; • Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação com entrega técnica contados da data da emissão da Nota Fiscal; • Com treinamento para os operadores, mecânico, sobre o funcionamento e operação da máquina e necessidades de manutenção de no mínimo 8 horas; • Manual do equipamento deve ser original ou traduzido para língua portuguesa; • Prestar Assistência Técnica e revisão no local onde o equipamento se encontra, no período de garantia, incluindo as despesas de deslocamento, hospedagem, refeições e peças de reposição por conta do fornecedor.				
			TOTAL	R\$ 1.315.876,67

5.2 O documento Cotação de Preços nº 1530, anexa, apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para obter os valores máximos das solicitações.

5.3 Os valores apresentados referem-se à pesquisa de mercado:

ITEM 44198

Empresa A = valor total = R\$ 1.434.267,50

Empresa B = valor total = R\$ 873.262,50



Empresa C = valor total = R\$ 1.640.100,00

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

5.5 Na composição do preço total dos itens foi utilizado o preço médio das propostas apresentadas.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) após a entrega e emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

5.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

7. FISCAL DO CONTRATO

7.1 O fiscal do contrato designado como representante da Secretaria para o acompanhamento e a fiscalização do contrato será **FLÁVIO AUGUSTO SCHERER** – Engenheiro Civil.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Esta licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Todas as despesas com transporte e instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2 Realizar a entrega dos equipamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.3 Cumprir todas as orientações do contratante para execução, dentro dos prazos estabelecidos.

9.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

9.6 A CONTRATADA, dentro do prazo deste contrato, se comprometem a não formar nenhum relacionamento comercial com qualquer pessoa, grupo ou entidade que esteja nas listas de Sanções Financeiras (inclusive, em particular a luta contra financiamento de terrorismo) adotadas pelas Nações Unidas, União Europeia e França.



9.7 A CONTRATADA também se compromete em não adquirir nenhum equipamento ou suprimento, nem intervir em qualquer setor sob embargo por: Nações Unidas, União Europeia e França.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.2. Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa desempenhar a entrega do produto dentro das normas estabelecidas.

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

11. CLÁUSULA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços

em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

12. INCLUSÃO DE CLÁUSULAS ESPECIAIS NOS EDITAIS E CONTRATOS CUJOS OBJETOS SÃO CUSTEADOS COM RECURSOS DA AFD

12.1 Considerando as exigências previstas no contrato CBR 1031 01 G, firmado entre a Prefeitura de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), especificamente às cláusulas 11.7-



alínea "e" e 11.12 - alíneas "a, b, c, d", solicitamos a inclusão do texto relativo às cláusulas mencionadas acima, conforme teor a seguir:

11.7 COMPRAS

Durante as compras e concessão de contratos relativos à implantação do Projeto, a Tomadora se compromete em:

(e) inserir em todos os contratos financiados pela Credora uma cláusula segundo a qual a empresa contratante declare que a negociação, compra e cumprimento do contrato não resultou e não resultará em um esquema de corrupção, conforme definição na convenção das Nações Unidas contra corrupção datada de 29 de setembro de 2003.

11.12 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

Para promover desenvolvimento sustentável, as Partes concordam que é necessário garantir respeito das normas e regulamentações ambientais e sociais. Para essa finalidade, a Tomadora se compromete em:

(a) cumprir as normas e regulamentações nacionais e internacionais em relação a proteção ambiental e leis trabalhistas em vigor no país de implantação do Projeto, inclusive tratados fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e tratados internacionais em relação a questões ambientais;

(b) exigir que contratados selecionados para a implantação do Projeto cumpram e façam com que seus subcontratados também cumpram todas as normas e regulamentações estipuladas no parágrafo acima e tomem todas as medidas aplicáveis no caso de não conformidade de normas e regulamentações;

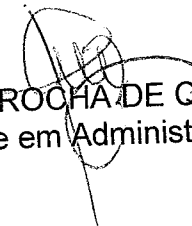
(c) implantar uma política de administração de riscos ambientais e sociais, em particular implantar medidas de mitigação;

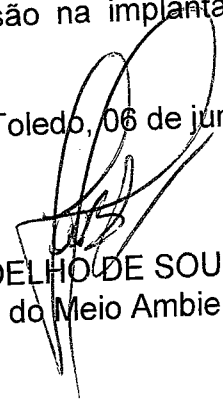
(d) exigir que as empresas escolhidas para implantação do Projeto:

(i) apliquem as medidas de mitigação estipuladas no parágrafo acima e fazer com que seus subcontratados as cumpram; e,

(ii) tomem todas as medidas apropriadas no caso de omissão na implantação dessas medidas de mitigação.

Toledo, 06 de junho de 2017.


FERNANDA ROCHA DE QUEIROZ
Assistente em Administração


JOÃO BATISTA COELHO DE SOUZA FURLAN
Secretário do Meio Ambiente

Aquisição de Material 2506/2017

Aquisição de Pré-triturador schredder para o Aterro Sanitário.

Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44136	Pré-Triturador Shredder móvel, sistema roll-on de gancho hidráulico ou sistema de reboque móvel com eixos sobre rodas, original de fábrica, para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão, no mínimo: pallets, dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral. O pré-triturador deve apresentar as seguintes especificações: • Equipamento móvel montado em chassis móvel com eixos sobre rodas ou sistema roll-on/roll off. Devem estar incluso todas as peças, componentes e acessórios necessários para operar com os resíduos acima nominados incluindo os custos de transporte até o município de entrega, descarga e montagem do equipamento no local indicado no contrato; • Peso base mínimo de aproximadamente 11ton; • Motor a diesel, com potência mínima de 250 CV ou equivalente; • Capacidade mínima de armazenamento de combustível de 400 litros; • Controle remoto para operação do equipamento; • Rolo de trituração com comprimento mínimo de 1.500mm, com diâmetro do rolo de no mínimo 500mm; • Reversão automática dos eixos com detecção de materiais; • Comprimento mínimo de trabalho 6.500mm; • Largura mínima total de trabalho de 2.250mm; • Esteira de descarga com largura mínima de 800mm , com dobramento hidráulico com comprimento mínimo de 4.500mm; • Extrator magnético permanente suspenso na esteira de descarga acoplado ao equipamento; • Botão Parada de Emergência para o equipamento; • Montagem mecânica e elétrica dos equipamentos; • Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação com entrega técnica contados da data da emissão da Nota Fiscal; • Com treinamento para os operadores, mecânico, sobre o funcionamento e operação da máquina e necessidades de manutenção de no mínimo 8 horas; • Manual do equipamento deve ser original ou traduzido para língua portuguesa; Prestar Assistência Técnica e revisão no local onde o equipamento se encontra, no período de garantia, incluindo as despesas de deslocamento, hospedagem, refeições e peças de reposição por conta do fornecedor.	UNID	1	R\$ 1.315.876,67	R\$ 1.315.876,67
			Total		R\$ 1.315.876,67

JOÃO BATISTA COELHO DE SOUZA FURLAN
Secretário do Meio Ambiente

Fernanda Robina de Queiroz
Assistente Administrativo
Matrícula 771961

20



Município de Toledo - 2017

Cotação de preços nº 001530

Página:1

Lote: 001	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
Produto	UN	1,00	873.262,50	1.315.876,67	1.640.100,00
44198 Pré-Triturador Shredder móvel.		Total:	873.262,50	1.315.876,67	1.640.100,00

Sistema roll-on de gancho hidráulico ou sistema de reboque móvel com eixos sobre rodas, original de fábrica, para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão, no mínimo: pallets, dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral. O pré-triturador deve apresentar as seguintes especificações:

Equipamento móvel montado em chassi móvel com eixos sobre rodas ou sistema roll-on/roll off. Devem estar incluso todas as peças, componentes e acessórios necessários para operar com os resíduos acima nominados incluindo os custos de transporte até o município de entrega, descarga e montagem do equipamento no local indicado no contrato;

Peso base mínimo de aproximadamente 11ton;

Motor a diesel, com potência mínima de 250 CV ou equivalente;

Capacidade mínima de armazenamento de combustível de 400 litros;

Controle remoto para operação do equipamento;

Rolo de trituração com comprimento mínimo de 1.500mm, com diâmetro do rolo de no mínimo 500mm;

Reversão automática dos eixos com detecção de materiais;

Comprimento mínimo de trabalho 6.500mm;

Largura mínima total de trabalho de 2.250mm;

Esteira de descarga com largura mínima de 800mm, com dobramento hidráulico com comprimento mínimo de 4.500mm;

Extrator magnético permanente suspenso na esteira de descarga acoplado ao equipamento;

Botão Parada de Emergência para o equipamento;

Montagem mecânica e elétrica dos equipamentos;

Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação com entrega técnica contados da data da emissão da Nota Fiscal;

Com treinamento para os operadores, mecânico, sobre o funcionamento e operação da máquina e necessidades de manutenção de no mínimo 8 horas;

Manual do equipamento deve ser original ou traduzido para língua portuguesa;

Prestar Assistência Técnica e revisão no local onde o equipamento se encontra, no período de garantia, incluindo as despesas de deslocamento, hospedagem, refeições e peças de reposição por conta do fornecedor.

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
11314048-8 FACIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA			1.640.100,00
10900261-5 SEK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA			873.262,50*
11314369-0 VINICIUS CASSELLI			1.434.267,50
Total geral:		873.262,50	1.315.876,67
			1.640.100,00

Fernanda Rocha de Queiroz
Assistente Administrativo
Matrícula 771961

João Batista Coelho de Souza Furtan
Secretário do Meio Ambiente



AGENCE FRANÇAISE
DE DÉVELOPPEMENT
#MundoEmComum

AGENCE DE BRASÍLIA
SAUS QUADRA 01, Bloco C, Lote 02
Edifício Brasília, Salas 203 a 208
CEP: 70120-934, Brasília-DF
Brasil

tel. + 61 33 22 43 20
brazil.afd.fr
www.brasil.afd.fr

SEDE
5 rue Roland Barthes
75598 Paris Cedex 12
France
t. + 33 1 53 44 31 31
f. + 33 1 44 87 99 39
afd.fr

Établissement public
Dotation de 400 millions de euros
N° TVA Intracommunautaire
FR 80 775 665 599
RCS Paris B 775 665 599

Brasília, 21 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Lúcio de Marchi

Prefeitura do Município de Toledo
Paço Municipal Alcides Donin
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP: 85900-110 Toledo/PR

Nº: 2017/LS/150 *Y*

Assunto: Programa de Desenvolvimento Ambiental Sustentável de Toledo.
Contrato nº CBR 1031 01 G, assinado em 31/07/2012.
Parecer de não objeção - Componente C3.1 - Aquisição de
equipamento Pré-Triturador

Referência: Ofício nº 048/2017/UEP de 20/06/2017

Senhor Prefeito,

Por meio do ofício em referência, o município de Toledo submeteu à AFD o edital de Pregão Eletrônico para aquisição de um Pré-Triturador para gestão de resíduos sólidos. Através da nota técnica 03/2017, a Secretaria do Meio Ambiente justificou a importância desse equipamento para implementação dos Plano de Coleta Seletiva e do Plano de Resíduos da Construção Civil do município.

Temos a honra de informar que a AFD não tem nada a opor ao documento encaminhado.

Aproveitamos a oportunidade para enfatizar a atenção especial dada pela AFD à implementação das medidas exigidas pelo IAP para a adequada operação e renovação da Licença Operacional do Aterro sanitário municipal. Desta forma, pedimos ao município para que encaminhe à agência, na maior brevidade, o cronograma previsto para recuperação e extensão do sistema de captação do biogás do aterro. Solicitamos igualmente que sejam encaminhados esclarecimentos sobre as medidas previstas para permitir a utilização do rolo compactador entregue em março de 2017.

Atenciosamente,

Laurent Duriez
Laurent Duriez
Diretor



MUNICÍPIO DE TOLE
Estado do Paraná
Unidade Executora do Programa Toledo/AFD

AFD Brasília

Arrivée Courrier n. 2017 / 68

24.06

013

Ofício nº 048/2017/UEP

Toledo-PR, 20 de junho de 2017.

Ao Senhor

LAURENT DURIEZ

Diretor da Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD em Brasília
Brasília – DF

Assunto: Requer “não objeção” da minuta do edital Pregão Eletrônico para aquisição do equipamento Pré-Triturador tipo Shredder Móvel – C3.1.

Senhor Diretor,

O Município de Toledo submete a “Não Objeção” da AFD, minuta do edital Pregão Eletrônico para aquisição de *um Pré-Triturador tipo Shredder móvel, Sistema roll-on de gancho hidráulico ou sistema de reboque móvel com eixos sobre rodas, original de fábrica, para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão, no mínimo: pallets, dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral, referente o Componente C3.1 – Gestão do Lixo Sólido.*

Limitados ao exposto, colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, porventura necessários

Atenciosamente,

BALNEI LORENÇO ROTA
Secretário da Fazenda e Captação de Recursos/
Coordenador Geral do Programa Toledo/AFD



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

8

NO VII

Divulgação: Sexta-Feira
25 de Novembro de 2011

Nº 327 - 136 páginas

ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS

WWW.TCE-PR.GOV.BR

HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade em:
Julgar improcedente o pedido de rescisão e, consequentemente, manter o Acórdão nº 481/09, da 2ª Câmara desta Corte em sua integralidade.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, HERMAS EURIDES BRANDÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2011 - Sessão nº 41.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 580026/11
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO: EDSON DARLEI BASSO
ADVOGADO: ADRIANO LUIZ FERREIRA (OAB/PR 31134), IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO (OAB/PR 23709), MARCIO TADEU BRUNETTA (OAB/PR 20986), RAPHAEL MARCONDES KARAN (OAB/PR 30375), RICARDO STHUART SALDANHA DE ARAUJO (OAB/PR 51132), SILVIO SEGURO (OAB/PR 15310)
RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO
ACÓRDÃO Nº: 2196/11 - TRIBUNAL PLENO
LIMINAR EM PEDIDO DE RESCISÃO. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO ACÓRDÃO 1481/09 - 1ª CÂMARA. PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES. PELA CONCESSÃO DA LIMINAR.

I - RELATÓRIO

Trata o protocolado de Pedido de Rescisão cumulado com pedido liminar de suspensão dos efeitos do Acórdão nº 1481/09 - 1ª Câmara, emitido no Protocolo de aposentadoria nº 109519/99, no qual se negou o registro à aposentadoria da Sra. Neusa Maria Melo Leal.

A negativa de registro baseou-se na ausência de resposta por parte do Município à diligência proposta por esta Corte para esclarecer a legalidade de incorporações de verbas aos proventos da aposentada.

Neste momento cabe analisarmos o pedido liminar e o preenchimento dos requisitos previstos nos incisos I e II do artigo 495-A do Regimento Interno desta Corte, ou seja, a existência de prova inequívoca do direito alegado e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A DIJUR emitiu opinativo no qual entende preenchidos os requisitos para o deferimento do pedido liminar.

A Unidade Técnica entende que o dano irreparável ou de difícil reparação funda-se no fato da servidora estar aposentada há mais de 12 anos e sofrerá um prejuízo muito grande caso sejam mantidos os efeitos da decisão desta Corte e seja determinado seu retorno à atividade, devendo ser observado no caso o princípio da segurança jurídica.

Quanto à prova do direito alegado, a DIJUR esclarece que efetivamente havia previsão no ordenamento municipal para a incorporação da Função Gratificada, mas em relação às verbas rubricadas como Bonificação de Produção e Segundo Turno, não vislumbra, a priori, fundamento para a incorporação nos proventos.

Por fim, opina a Unidade Técnica pela concessão da medida liminar pleiteada, tendo em vista que vislumbra, em sede de cognição sumária, a existência dos requisitos que a amparam.

O Ministério Público, junto a esta Corte, ao contrário da DIJUR, opina pela não concessão da liminar, baseando-se na Orientação Ministerial nº 01/2009, que fixou diretriz para os Procuradores no sentido da impossibilidade da concessão de liminar atribuindo efeito suspensivo em pedido de rescisão contra decisão condenatória de órgão deliberativo desta Corte transitada em julgado.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Data vênio o entendimento do Ministério Público, entendo que tem razão a DIJUR, realmente é possível vislumbra um grande prejuízo caso a servidora aposentada seja obrigada a retornar às atividades 12 anos depois.

Também é possível, em sede de cognição sumária, o entendimento de que a legislação municipal à época amparava a forma de cálculo dos proventos que incorporou as verbas controversas, além do fato da aposentadoria ter se dado anteriormente à Emenda Constitucional nº 20/98, e que somente após a promulgação daquela emenda se passou a exigir efetiva contribuição sobre as verbas incorporáveis para fins de aposentadoria, havendo, à época, lei no município autorizando a concessão de aposentadoria com proventos pela última remuneração.

Assim, entendendo presentes os requisitos autorizadores previstos nos incisos I e II do artigo 495-A da norma regimental, o Voto é pela concessão da liminar pleiteada para suspender os efeitos do Acórdão nº 1481/09 - 1ª Câmara até que seja julgado em definitivo o mérito do presente Pedido de Rescisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:

Conceder a liminar pleiteada para suspender os efeitos do Acórdão nº 1481/09 - 1ª Câmara até que seja julgado em definitivo o mérito do presente Pedido de

Rescisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, HERMAS EURIDES BRANDÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2011 - Sessão nº 41.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro-Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 417286/10

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO: JOSE CARLOS SCHIAVINATO

RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO

ACÓRDÃO Nº: 2197/11 - TRIBUNAL PLENO

CONSULTA. LICITAÇÃO. PREGÃO. NÚMERO MÍNIMO DE LICITANTES.

1. Relatório

Encerram os presentes autos indagação formulada pelo Prefeito do Município de Toledo acerca das seguintes dúvidas:

- É necessário estabelecer-se número mínimo de participantes em licitações na modalidade de Pregão?
- Em caso de ser possível a realização de Pregão com apenas um participante, é necessário e possível que tal critério seja estabelecido por lei municipal?

Por meio do Despacho nº 1303/10 (peça 4), a consulta foi devidamente recebida. O expediente foi encaminhado à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca, que se manifestou por meio da Informação nº 51/10 (peça 5), informando que não foram encontradas decisões acerca do assunto consultado.

Em cumprimento ao Despacho nº 1303/10, o feito foi encaminhado à Comissão Permanente de Licitação (Informação nº 41/10, peça 6), a qual apregoa que "não há disposição da Lei nº 8.666/93 ou na Lei nº 10.520/2002 que exige nº mínimo de participantes ao certame licitatório, na modalidade Pregão". Afirma a unidade que "no caso do pregão a convocação é de maior amplitude, via edital, especialmente o eletrônico, e nenhuma delimitação compensatória da competitividade é prevista nas normas que regem essa modalidade. Logo, o procedimento prosseguirá com qualquer número. Se se verificar que apenas um for o licitante, sua proposta não seja declarada deserto; b) Recomenda-se que na realização de pregão com apenas um participante, a Administração analise, no caso concreto, a viabilidade do prosseguimento do certame, avaliando se o preço oferecido atende ao interesse público, assim como, se a proposta é exequível. Em caso contrário, que a decisão seja exaustivamente motivada. Não é possível que tal critério seja estabelecido por lei municipal, pois infringiria o parágrafo único do artigo 22 da CF/88. Todavia, há possibilidade de regulamentação do pregão por meio de decreto municipal; desde que atendidos os requisitos da Lei 8.666/93.

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas (Parecer nº 6887/11, peça 10) entende, respondendo aos quesitos propostos, que: a) não há necessidade de se estabelecer um número mínimo de participantes para realização de licitação na modalidade pregão. Caso compareça um interessado, não haverá a etapa de lances, analisando-se direito a proposta do licitante; b) o Município não é autorizado pela Constituição Federal a editar lei municipal que trate de matéria relativa à licitação, podendo, se julgar necessário, regulamentar a matéria por meio de Decreto Municipal.

Vieram-me os autos para a decisão.

É o conciso relatório.

2. Fundamentação

2.1. Preliminares

Preliminarmente, comportam os autos as condições necessárias a sua admissibilidade. O consulente é parte legítima para suscitar o presente expediente nesta Corte de Contas, consoante faculta o art. 39, II, da Lei Complementar nº 113/2005[1]. Dado o prescrito no art. 71, Constituição Federal, a dúvida versa acerca da aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência deste Tribunal de Contas. No mais, o feito encontra-se devidamente instruído e qualificado.

Destarte, conheço da presente consulta.

2.2. É necessário estabelecer-se número mínimo de participantes em licitações na modalidade de Pregão?

Atentando-se especificamente à literalidade do questionamento, o consulente indaga acerca da necessidade do estabelecimento de número mínimo de licitantes em pregão. Nos estritos termos da pergunta, impende concluir pela desnecessidade de fixação de número mínimo.

Ora, não é necessário, indispensável, ou forçoso o estabelecimento de tal número mínimo.

Utilizando-se da competência para legislar sobre normas gerais de licitação e

Praca Nossa Senhora Salette S/N - Centro Cívico - 80530-910 - Curitiba - Paraná - Geral: (41) 3350-1616 - Ouvidoria: 0800-645-0645 - Correção: (41) 3350-1611
Responsabilidade Técnica: Frederico Scholl Bataglia (Técnico de Controle) - Juliana Araújo (Técnico de Controle) - Arte Gráfica: Núcleo de Imagem

3.2. após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal, à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca para os registros pertinentes, no âmbito de sua competência definida no Regimento Interno.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:

I - Conhecer da consulta formulada pela Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná para, no mérito, responder:

a) Não se faz necessário o estabelecimento de número mínimo de participantes em licitações na modalidade de pregão, pois a Lei nº 10.520/02 já possui procedimento próprio ao deslinde de licitação com apenas um único licitante.

b) Embora não se faça necessária tendo em conta que a lei do Pregão já ostenta procedimento licitatório em que comparece apenas um licitante, em atenção ao que preceitua a Constituição, em sua unidade, não há óbice juridicamente hábil a impedir a edição de lei pelo município acerca de licitação, desde objetivo, naquilo que couber, legislar sobre assuntos de interesse local e/ou suplementar a legislação federal e a estadual.

II - Encaminhar à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca para os registros pertinentes no âmbito de sua competência definida no Regimento Interno, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, HERMAS EURIDES BRANDÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2011 - Sessão nº 41.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro-Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. Art. 33. Estão legitimados para formular consulta: II - no âmbito municipal, Prefeito, Presidente de Câmara Municipal, dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações instituídas e mantidas pelo município, consórcios intermunicipais e conselhos constitucionais e legais, conforme previsto em Regimento Interno.

2. O pregão é introduzido no ordenamento jurídico pátrio pela Lei nº 9.472/97 (Lei Geral das Telecomunicações) como modalidade licitatória aplicável exclusivamente no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações. Com a Medida Provisória nº 2.026/2000, o pregão torna-se modalidade de licitações aplicável apenas em nível federal.

3. DALLARI, Adilson de Abreu. Aspectos jurídicos da licitação. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 1997, p. 23.

4. SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 22 ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 501/502.

5. SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 22 ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 501/502.

6. CANOTILHO, J. J. Gomes. Direito Constitucional e teoria da constituição. 5 ed. Coimbra: Almedina, 2002. 1207-1208

PROCESSO Nº: 456801/10

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A

INTERESSADO: NEDSON MARCONDES KARAM

RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO

ACÓRDÃO Nº: 2198/11 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA. CONSULTA. PERMISSÃO REMUNERADA DE USO POR PRAZO INDETERMINADO. SOLICITAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR PARTE DO CONSULENTE.

RELATÓRIO

O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Paraná S/A formula consulta a esta Corte de Contas indagando acerca da outorga de permissões remunerada de uso, por prazo indeterminado, de espaços públicos sob sua tutela, instada à manifestação a 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável aquela ocasião pela fiscalização da entidade, emitiu a Informação nº 8/11 (peça 10), esclarecendo em síntese que a partir de dezembro de 2010, a CEASA "já tinha adotado algumas medidas que o caso exigia, como o lançamento dos Editais dos Pregões Presenciais nº 008/2.010 - Unidade Curitiba; nº 009/2.010 - Unidade Foz do Iguaçu; nº 010/2.010 - Unidade Cascavel; nº 011/2.010 - Unidade Londrina e nº 012/2.010 - Unidade Maringá, cujos objetos eram exatamente licitar as áreas (boxes/lojas) destinadas ao comércio atacadista de hortigranjeiros e atípicos em geral, através de Contrato de Permissão de Uso, para cada uma das Unidades anteriormente mencionadas."

Considerando os termos da Portaria nº 580/10, publicada no AOTC nº 280, de 17 de dezembro de 2010, a 3ª ICE deixou de exercer o controle externo da sociedade, o processo foi encaminhado à 6ª Inspeção de Controle Externo, que exarou a Informação nº 4/11 (peça 11).

A manifestação da unidade fiscalizadora, concluiu que a Consulta formulada, não expõe com clareza seu questionamento, não indicando com precisão o que

pretende como orientação por parte desta Corte de Contas.

Assim, considerando que a partir do presente exercício a CEASA possui novos dirigentes, sugeriu o encaminhamento da Consulta àquela empresa, para ratificação dos termos anteriormente aduzidos.

Por intermédio do protocolo nº 55393-2/11 (peça 14) a Consulente, por seu representante legal, Sr. Luiz Damaso Gusli, atual Diretor-Presidente, solicita arquivamento do processo, uma vez que o assunto em tela está sendo objeto de estudos técnicos em consonância com a legislação pertinente e demais entidades interessadas.

Este o breve relato:

VOTO

Considerando o requerimento do Consulente, de que não possui mais interesse no processo em questão, nos termos do art. 398, §3º da norma regimental VOTO pelo encerramento do processo sem julgamento do mérito.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:

Encerrar o processo sem julgamento do mérito.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, HERMAS EURIDES BRANDÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2011 - Sessão nº 41.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro-Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 43 EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 156832/10 Adiado desde 08/11/2011
Entidade: INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA - ICI (Procurador(es): ALEXANDRE LAZARO SCOLARI)
Interessado: JACSON CARVALHO LEITE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 186731/09
Entidade: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO CARLOS DE CAMPOS

Processo: 186812/09
Entidade: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO CARLOS DE CAMPOS

Processo: 186839/09
Entidade: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO CARLOS DE CAMPOS

Processo: 186871/09
Entidade: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO CARLOS DE CAMPOS

Processo: 186898/09
Entidade: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO CARLOS DE CAMPOS

Processo: 186987/09
Entidade: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO CARLOS DE CAMPOS

Processo: 187010/09
Entidade: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO CARLOS DE CAMPOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 159290/11



desta Instrução.

§ 1º As datas das declarações referidas nos incisos II e III do caput deverão ser coincidentes e a constatação de sua consistência será efetivada pelo SIM.

§ 2º Os atrasos superiores a 5 (cinco) dias nos registros contábeis diários poderão ensejar as penalidades que couberem.

Art. 43. O cumprimento do estabelecido nos incisos II e III, do parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101/00, será realizado mediante:

I - a divulgação da versão completa dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal, no quadro mural da Administração e na página desta na Internet;

II - a publicação em jornal de ampla circulação local ou no Órgão Oficial de Imprensa do Município dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal, consistente do:

a) Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

b) Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 44. A efetiva participação popular será assegurada nas etapas de elaboração, discussão e a aprovação dos projetos de leis respectivos aos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 1º O previsto neste artigo deverá ocorrer inclusive nas revisões dos planos, nas avaliações de resultados dos instrumentos executados e quando programas aprovados na Lei do Orçamento forem cancelados para reclassificação das prioridades eleitas na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º As convocações para participação nos processos referidos neste artigo serão viabilizadas através de campanhas publicitárias em todos os veículos de imprensa disponíveis, pela divulgação na Internet e por comunicação, por correio eletrônico ou via postal, aos conselhos municipais de representação da sociedade, aos sindicatos e partidos políticos, associações e instituições de ensino públicas e particulares instaladas no Município.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Os prazos previstos nesta Instrução Normativa, e as datas limite para divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos termos exigidos pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00, respeitadas as faixas populacionais, constam da agenda de obrigações com vigência anual.

Art. 46. O não atendimento às disposições desta Instrução Normativa, por todas as Entidades do Município, que considera os Poderes Executivo e Legislativo, demais Entidades de administração indireta e empresas estatais dependentes, constitui impedimento à concessão das Certidões Liberatórias, para fins de habilitação ao recebimento de transferências voluntárias, e realização de operações de crédito de qualquer natureza.

§ 1º O previsto no caput deste artigo inclui os Consórcios e Associações Públicas Intermunicipais, cujas inadimplências para com a Agenda de Obrigações poderá acarretar o bloqueio da certidão liberatória de seus consorciados.

§ 2º O Consórcio público intermunicipal deverá fornecer as informações financeiras completas, para que sejam consolidadas nas contas de cada Município consorciado todas as receitas e despesas realizadas, visando o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00.

§ 3º As disposições respectivas à consolidação de informações aplicam-se igualmente aos Municípios filiados a consórcio intermunicipal, em relação ao instrumento formalmente aprovado com força de orçamento do exercício, devendo contemplar inclusive o contrato de rateio.

Art. 47. As normas desta Instrução aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios e aos consórcios intermunicipais.

Art. 48. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2013.

PROCESSO Nº: 58409/13

ASSUNTO: PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 404/13 - Tribunal Pleno

Plano anual de Fiscalização - PAF - Exercício de 2013 - Aplicação do artigo 260 do Regimento Interno desta Corte - existência de previsão orçamentária e de veículos para o atendimento do PAF - pela homologação Plenária.

O protocolado nº 58409/13 trata do Plano Anual de Fiscalização, apresentado pela Diretoria Geral, contendo os principais objetivos e procedimentos, logística, bem como entidades, programas e projetos a serem fiscalizados no exercício de 2013.

A proposta apresentada teve por base as informações trazidas pelas Inspetorias de Controle Externo, bem como pela Coordenadoria de Auditorias - CAD, Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA, Diretoria de Análise de Transferências - DAT, Diretoria de Contas Estaduais - DCE, Diretoria Jurídica - DIJUR e Diretoria de Contas Municipais - DCM, considerando as conveniências e possibilidades da Administração.

A Coordenadoria de Apoio Administrativo informou, no processo, a possibilidade de disponibilizar os veículos conforme necessidade apontada no Plano.

A Diretoria de Finanças informou que diante da estimativa de diárias para a execução do Plano Anual de Fiscalização neste exercício de 2013, há previsão na dotação orçamentária pertinente conforme o Formulário de Indicação de Recursos apresentado (peça 06).

Desta forma, dando atendimento ao disposto nos artigos 16, inciso "L" e 260, do

Regimento Interno desta Casa, e considerando que o Tribunal de Contas deve pautar sua atuação fiscalizatória seguindo um Plano Anual, submetido ao Presidente e homologado pelo Plenário, coloco a presente proposta à apreciação de Vossas Excelências.

Considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros, bem como dos demais insumos necessários à execução do Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2013, bem como a função precípua desta Corte em desenvolver e manter procedimentos de fiscalização que promovam a atuação preventiva contra a utilização ilegal, antieconômica, ineficiente e ineficaz dos recursos públicos VOTO pela aprovação do Plano Anual de Fiscalização do exercício de 2013, protocolado sob o nº 58409/13, submetendo o mesmo à homologação Plenária.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela aprovação do Plano Anual de Fiscalização referente ao exercício de 2013.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, HERMAS EURIDES BRANDÃO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor IVENS ZSCHORPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2013 - Sessão nº 7:

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 597058/12

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO: JOSE CARLOS SCHIAVINATO

ADVOGADO: DIAIR CORRAL MACHADO (), MILTON ENDLER ()

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 405/13 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Pregão presencial. Presença física. Desnecessidade.

É possível a participação em pregão presencial mediante encaminhamento prévio de proposta.

1. DO RELATÓRIO

O Prefeito de Toledo, Sr. José Carlos Schiavinato, considerando os ditames da Lei 10.520/02, e o Instituto do pregão presencial, solicita orientação desta Corte do Contas acerca dos seguintes questionamentos:

1. Diante do que dispõem as normas e instrumentos legais acima mencionados e outros pertinentes, é obrigatório o comparecimento de todos os licitantes ou de seus representantes à sessão do pregão presencial?

2. Ou é possível analisar/considerar a proposta de um licitante, independentemente de seu comparecimento à sessão, desde que apresentada no prazo estabelecido no ato convocatório?

A folhas 02/04 da Peça 03, em atendimento ao disposto no inc. IV, do art. 38, da LC/PR 113/05, foi apresentado parecer jurídico elaborado pelo Dr. Adalberto Przybylski, assessor jurídico do Município, cujas conclusões são, em síntese:

Przybylski, assessor jurídico do Município, cujas conclusões são, em síntese: (...) tendo em vista que o pregão busca essencialmente o menor preço, excluir eliminando a presença física do interessado ou seu representante, este fato eliminando a fase de lances exigida pela lei específica (Lei 10.520/02, inciso VIII), o eliminaria a fase de lances exigida pela lei específica (Lei 10.520/02, inciso VIII), o que é inadmissível, pois não havendo a concorrência desejada, a empresa participante do certame e que mandou representante, não teria o menor interesse em reduzir seus preços, o que, além de violar dispositivo legal expresso no artigo supra referido, teria como consequência direta a não obtenção do menor preço, desvirtuando a finalidade da modalidade, que já é extremamente simplificada, atendendo tão somente ao interesse privado e colocando por terra o interesse público que deve nortear todo ato administrativo.

A Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca, em conformidade com a previsão do art. 313, § 2º, do RITCE/PR, apresentou a Informação 60/12 (Peça 09), na qual aduz não haver encontrado resposta específica acerca do tema consulta, sem prejuízo de arrolar seis decisões deste Tribunal sobre o Instituto do Pregão.

A Diretoria de Contas Municipais (Instrução 3684/12, Peça 10) apresenta posicionamento diverso ao da assessoria municipal, asseverando que: (...) tendo em vista que o pregão busca essencialmente o menor preço, excluir a formulação de lances verbais apresentados em sessão pública, diante da ausência de vedação legal à consideração de proposta apresentada sem a presença de seu representante na sessão pública e, mediante uma interpretação que conjugue os fins do pregão - seleção da melhor proposta - com os benefícios da aceitação de proposta desacompanhada do representante legal - ampliação da competitividade do certame - não há razão para que as propostas carentes de representantes em sessão pública sejam rejeitadas, pelo contrário, se sua admissão amplia a concorrência e pode trazer economia para o erário, aceitar a sua consideradas válidas (...).

(...) Portanto, embora o procedimento do pregão vise obter a melhor proposta mediante a formulação de lances verbais apresentados em sessão pública, diante da ausência de vedação legal à consideração de proposta apresentada sem a presença de seu representante na sessão pública e, mediante uma interpretação que conjugue os fins do pregão - seleção da melhor proposta - com os benefícios da aceitação de proposta desacompanhada do representante legal - ampliação da competitividade do certame - não há razão para que as propostas carentes de representantes em sessão pública sejam rejeitadas, pelo contrário, se sua admissão amplia a concorrência e pode trazer economia para o erário, aceitar a sua

012

ANO VIII

Divulgação: Sexta-Feira

08 de março de 2013

Nº 594 - 90 páginas

16

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO ELETRÔNICO

WWW.TCE-PR.GOV.BR

participação é dever que se impõe. Enfim, não se pode deixar que o apego excessivo ao formalismo restrinja a competitividade do certame, fazendo com ele se desvirtue de sua própria finalidade (...).

O Ministério Público de Contas (Parecer 06/13, Peça 11) alia-se à manifestação da DCM, acrescentando que:

8. Da leitura desses incisos, observa-se que as propostas devem ser apresentadas no dia da sessão designada pelo pregoeiro. Nada obstante, tal fato não impede a protocolização antecipada da proposta, cuja admissibilidade, por óbvio, estará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório.

9. Embora não haja previsão legal que obrigue ou desobrigue o licitante a comparecer à sessão, tem-se por procedente o argumento de que a exclusão da proposta pela simples ausência do concorrente pode trazer mais prejuízos do que benefícios. Com efeito, é bem possível que a proposta eliminada seja justamente a mais vantajosa.

10. Essa circunstância, bem delineada no opinativo técnico da DCM, foi apreendida pela doutrina nacional, que se inclina no sentido de admitir a permanência do licitante ausente à sessão do pregão, desde que cumpridos os demais requisitos para o exame da oferta. Tal prática, inclusive, parece ser adotada nas licitações levadas a efeito pelo Tribunal de Contas, ao se admitir a hipótese da ausência do licitante ou do seu representante credenciado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Não é necessário realizar muitas pesquisas para se verificar a enorme polêmica que envolve a questão da exigência física do participante de um pregão na respectiva sessão. Nos presentes autos, que reúnem três pareceres, a divergência já se encontra estabelecida, além de que, conforme bem salientado pela Diretoria de Contas Municipais, um dos maiores administrativistas da atualidade, Dr. Marçal Justen Filho, apresentava manifestação contrária nas primeiras edições de sua obra sobre pregões, alterando seu entendimento em edições mais recentes. A exigência da presença física do licitante é fundamentada em muitos argumentos. Alguns superficiais, tais como o nome do Instituto (pregão presencial) e a ausência de credenciamento.

Outros argumentos mais robustos dizem respeito à fundamentação legal do encaminhamento de propostas por correio ou antecipadamente. Compulsando-se as normas regentes da matéria, observa-se não existir qualquer previsão sobre tais procedimentos. A Lei 10.520/02 apenas institui um momento para oferecimento das propostas, qual seja, a sessão pública para recebimento das propostas.

Considerando que o pregão objetivou, especialmente, maior economia, flexibilizando regras para a aquisição de produtos tidos como comuns, uma vez que não existe escopo outro que o menor preço, muitos juristas alegam que, se possibilitada a ausência dos licitantes, a tendência seria diminuir a importância e até acabar a fase de lances, trazendo enormes prejuízos à competitividade do certame. No que tange ao nome da espécie licitatória (pregão presencial), entende não podermos nos cingir a interpretação tão gramatical quanto esta para proibir a participação "antecipada e à distância", além de que, se observarmos atentamente ao texto da Lei 10.520/02, veremos que em nenhum momento a expressão "presencial" é usada, tratando-se de denominação criada pela doutrina para diferenciação de outra modalidade de pregão (eletrônico).

Em relação ao credenciamento, entende-se que se trata de ônus ao participante. Não considerando a ausência um motivo para desclassificação, acaba por apenas gerar renúncia ao direito de formular lances e de recorrer dos fatos ocorridos na sessão.

A ausência de autorização expressa do procedimento em comento também deve ser examinada com cautela. De acordo com a Carta Constitucional, aos procedimentos licitatórios devem ser regulados de modo a assegurar igualdade aos concorrentes, restringindo-se exigências à observância dos princípios da administração pública e à garantia do cumprimento das obrigações pelos eventuais contratados[1]. A Lei 8.666/93, que estabelece as normas gerais de licitação, segue tal linha, possuindo disposição que veda o estabelecimento de cláusulas convocatórias que restrinjam a competitividade do certame[2].

A contrario sensu, haveríamos de considerar que o administrador não poderia criar uma nova hipótese de inabilitação ou desclassificação de proposta, inovando em cláusula restritiva além dos limites da lei.

O caráter competitivo da licitação é tido pelos defensores de ambos os entendimentos como argumento válido a defender sua tese. Se, como vimos, os contrários à participação "antecipada e à distância" alegam que o procedimento poderá diminuir a importância da fase de lances, os favoráveis defendem que a proibição apenas tornaria inútil uma proposta que possa ser a mais vantajosa. Não havendo qualquer indicio no sentido da configuração da hipótese defendida por aquela corrente, parece-me que a busca pela competitividade inclui a análise de todas as propostas válidas.

Como se verifica, o posicionamento deste Conselheiro se coaduna aos oriundos dos órgãos instituídos desta Corte, sendo interessante trazer à lume que não é outra a orientação expedida pelo Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

Na hipótese de pregão presencial, o licitante que quiser participar da fase de lances, além de entregar os envelopes com os documentos exigidos e as propostas escritas, deve credenciar representante legal com poderes para oferecer novos preços. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio[3].

Finalmente, mostra-se cabível destacar que já existe modalidade licitatória que contempla a não participação física dos licitantes, qual seja, o pregão eletrônico, já consagrado como prática que possibilita maior impessoalidade, aumento na concorrência e consequente redução do custo dos produtos adquiridos.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

Responder à consulta no sentido de que é possível a participação em pregão presencial mediante encaminhamento prévio de proposta.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, HERMAS EURIDES BRANDÃO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor Ivens ZSCHÖERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2013 - Sessão nº 7.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Y. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional de isonomia, a seleção de proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

3. Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, 4 ed, 2010.

PROCESSO Nº 451893/10

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

INTERESSADO: JOÃO NUNES VALÇO

ADVOGADO: LETICIA ALVES (OAB/PR 37365)

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 406/13 - Tribunal Pleno

Recurso de Revista: Improvimento, Manutenção da decisão atacada.

Relatório

Trata-se de Recurso de Revista interposto por JOÃO NUNES VALÇO, ex-prefeito do Município de Jardim Alegre no período de 19/09/2001 e 24/04/2003 e ex-vice-prefeito no período de 25/04/2003 a 31/12/2004, contra decisão materializada no Acórdão nº 2144-10 - Tribunal Pleno, que emitiu Parecer Prévio pela irregularidade das Contas do Poder Executivo Municipal, após em sede de Pedido de Rescisão ter sido concedido ao interessado novo direito ao contraditório, em virtude de ter o citado Acórdão incluído seu nome como co-responsável pela prestação de contas desaprovada.

Analisando as argumentações recursais, a Diretoria de Contas Municipais em detalhada instrução de nº 2396/2011, concluiu pelo conhecimento e não provimento do recurso, visto que ao recorrente foi oportunizado o exercício do contraditório, o que legitima sua inclusão como parte no processo, e em consequência pela manutenção da recomendação pela irregularidade das contas e devolução de valores pelo Prefeito Osmir Miguel Braga e pelo Vice-Prefeito João Nunes Valço.

O Ministério Público junto ao Tribunal, nos termos do Parecer nº 7931/12, manifesta-se pelo julgamento nos termos da Instrução da Unidade Técnica.

Voto

Diante dos fatos apresentados na peça recursal, voto pelo conhecimento do recurso por estarem presentes os requisitos legais, para no mérito, negar-lhe provimento, visto que ao recorrente foi oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, após decisão em Pedido de Rescisão, o que legitima sua inclusão como parte no processo, mantendo em todos os seus termos a decisão do Acórdão nº 2144/10, pela irregularidade das contas do Poder Executivo de Jardim Alegre, referentes ao exercício de 2003 e pela determinação de devolução de valores pelo Prefeito Osmir Miguel Braga e pelo Vice-Prefeito João Nunes Valço.

VISTOS, relatados e discutidos.

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos legais, para no mérito, negar-lhe provimento, visto que ao recorrente foi oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, após decisão em Pedido de Rescisão, o que legitima sua inclusão como parte no processo, mantendo em todos os seus termos a decisão do Acórdão nº 2144/10, pela irregularidade das contas do Poder Executivo de Jardim Alegre, referentes ao exercício de 2003 e pela determinação de devolução de valores pelo Prefeito Osmir Miguel Braga e pelo Vice-Prefeito João



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Toledo - Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2017 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

I – DO PREÂMBULO:

1.1 O PREFEITO, do MUNICÍPIO DE TOLEDO no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por ITEM**, para a aquisição de Pré-Misturador Shredder Móvel, conforme descrito no presente EDITAL e seus ANEXOS.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o **Decreto Municipal nº 420, de 25 de outubro de 2010** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 21 DE AGOSTO 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 DE AGOSTO de 2017, às 14:01 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21 DE AGOSTO de 2017, às 14:30 horas.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

1.2.1 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Descrição Detalhada do Objeto
ANEXO 02	Minuta do Termo de Contrato
ANEXO 03	Documentos Necessários Para Habilitação
ANEXO 04	Modelo De Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos E De Inexistência De Empregados Menores
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento dos objetos do Edital
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
ANEXO 07	Termo de credenciamento para participação
ANEXO 08	Modelo de ficha técnica descritiva dos objetos
ANEXO 09	Decreto n.º 420/2010 – Pregão Eletrônico
ANEXO 10	Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo
ANEXO 11	Declaração contendo informações para a assinatura de contrato
ANEXO 12	Termo de Referência
ANEXO 13	Declaração de Integridade, Elegibilidade e Compromisso Socioambiental



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Toledo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)

1.6 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

1.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

II – DO OBJETO :

2.1. O objeto deste pregão é a aquisição de Pré-triturador Shredder Móvel para o Aterro Sanitário, conforme descrito no presente EDITAL e seus ANEXOS, que integra o presente Edital.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva dos objetos (ANEXO 08) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o ANEXO 07;

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, de forma direta, através de equipes de apoio ou corretoras de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.3), até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de adesão, ANEXO 07.
- b) Ficha técnica descritiva ANEXO 08, com todas as especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com o ANEXO 01.

3.8 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema BLL, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.9 A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

IV – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
- 4.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPACÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909 ou através dos e-mails contato@bll.org.br e atendimento@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.18.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.19 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.20 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

4.21 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

4.21.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

4.21.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.21.2 Para efeito do disposto item 4.21.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tendo um prazo máximo de 5 minutos para apresentar o lance inferior ao menor lance registrado no sistema;
- b) passado os cinco minutos e a microempresa ou empresa de pequeno porte não tenha dado lance, ela perde o direito ao novo lance;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 4.21.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 4.21.1.1, será realizado sorteio.

4.22. Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, que deverão chegar para a Prefeitura do Município de Toledo (Departamento de Licitações), localizada à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Centro – Toledo – PR. Fone (45) 3055-8895. Responsável pelo recebimento: **Luis Carlos Fabris**, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

4.22.1 O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição dos objetos dentro das exigências do Edital.

4.22.1.1 As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

4.22.2 No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

4.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 10.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, os objetos serão adjudicados ao autor da proposta ou lance de menor preço.

V – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO :

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 08), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES e a MARCA/MODELO do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca/modelo do produto neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.1.2 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 Os objetos deverão estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4 É vedada a identificação do licitante na proposta, conforme § 5.º do art. 24, do Decreto 5.450/2005.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

VI – DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

6.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta **ANEXO 05** de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;

6.1.1 Na proposta final **ANEXO 05** a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.1.1 Os objetos, rigorosamente de acordo com os ofertados na proposta, serão entregues no **Aterro Sanitário, localizado na Rodovia Toledo x Ouro verde do Oeste, PR 317, Km 10** no Município de Toledo – PR.

6.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.4 No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos, despesas e demais encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

6.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.24 e 4.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar os documentos mencionados no ANEXO 03, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis conforme estipulado no item 4.22 do edital.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

- 9.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.
- 9.8 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro - CEP 85.900-110 - Toledo, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- 10.2 Ao proponente que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura do Município de Toledo pelo infrator:
- a) Advertência;
 - b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XI – MULTAS

- 11.1 Verificado qualquer irregularidade na execução do contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo apresentar defesa prévia (§ 2º, artigo 87, Lei 8.666/1993).
- Z:\pmt\adm\compras\município 2017\Pregão\PE 140_ Aquisição Pré-Triturador Shredder Móvel - Fabris



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

11.2 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa previa, será julgada pela CONTRATANTE a aplicação ou não das penalidades previstas em contrato.

11.3 Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo

11.4 A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

XII – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Toledo firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução dos objetos desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, no 3º andar do Paço Municipal, localizado na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, na cidade de Toledo, Estado do Paraná. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Toledo.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens X e XI, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

12.5 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

XIII – PRAZOS

13.1 Após a homologação do resultado, a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

030
80

condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

13.2 O prazo de entrega, deverá ocorrer em 90 dias, após a assinatura do contrato no Aterro Sanitário, localizado na Rodovia Toledo x Ouro Verde do Oeste na PR 317 – KM 10 Toledo-Pr.

13.3 – Quando da entrega do produto, a contratada deverá apresentar Certificado de Garantia e/ou Declaração de Garantia de 12 meses;

XIV – PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da respectiva fatura, em **15 (quinze) dias**, após a entrega. Somente após emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto; mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

14.2 Para as empresas sediadas no Estado do Paraná, quando contratar com o município de Toledo, só será aceito Nota Fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

14.3 O pagamento é oriundo da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

- 12.002.18.542.0025.1144.4.4.90.52.99.01 Conta 08700 Fonte 00000;
- 12.002.18.542.0025.1144.4.4.90.52.00.00 Conta 17970 Fonte 10005;

14.4 O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pelas Portarias nº 184, de 03 de abril de 2013 e nº 299, de 02 de julho de 2013.

XV – REAJUSTAMENTO

15.1 O preço oferecido será irrevogável.

XVI – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Constam da Minuta do Contrato anexo a este Edital (ANEXO 02).

XVII - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

17.1 - Para promover o desenvolvimento sustentável e a necessidade de se garantir o respeito às normas e regulamentações ambientais e sociais, o Município de Toledo e as empresas participantes deste certame comprometem-se a:

17.1.1 - Cumprir as normas e regulamentações nacionais e internacionais em relação a proteção ambiental e leis trabalhistas em vigor no Brasil, inclusive as que integram a Declaração de Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (1998), a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e demais Acordos, Protocolos e Convenções internacionais, na área ambiental e trabalhista, ratificados pelo Brasil;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

17.1.2 - Por ocasião da apresentação da proposta, a empresa participante do certame emitirá Declaração de que possui uma política de administração de riscos ambientais e sociais, particularmente àquelas relacionadas à medidas de mitigação de seus efeitos. Para fins de garantia desse compromisso, a empresa vencedora do certame, por ocasião do contrato de compra e venda, assinará termo de declaração nesse sentido.

17.1.3 - O Município de Toledo compromete-se a enviar à credora (AFD) relatório anual de acompanhamento e notificação de eventuais impactos ambientais e sociais, em caso de ocorrência.

17.1.4 - Caberá ao Município de Toledo e a empresa vencedora do certame a emissão de declaração conjunta de que a negociação, compra ou cumprimento do contrato não resultou nem resultará em nenhum esquema de desvio de conduta ou corrupção, conforme definição na Convenção das Nações Unidas contra Corrupção, datada de 29 de setembro 2003.

XVIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A Contratada dentro do prazo deste contrato se compromete a não formar nenhum relacionamento comercial com qualquer pessoa, grupo ou entidade que esteja nas listas de Sanções Financeiras (inclusive, em particular a luta contra financiamento de terrorismo) adotadas pelas Nações Unidas, União Européia e França.

18.2 - A Contratada também se compromete em não adquirir nenhum equipamento ou suprimento, nem intervir em qualquer setor sob embargo por:

- Nações Unidas,
- União Europeia,
- França.

18.3 - Para a assinatura do contrato, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a **Declaração de Integridade, Elegibilidade e Compromisso Socioambiental conforme Anexo 13** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da mesma.

XIX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Todas as despesas com transporte e instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

19.2 Realizar a entrega dos equipamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

19.3 Cumprir todas as orientações do contratante para execução, dentro dos prazos estabelecidos.

19.4 Manter até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública.

19.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

032

XX - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de Outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Toledo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Toledo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Toledo - Paraná

036
2

- 21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 21.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.9 Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 21.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o de Toledo-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 21.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, no 3º andar do Paço Municipal, na cidade de Toledo, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos;
- 21.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.14 O valor máximo estimado para este Pregão, é de **R\$ 1.315.876,67 (Hum milhão, trezentos e quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.
- 21.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Toledo, 25 de Julho de 2017.

MOACIR NEODIVANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ramundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	MODELO	VALOR MÁXIMO POR ITEM	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	044198	Pré-Triturador Shredder móvel. Sistema roll-on de gancho hidráulico ou sistema de reboque móvel com eixos sobre rodas, original de fábrica, para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão, no mínimo: pallets, dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral. O pré-triturador deve apresentar as seguintes especificações: Equipamento móvel montado em chassi móvel com eixos sobre rodas ou sistema roll-on/roll off. Devem estar incluso todas as peças, componentes e acessórios necessários para operar com os resíduos acima nominados incluindo os custos de transporte até o município de entrega, descarga e montagem do equipamento no local indicado no contrato; Peso base mínimo de aproximadamente 11ton, Motor a diesel, com potência mínima de 250 CV ou equivalente; Capacidade mínima de armazenamento de combustível de 400 litros; Controle remoto para operação do equipamento; Rolo de trituração com comprimento mínimo de 1.500mm, com diâmetro do rolo de no mínimo 500mm; Reversão automática dos eixos com detecção de materiais; Comprimento mínimo de trabalho 6.500mm; Largura mínima total de trabalho de 2.250mm; Esteira de descarga com largura mínima de 800mm , com dobramento hidráulico com comprimento mínimo de 4.500mm; Extrator magnético permanente suspenso na esteira de descarga acoplado ao equipamento; Botão Parada de Emergência para o equipamento;	1,00	UN			1315876,67		

034
8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

	Montagem mecânica e elétrica dos equipamentos; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação com entrega técnica contados da data da emissão da Nota Fiscal; Com treinamento para os operadores, mecânico, sobre o funcionamento e operação da máquina e necessidades de manutenção de no mínimo 8 horas; Manual do equipamento deve ser original ou traduzido para língua portuguesa; Prestar Assistência Técnica e revisão no local onde o equipamento se encontra, no período de garantia, incluindo as despesas de deslocamento, hospedagem, refeições e peças de reposição por conta do fornecedor.								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

Disposições Complementares sobre as Propostas:

- 01 - O objeto desta licitação constante deste Anexo deverá ser executado conforme o constante no edital, após a assinatura do contrato.
- 02 - O pagamento será de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado.
- 03 - Validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**.
- 04 - Proponho-me a executar o objeto contratado constante neste anexo, obedecendo ao edital de licitação.
- 05 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
- 06 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Local e data ____/____/2016

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

035
2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

076
2

ANEXO 02 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .140/2017 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

Aquisição de Pré-triturador Shredder Móvel para o Aterro

Sanitário, conforme descrito no presente EDITAL e seus ANEXOS, que integra o presente Edital. Conforme a seguir:

IT E M	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	QT DE	UN ID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº .140/2017**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - DO VALOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

O valor aprovado para o objeto é de R\$
(.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12.002.18.542.0025.1144.4.4.90.52.99.01 Conta 08700 Fonte 00000;
12.002.18.542.0025.1144.4.4.90.52.00.00 Conta 17970 Fonte 10005;

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da respectiva fatura, em **15 (quinze) dias**, após a entrega. Somente após emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto; mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

Parágrafo Primeiro

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria nº 184, de 03 de abril de 2013.

Parágrafo Segundo

Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

Parágrafo Terceiro

Caso a Contratada esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA

O prazo de entrega, deverá ocorrer em 90 dias, após a assinatura do contrato no Aterro Sanitário, localizado na Rodovia Toledo x Ouro Verde do Oeste na PR 317 – KM 10 Toledo-Pr.

Parágrafo Primeiro

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Segundo

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

O prazo de vigência do contrato será de **120 (Cento e vinte) dias** a contar da sua assinatura.

Parágrafo Quarto

O transporte, descarga e/ou deslocamento de materiais são por conta da(s) Contratada(s).

Parágrafo Quinto

Quando da entrega do produto, a contratada deverá apresentar Certificado de Garantia e/ou Declaração de Garantia de 12 meses.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário de Meio ambiente**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designado para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o **Sr. Flávio Augusto Scherer**.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada dentro do prazo deste contrato se compromete a não formar nenhum relacionamento comercial com qualquer pessoa, grupo ou entidade que esteja nas listas de Sanções Financeiras (inclusive, em particular a luta contra financiamento de terrorismo) adotadas pelas Nações Unidas, União Europeia e França.

Parágrafo Primeiro

A Contratada também se compromete em não adquirir nenhum equipamento ou suprimento, nem intervir em qualquer setor sob embargo por:

- Nações Unidas,
- União Européia,
- França.

Parágrafo Segundo

Para a assinatura do contrato, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a **Declaração de Integridade, Elegibilidade e Compromisso Socioambiental conforme Anexo IX** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da mesma.

CLÁUSULA IX – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

Para promover o desenvolvimento sustentável e a necessidade de se garantir o respeito às normas e regulamentações ambientais e sociais, o Município de Toledo e as empresas participantes deste certame comprometem-se a:

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Cumprir as normas e regulamentações nacionais e internacionais em relação a proteção ambiental e leis trabalhistas em vigor no Brasil, inclusive as que integram a Declaração de Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (1998), a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e demais Acordos, Protocolos e Convenções internacionais, na área ambiental e trabalhista, ratificados pelo Brasil;

Parágrafo Segundo

Por ocasião da apresentação da proposta, a empresa participante do certame emitirá Declaração de que possui uma política de administração de riscos ambientais e sociais, particularmente aquelas relacionadas à medidas de mitigação de seus efeitos. Para fins de garantia desse compromisso, a empresa vencedora do certame, por ocasião do contrato de compra e venda, assinará termo de declaração nesse sentido.

Parágrafo Terceiro

O Município de Toledo compromete-se a enviar à credora (AFD) relatório anual de acompanhamento e notificação de eventuais impactos ambientais e sociais, em caso de ocorrência.

Parágrafo Quarto

Caberá ao Município de Toledo e a empresa vencedora do certame a emissão de declaração conjunta de que a negociação, compra ou cumprimento do contrato não resultou nem resultará em nenhum esquema de desvio de conduta ou corrupção, conforme definição na Convenção das Nações Unidas contra Corrupção, datada de 29 de setembro 2003.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro

Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

O Contratado reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de Outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2017.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SECRETÁRIO(A) DE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

041
90

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1 - O envelope, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
- e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Anexo X).
- f) declaração contendo informações para assinatura de contrato conforme Anexo XI do edital.

1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do [link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do [link http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

042
90

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo constante no Anexo IV.
- c) declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo VI.

1.4 Declaração de que possui uma política de administração de riscos ambientais e sociais, particularmente àquelas relacionadas à medidas de mitigação de seus efeitos. (Anexo 14)

2) DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2) Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os objetos do certame.

2.3) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

2.4) Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

2.5) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

2.6) A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

2.7) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

043
90

2.8) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.9) A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (.140/2017 – MUNICÍPIO DE TOLEDO)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) No caso de empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

045
8

ANEXO 05 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Toledo

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .140/2017** – MUNICÍPIO DE TOLEDO - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Conta Corrente p/Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____,

N.º telefone da empresa _____ N.º fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:** _____

Função do representante legal: _____

Endereço do representante legal: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____,

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

RG nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

046
2

E-
mail: _____

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote único, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO 06 – MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UM ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º .140/2017, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO 07 – TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

032

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

· (reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO 08 – MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DOS OBJETOS

Ficha Técnica Descritiva dos Objetos
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO 09 – DECRETO N.º 420/2010

DECRETO N.º 420, de 25 de outubro de 2010

Estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação, sob a modalidade de pregão, com a utilização de tecnologia de informática e apoio técnico-operacional da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “g” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação, sob a modalidade de pregão, com a utilização de tecnologia de informática e apoio técnico-operacional da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), para aquisições de bens e serviços comuns, no âmbito da administração pública do Município de Toledo, com base no art. 2º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º – Para os efeitos deste Regulamento, os termos ou expressões adiante terão os seguintes significados:

- I – aceite: lance de preço registrado no sistema;
- II – adjudicação: homologação da proposta vencedora;
- III – autoridade competente: autoridade designada pelo órgão promotor da licitação;
- IV – aviso: documentação expedida pela autoridade competente, com a definição dos objetos da licitação, do local, do endereço eletrônico, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do Edital;
- V – Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL);
- VI – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- VII – chave eletrônica: código de acesso ao sistema, fornecido pela Bolsa;
- VIII – corretoras: instituições associadas da Bolsa ou de outras bolsas de mercadorias conveniadas;
- IX – credenciado: apto a participar da licitação;
- X – credenciamento para acesso ao pregão eletrônico: atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- XI – criptografia: codificação eletrônica de dados;
- XII – desconexão: interrupção de acesso ao sistema;
- XIII – edital: documento expedido pela autoridade competente, com a indicação da necessidade da contratação de aquisição, definição dos objetos do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação de propostas, sanções por inadimplência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

cláusulas de contrato e prazos para fornecimentos, além de outras condições relativas ao certame;

XIV – equipe de apoio: servidores designados pela autoridade competente do órgão promotor da licitação para auxiliar o Pregoeiro na condução dos trabalhos do Pregão Eletrônico;

XV – fornecedor: licitante;

XVI – habilitação: atendimento da documentação prevista no Edital, de acordo com a legislação, para efeito da contratação;

XVII – homologação: confirmação da adjudicação do licitante vencedor;

XVIII – lance: preço ou proposta de preço;

XIX – licitação: consulta pública de preços para aquisição de bens e serviços;

XX – licitação na modalidade de pregão: disputa de preços entre licitantes em sessão pública de pregão;

XXI – licitador: órgão promotor e responsável pela licitação;

XXII – licitante: participante da licitação como fornecedor;

XXIII – licitante credenciado: licitante habilitado a participar da licitação;

XXIV – licitante vencedor: proponente vencedor;

XXV – operador: representante do licitante, designado pelo proponente ou pela corretora designada por ela, para operar no sistema;

XXVI – órgão promotor da licitação: licitador;

XXVII – pregão: sessão pública de propostas de preços e de realização de negócios;

XXVIII – pregão eletrônico: sessão pública, com utilização de recursos da tecnologia da informação e/ou de comunicação à distância, para a realização de processos licitatórios de bens e serviços comuns;

XXIX – pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente como responsável pela condução do pregão;

XXX – recurso: manifestação explícita de contestação do licitante durante a sessão do pregão, após o encerramento da etapa competitiva e antes da adjudicação;

XXXI – senha: para acesso ao sistema, privativa e reconhecida unicamente pelo usuário;

XXXII – sistema de cadastro unificado de fornecedores (SICAF): cadastro de fornecedores, pessoas físicas e jurídicas, do Governo Federal;

XXXIII – Sistema de Serviços Gerais (SEG): sistema controlado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão habilitado a oferecer um conjunto de serviços, dentre eles o do SICAF, aos órgãos da administração pública;

XXXIV – Termo de Apoio Técnico-Operacional: documento assinado entre a Bolsa e o órgão Licitador, com as normas de apoio técnico à realização da licitação na modalidade de pregão público.

Art. 3º – O apoio técnico-operacional a que se refere o art. 1º dar-se-á por meio de sistema próprio de informática da Bolsa, com recursos de criptografia e de autenticação, proporcionando a interligação e a participação simultânea dos fornecedores licitantes, das corretoras associadas à Bolsa e dos órgãos promotores da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Art. 4º – O sistema será operado via rede mundial de computadores – Internet –, permitindo aos interessados acompanhar os pregões em tempo real e realizar consultas a editais ou a resultados de licitações já realizadas, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br.

Art. 5º – O sistema está estruturado com funcionalidades gerais e específicas, respectivamente para acessos comuns de interessados em geral ou restritos às corretoras associadas da Bolsa, operadores e licitadores.

Art. 6º – O acesso operacional aos pregões via sistema, pode ser realizado pelas corretoras devidamente habilitadas.

Parágrafo único – Esse acesso, pela corretora, em representação ao seu cliente, dar-se-á através de chave eletrônica e/ou de senha próprias.

Art. 7º – A utilização do sistema pelo órgão promotor da licitação dar-se-á mediante assinatura de Termo de Apoio Técnico-Operacional com a Bolsa.

§ 1º – O Termo referido no **caput** deste artigo poderá ser firmado em conjunto com uma ou mais bolsas de mercadorias conveniadas.

§ 2º – Após a assinatura, serão credenciados, para acesso ao sistema, a autoridade competente, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo licitador, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

Art. 8º – O órgão promotor da licitação será responsável pela boa e adequada utilização da chave e da senha, estando a Bolsa isenta de qualquer responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido, sendo a Bolsa somente administradora do Sistema na forma do disposto neste Regulamento.

§ 1º – A senha e a chave de identificação de acesso ao sistema são de uso exclusivo do seu titular.

§ 2º – O cancelamento de chave ou de senha poderá ser feito pela Bolsa por solicitação do usuário ou da autoridade competente do órgão promotor da licitação.

§ 3º – A perda da chave e da senha ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para imediato bloqueio do acesso ao sistema.

Art. 9º – O pregão eletrônico do sistema será realizado em sessão pública e conduzido pelo pregoeiro indicado pela autoridade competente do órgão promotor da licitação, com o auxílio da equipe de apoio, não respondendo a Bolsa por perdas e danos ou insucessos, inclusive perante terceiros, decorrentes da realização de operações por meio do sistema ou da impossibilidade de realização por qualquer razão.

Art. 10 – O licitador designará a autoridade competente responsável pela abertura da licitação, que, por sua vez, indicará o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Art. 11 – O chamamento de interessados a participar como licitantes caberá à autoridade competente designada, que o fará por meio de publicação e disponibilização de Aviso via sistema eletrônico, com as condições básicas e definição dos objetos, e do Edital estabelecendo os elementos e demais normas relativas ao pregão eletrônico.

§ 1º – Do Aviso e do Edital deverão constar o endereço eletrônico www.bll.org.br, local da sessão pública do pregão, data e horário para recebimento das propostas e o início da realização da fase competitiva do pregão.

§ 2º – As referências de tempo contidas no Aviso e no Edital e relativamente ao pregão observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 12 – Caberão ao pregoeiro designado, com o auxílio de sua equipe de apoio, o exame, a análise de aceitabilidade e a classificação final das propostas e lances, adjudicação dos objetos do certame ao licitante vencedor e elaboração da ata da sessão de pregão, com auxílio eletrônico.

Art. 13 – Licitante é a pessoa física ou jurídica fornecedora, credenciada pelo órgão promotor da licitação para apresentação de propostas de preços e de lances sucessivos, por intermédio de sua representante (corretora associada) ou de forma independente, através de cadastramento junto à Bolsa.

Parágrafo único – O cadastramento do interessado em participar como licitante requer que não esteja ele impedido legalmente para tanto e o atendimento das exigências previstas em edital e nos normativos aplicáveis.

Art. 14 – O licitante deverá estar cadastrado, através da corretora associada por ele indicada, ou de forma independente junto à bolsa de mercadorias conveniada, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para início do pregão.

Parágrafo único – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I – instrumento particular de adesão, caso opte pela representação independente durante a licitação;

II – instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, caso opte pela representação da corretora;

III – declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e

IV – ficha técnica descritiva com todas as especificações dos produtos objetos da licitação.

Parágrafo único – A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva dos objetos o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate, conforme dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Art. 15 – A participação do licitante no pregão eletrônico do sistema dar-se-á exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Parágrafo único – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente dar-se-á mediante prévia definição de senha privativa.

Art. 16 – A etapa competitiva do pregão terá início a partir do horário estabelecido no edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e consideradas aptas pelo pregoeiro.

Parágrafo único – Em ato contínuo, dar-se-á início à fase de lances de preços, com registro imediato de aceites, inclusive do respectivo horário de recebimento.

Art. 17 – Durante o pregão os operadores serão informados, em tempo real, sobre o menor lance de preço registrado, sendo vedada a identificação do seu proponente (§ 5º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005), conforme previsto no Edital.

Art. 18 – Os operadores dos licitantes, por conta e ordem destes, poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado pelo pregoeiro e as regras de aceitação.

Art. 19 – Somente serão aceitos os lances cujos preços forem inferiores ao último anteriormente registrado no sistema.

Art. 20 – Na ocorrência de dois ou mais lances de preços idênticos prevalecerá aquele que primeiramente for recebido e registrado.

Art. 21 – Concluída a etapa de lances, seguir-se-á novo tempo, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, denominado de período randômico, findo o qual dar-se-á automaticamente o encerramento do registro de lances.

Art. 22 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 1º – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 3º – Para efeito do disposto no parágrafo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor os objetos licitado, tendo um prazo máximo de cinco minutos para apresentar o lance inferior ao menor lance registrado no sistema;

II - passados os cinco minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha dado lance, ela perde o direito ao novo lance;

III - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º, será realizado sorteio.

§ 4º - Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Art. 23 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá examinar a melhor proposta, até então, quanto aos objetos e preço, e decidir motivadamente sobre a sua aceitabilidade, podendo, ainda, via sistema, contrapor ao seu proponente outro melhor preço e decidir sobre o seu aceite final.

Art. 24 - O pregoeiro declarará publicamente e via sistema o licitante vencedor.

Art. 25 - Declarado o vencedor, além de outros documentos exigidos, será disponibilizada no sistema a ficha técnica descritiva do produto para vistas do pregoeiro, dos licitantes e demais interessados.

Art. 26 - A apresentação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, da documentação original ou autenticada prevista no Edital constitui requisito essencial à habilitação de celebração do contrato de fornecimento com o licitante vencedor.

§ 1º - O pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição dos objetos dentro das exigências do Edital.

§ 2º - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital.

§ 3º - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Art. 27 – No final da sessão será aberto o prazo para eventual interposição de recursos, via sistema, contra a decisão do pregoeiro, mediante apresentação das respectivas razões, para encaminhamento direto ao órgão promotor da licitação, no prazo previsto no Edital.

Art. 28 – Imediatamente após o encerramento do pregão, o sistema emitirá o documento comprobatório da operação contendo todas as informações relacionadas ao negócio realizado.

Art. 29 – Atendidas todas as exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os objetos do certame.

Art. 30 – Os registros relativos à sessão pública do pregão constarão de relatório que será divulgado por meio eletrônico no sistema.

Parágrafo único – Os usuários participantes deverão ser identificados no registro das transações realizadas no âmbito das funcionalidades consideradas específicas, restritas às corretoras e a licitadores.

Art. 31 – No caso de desconexão com o pregoeiro, na etapa competitiva do pregão, o sistema poderá, enquanto isso, permanecer acessível à recepção de lances de preços.

Parágrafo único – Retornando a conexão, a sessão terá continuidade, sem prejuízos dos atos até então realizados.

Art. 32 – Se a desconexão com o pregoeiro perdurar por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e o seu reinício ocorrerá somente após comunicação via sistema a todos participantes.

Art. 33 – Caberá ao licitante, por meio de seu operador, acompanhar a sua participação no sistema eletrônico, sendo responsável pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócio, inobservância de mensagens emitidas pelo sistema e desconexões havidas.

Art. 34 – O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações que, por meio de seu operador, forem efetuadas por sua conta e ordem no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

Art. 35 – O cadastramento do licitante junto à Bolsa implicará em sua responsabilidade e de seu representante designado, bem como na presunção da capacidade técnica de ambos para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico do sistema.

Art. 36 – O licitante responde pela veracidade e exatidão das especificações dos bens e serviços por ele ofertados, assumindo integral responsabilidade, administrativa, civil e criminal, inclusive pelos prejuízos causados à Bolsa ou a terceiros.

Art. 37 – O licitante deverá cumprir a legislação pertinente, inclusive na esfera tributária, aplicável aos bens e serviços objetos das ofertas em licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

099

Art. 38 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento para participar da licitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital, independentemente das demais cominações legais.

Art. 39 – Não cabem à Bolsa e às bolsas a ela conveniadas quaisquer responsabilidades pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Art. 40 – O licitante, quando do seu cadastramento no sistema, declarar-se-á capaz para realizar transações e expressará, em caráter irrevogável e irretratável, sua plena aceitação e adesão aos termos deste Regulamento, não podendo, a qualquer tempo de sua participação, alegar desconhecê-los ou deles discordar.

Art. 41 – Aos procedimentos previstos neste Regulamento aplicam-se, no que couberem, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 42 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº .140/2017 – MUNICÍPIO**, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa)



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900 110 – Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

3- DE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Toledo - Paraná

062

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900 110 – Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____/2017

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900 110 - Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

ANEXO 12 Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA Solicitação de Material 2506/2017

1. OBJETO

1.1 Aquisição de um PRÉ-TRITURADOR *SHREDDER* MÓVEL para o Aterro Sanitário do Município de Toledo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Aterro Sanitário é uma espécie de depósito onde são descartados resíduos sólidos provenientes de residências, indústrias. Grande parte desses resíduos não é reciclável. Os aterros sanitários são construídos, na maioria das vezes em locais distantes das cidades. Isto ocorre em função do odor e da possibilidade de contaminação do solo e de águas subterrâneas. Porém, existem, atualmente, normas rígidas que regulam a implantação de aterros sanitários.

2.2 O Aterro Sanitário do Município de Toledo, atualmente, só comporta resíduos sólidos, porém, considerando que alguns resíduos são extremamente volumosos, há a necessidade de desfragmento dos resíduos para que não comprometa o espaço físico do Aterro.

2.3 Ao tratar corretamente os resíduos gerados na cidade, além de colaborar com a sustentabilidade do nosso planeta, também minimizam os riscos de cometer algum crime ambiental e melhora a qualidade de todo o ecossistema ao seu redor. Após a segregação prévia, os resíduos podem ser triturados e o produto final, já em volume reduzido, pode ser reutilizado ou reciclado. A trituração é uma técnica complementar à reciclagem e à compostagem e contribui para a redução da granulometria do material e do custo de transporte.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de Julgamento será o menor preço para o item.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega será em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.2 O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

4.3 O local para entrega e instalação será no ATERRO SANITÁRIO, localizado na Rodovia Toledo x Ouro Verde do Oeste, na PR 317 - KM 10.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

5.1 Conforme produto abaixo relacionado com a seguinte quantidade e características mínimas:

Código	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
44198	Pré-Triturador <i>Shredder</i> móvel, sistema roll-on de gancho hidráulico ou sistema de reboque móvel com eixos sobre rodas, original de fábrica, para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão, no mínimo: pallets, dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-	UN	1,00	R\$ 1.315.876,67	R\$ 1.315.876,67



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

064
J

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900 110 – Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral. O pré-triturador deve apresentar as seguintes especificações: • Equipamento móvel montado em chassi móvel com eixos sobre rodas ou sistema roll-on/roll off. Devem estar incluso todas as peças, componentes e acessórios necessários para operar com os resíduos acima nominados incluindo os custos de transporte até o município de entrega, descarga e montagem do equipamento no local indicado no contrato; • Peso base mínimo de aproximadamente 11ton, • Motor a diesel, com potência mínima de 250 CV ou equivalente; • Capacidade mínima de armazenamento de combustível de 400 litros; • Controle remoto para operação do equipamento; • Roço de trituração com comprimento mínimo de 1.500mm, com diâmetro do rolo de no mínimo 500mm; • Reversão automática dos eixos com detecção de materiais; • Comprimento mínimo de trabalho 6.500mm; • Largura mínima total de trabalho de 2.250mm; • Esteira de descarga com largura mínima de 800mm, com dobramento hidráulico com comprimento mínimo de 4.500mm; • Extrator magnético permanente suspenso na esteira de descarga acoplado ao equipamento; • Botão Parada de Emergência para o equipamento; • Montagem mecânica e elétrica dos equipamentos; • Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação com entrega técnica contados da data da emissão da Nota Fiscal; • Cóm treinamento para os operadores, mecânico, sobre o funcionamento e operação da máquina e necessidades de manutenção de no mínimo 8 horas; • Manual do equipamento deve ser original ou traduzido para língua portuguesa;				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900-110 - Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

	• Prestar Assistência Técnica e revisão no local onde o equipamento se encontra, no período de garantia, incluindo as despesas de deslocamento, hospedagem, refeições e peças de reposição por conta do fornecedor.				
				TOTAL	RS 1.315.876,67

5.2 O documento Cotação de Preços nº 1530, anexa, apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para obter os valores máximos das solicitações.

5.3 Os valores apresentados referem-se à pesquisa de mercado:

ITEM 44198

Empresa A = valor total = R\$ 1.434.267,50

Empresa B = valor total = R\$ 873.262,50

Empresa C = valor total = R\$ 1.640.100,00

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

5.5 Na composição do preço total dos itens foi utilizado o preço médio das propostas apresentadas.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) após a entrega e emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

5.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

7. FISCAL DO CONTRATO

7.1 O fiscal do contrato designado como representante da Secretaria para o acompanhamento e a fiscalização do contrato será **FLÁVIO AUGUSTO SCHERER** – Engenheiro Civil.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Esta licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Todas as despesas com transporte e instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2 Realizar a entrega dos equipamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.3 Cumprir todas as orientações do contratante para execução, dentro dos prazos estabelecidos.

9.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

066

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900 110 – Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

9.6 A CONTRATADA, dentro do prazo deste contrato, se comprometem a não formar nenhum relacionamento comercial com qualquer pessoa, grupo ou entidade que esteja nas listas de Sanções Financeiras (inclusive, em particular a luta contra financiamento de terrorismo) adotadas pelas Nações Unidas, União Europeia e França.

9.7 A CONTRATADA também se compromete em não adquirir nenhum equipamento ou suprimento, nem intervir em qualquer setor sob embargo por: Nações Unidas, União Europeia e França.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.2. Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa desempenhar a entrega do produto dentro das normas estabelecidas.

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

11. CLÁUSULA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

12. INCLUSÃO DE CLÁUSULAS ESPECIAIS NOS EDITAIS E CONTRATOS CUJOS OBJETOS SÃO CUSTEADOS COM RECURSOS DA AFD

12.1 Considerando as exigências previstas no contrato CBR 1031 01 G, firmado entre a Prefeitura de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), especificamente às cláusulas 11.7- alínea "e" e 11.12 - alíneas "a, b, c, d", solicitamos a inclusão do texto relativo às cláusulas mencionadas acima, conforme teor a seguir:

11.7 COMPRAS

Durante as compras e concessão de contratos relativos à implantação do Projeto, a Tomadora se compromete em:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

062

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900 110 – Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

(e) inserir em todos os contratos financiados pela Credora uma cláusula segundo a qual a empresa contratante declare que a negociação, compra e cumprimento do contrato não resultou e não resultará em um esquema de corrupção, conforme definição na convenção das Nações Unidas contra corrupção datada de 29 de setembro de 2003.

11.12 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

Para promover desenvolvimento sustentável, as Partes concordam que é necessário garantir respeito das normas e regulamentações ambientais e sociais. Para essa finalidade, a Tomadora se compromete em:

- (a) cumprir as normas e regulamentações nacionais e internacionais em relação a proteção ambiental e leis trabalhistas em vigor no país de implantação do Projeto, inclusive tratados fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e tratados internacionais em relação a questões ambientais;
- (b) exigir que contratados selecionados para a implantação do Projeto cumpram e façam com que seus subcontratados também cumpram todas as normas e regulamentações estipuladas no parágrafo acima e tomem todas as medidas aplicáveis no caso de não conformidade de normas e regulamentações;
- (c) implantar uma política de administração de riscos ambientais e sociais, em particular implantar medidas de mitigação;
- (d) exigir que as empresas escolhidas para implantação do Projeto:
- (i) apliquem as medidas de mitigação estipuladas no parágrafo acima e fazer com que seus subcontratados as cumpram; e,
- (ii) tomem todas as medidas apropriadas no caso de omissão na implantação dessas medidas de mitigação.

Toledo, 06 de junho de 2017.

FERNANDA ROCHA DE QUEIROZ
Assistente em Administração

JOÃO BATISTA COELHO DE SOUZA FURLAN
Secretário do Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900-110 - Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ELEGIBILIDADE E COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº .140/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

1. Reconhecemos e aceitamos que a Agência Francesa de Desenvolvimento (a "AFD") só está financiando os projetos da Contratante, nas condições específicas definidas pelo Contrato de financiamento que a vincula à Contratante. Consequentemente, não pode existir vínculo legal entre a AFD e a nossa empresa, o nosso Consórcio e as nossas terceirizadas. A Contratante mantém responsabilidade exclusiva pelo preparo e a implementação do processo de licitação de seus contratos e pela sua posterior execução.

2. Atestamos que não nos enquadrados, e que nenhum dos membros do nosso consórcio e das nossas terceirizadas se enquadra, em qualquer uma das seguintes situações:

2.1) ser ou ter sido objeto de processo de falência, liquidação, recuperação judicial, salvaguarda, encerramento de atividade, ou estar em qualquer situação análoga, resultante de processo de mesma natureza;

2.2) ter sido objeto de condenação há menos de cinco anos, por sentença transitada em julgado, no país de realização do projeto, por qualquer um dos atos a que se referem os artigos 6.1 a 6.4 abaixo, ou qualquer delito cometido no âmbito da licitação ou execução de um contrato¹;

2.3) constar das listas de sanções financeiras adotadas pelas Nações Unidas, a União Europeia e/ou a França, em especial no tocante à luta contra o financiamento do terrorismo e contra as ameaças à paz e à segurança internacionais;

2.4) na área profissional, ter cometido, nos últimos cinco anos, falta grave por ocasião da licitação ou execução de um contrato;

2.5) não ter cumprido com as nossas obrigações relacionadas com o recolhimento das contribuições de INSS ou de impostos e tributos, conforme os dispositivos legais do país onde estamos estabelecidos, ou do país da Contratante;

¹ Caso exista tal condenação, pode-se anexar à presente Declaração de Integridade informações complementares que permitam inferir que tal condenação ou



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

069
8

2.6) ter sido objeto, há menos de cinco anos, de condenação por sentença transitada em julgado por qualquer um dos atos a que se referem os artigos 6.1 a 6.4 abaixo, ou qualquer delito cometido no âmbito da licitação ou execução de um contrato financiado pela AFD;

2.7) Ser alvo de uma decisão de exclusão pronunciada pelo Banco Mundial, a partir de 30 de maio de 2012, e, por isso, constar da lista publicada no endereço <http://www.worldbank/debarr>²;

2.8) ter produzido declarações falsas ao fornecer a documentação exigida pelo processo licitatório do Contrato.

3. Atestamos que não nos enquadrados, e que nenhum dos membros do nosso consórcio e das nossas terceirizadas se enquadra, em qualquer uma das seguintes situações de conflito de interesses:

3.1) acionista controlador da Contratante ou subsidiária controlada pela Contratante, a menos que o conflito decorrente dessa situação tenha sido levado ao conhecimento da AFD e resolvido a seu contento;

3.2) ter relações de negócios ou familiares com um funcionário do quadro da Contratante envolvido no processo de seleção ou na posterior fiscalização do Contrato, a menos que o conflito decorrente dessa situação tenha sido levado ao conhecimento da AFD e resolvido a seu contento;

3.3) controlar ou ser controlada por outra licitante, estar sob controle da mesma empresa que outra licitante, receber subvenções de outra licitante ou atribuir subvenções a outra licitante, direta ou indiretamente, ter o mesmo representante legal de outra licitante, manter, direta ou indiretamente, contatos com outra licitante que nos permitam ter e dar acesso aos dados das nossas respectivas propostas, influenciá-las, ou influenciar as decisões da Contratante;

3.4) ser contratada para dar assessoria, num contrato que, por sua natureza, pode se revelar incompatível com os nossos compromissos para com a Contratante;

3.5) no caso de processo que tenha como objeto um contrato de obras ou fornecimento de material:

- i. ter preparado nós mesmos, ou ter sido associados a uma consultoria que preparou especificações, projetos, cálculos e demais documentos utilizados no processo de licitação em pauta;
- ii. ser, nós mesmos ou uma das nossas coligadas, contratadas ou prestes a sê-lo, pela Contratante para realizar a supervisão ou a fiscalização das obras envolvidas no Contrato.

4. Caso sejamos estabelecimento público ou empresa pública, atestamos gozar de autonomia jurídica e financeira e que somos administrados conforme as normas do direito comercial.

² Caso exista tal decisão de exclusão, pode-se anexar à presente Declaração de Integridade informações complementares que permitam inferir que tal



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900-110 - Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

Oto
Z

5. Comprometemo-nos a informar sem demora a Contratante, que informará a AFD, a respeito de qualquer mudança de situação com relação aos itens 2 a 4 acima.

6. No âmbito da licitação e execução do Contrato:

6.1) Não cometemos, nem cometeremos manobra desleal (ação ou omissão) visando enganar deliberadamente outrem, ocultar intencionalmente elementos, obter de modo fraudulento ou viciar o seu consentimento ou levá-lo a contornar obrigações legais ou regulamentares e/ou violar as suas regras internas, no intuito de conseguir benefício ilegítimo.

6.2) Não cometemos nem cometeremos manobra desleal (ação ou omissão) contrária às nossas obrigações legais ou regulamentares e/ou as nossas regras internas, no intuito de conseguir benefício ilegítimo.

6.3) Não prometemos, oferecemos ou concedemos e não prometeremos, ofereceremos ou concederemos, direta ou indiretamente, a (i) qualquer pessoa que possua mandato legislativo, executivo, administrativo ou judicial na administração pública da Contratante, seja ela nomeada ou eleita, a título permanente ou não, seja ela remunerada ou não, e qualquer que seja o seu nível na hierarquia, (ii) qualquer outra pessoa, exercendo cargo público, inclusive por conta de um órgão público ou uma empresa pública, ou que forneça um serviço público, ou (iii) qualquer outra pessoa definida como agente público na administração pública da Contratante, vantagem indevida de qualquer natureza, para si própria ou outra pessoa ou entidade, para que execute ou deixe de executar um ato, no exercício das suas funções oficiais.

6.4) Não prometemos, oferecemos ou concedemos e não prometeremos, ofereceremos ou concederemos, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa que comande uma entidade do setor privado, ou trabalhe para tal entidade, em qualquer cargo, vantagem indevida de qualquer natureza, para si própria ou outra pessoa ou entidade, para que execute ou deixe de executar um ato que viole as suas obrigações legais, contratuais ou profissionais.

6.5) Não cometemos, nem cometeremos, ato suscetível de influenciar o processo licitatório, em detrimento da Contratante, e, em especial, qualquer prática lesiva à livre concorrência, que tenha como objeto ou efeito, impedir, restringir ou deturpar o exercício da livre concorrência, em especial, que tenda a limitar o acesso ao Contrato ou o livre exercício da concorrência por outras empresas.

6.6) Nenhum de nós, nem dos membros do nosso consórcio, nem qualquer das terceirizadas, irá adquirir ou fornecer material, nem irá atuar nos setores sob embargo das Nações Unidas, da União Européia ou da França.

6.7) Comprometemo-nos a cumprir e fazer cumprir, por todas as nossas terceirizadas, as normas socioambientais reconhecidas pela comunidade internacional, entre as quais as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as convenções internacionais de proteção do meio ambiente, na observância das leis e regulamentos vigentes no país de realização do Contrato. Além disso, também nos comprometemos a implementar medidas de mitigação dos riscos socioambientais, tais como definidas no plano de gestão



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900 110 – Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

socioambiental, ou, se for o caso, no Relatório de Impacto Socioambiental fornecido pela Contratante.

7. Nós mesmos, os membros do nosso consórcio e as nossas terceirizadas, autorizamos a AFD a analisar a documentação e os documentos contábeis relacionados com a licitação e execução do Contrato e submetê-los para verificação a auditores nomeados pela AFD.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2016.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900-110 - Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº .140/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: **FONE/FAX: (0xx.....)**

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº .140/2017 – MUNICÍPIO**, que possuímos uma política de administração de riscos ambientais e sociais, particularmente àquelas relacionadas à medidas de mitigação de seus efeitos

(Local e Data)

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa)



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900-110 - Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Trata-se de Processo de Licitação elaborado pelo Depto de Licitações e Contratos, devidamente autuado, protocolado e numerado sob nº 140/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo menor preço cujo objeto é a aquisição de Pré-triturador Shredder Móvel para o Aterro Sanitário

O processo vem instruído com indicação de recursos orçamentários assinado pelas autoridades competentes (fls. 002/004); Termo de referência com orçamentos (fls. 005/011), Termo de não objeção da AFD (fl. 012) Edital e anexos (fls. 019/071) tudo em atendimento ao art. 3º da Lei nº 10.520/02, art. 9º do Decreto nº 5.450/05 e 38, 40 da Lei nº 8.666/93.

Da análise jurídica das minutas do Edital e Contrato verifica-se que foram elaboradas nos termos da legislação, razão pela qual somos pela APROVAÇÃO do processo licitatório, observando-se ainda a publicidade obrigatória que a modalidade e/ou os recursos envolvidos determinem.

Toledo, 03 de agosto de 2017.


ASSESSORIA JURÍDICA
Érico José Lazzarini
Advogado
OAB/PR 39.987



EXTRATO DE CONTRATO Nº 502/2017

Contratante: Município de Toledo e Contratada: Metalúrgica Dantol Ltda. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de barracão e guarita no Viveiro Municipal, localizada na Rua Verbo Divino, esquina com a Rua Corbélia, Lote Urbano nº 258, Quadra nº 826, Loteamento Jardim Santa Maria, neste Município de Toledo-PR, Matrícula nº 59.983 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo Paraná, conforme orçamentos, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório e conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD. VALOR: R\$ 293.845,14 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos). Contrato firmado em 04 de agosto de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 005/2017. Lúcio de Marchi - Prefeito do Município de Toledo - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 503/2017

Contratante: Município de Toledo e Contratada: Metalúrgica Dantol Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de implantação de cerca no Aterro Sanitário, localizado no lote rural nº 25-A remanescente, parte oeste do perímetro "B" da Fazenda Britânia, neste município de Toledo-PR, conforme orçamentos, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório e conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD. VALOR: R\$ 279.433,97 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos). Contrato firmado em 01 de agosto de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 006/2017. Lúcio de Marchi - Prefeito do Município de Toledo - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2017.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2017

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Contratada: Depósito de Gás Coopagro Ltda - ME. OBJETO: Fornecimento de cascos de botijão de gás P13, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Proteção à Família, conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 089/2017, pelo período de 10 (dez) meses. VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 14 de junho de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 089/2017. Lúcio de Marchi - Prefeito do Município de Toledo - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2017.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2017

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Contratada: Ks Comércio de Gás Ltda - ME. OBJETO: Fornecimento de recargas de gás de cozinha P13, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Proteção à Família, conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 089/2017, pelo período de 10 (dez) meses. VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Contrato firmado em 14 de junho de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 089/2017. Lúcio de Marchi - Prefeito do Município de Toledo - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2017.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2017

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Contratada: Líqui Gualira Comércio de Gás Ltda - ME. OBJETO: Fornecimento de recargas de gás de cozinha e cascos de botijão de gás P45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Proteção à Família, conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 089/2017, pelo período de 10 (dez) meses. VALOR: R\$ 13.974,00 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais). Contrato firmado em 14 de junho de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 089/2017. Lúcio de Marchi - Prefeito do Município de Toledo - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0248/2017-PMT
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: ALVARO MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Ata registrada e publicada através do nº 0248/2017, de 10 de abril de 2017, por parte da Administração, visando à substituição de fiscal de contrato, passando de Adriano Luiz Loebens para Jean Michell Fagundes Bispo. Termo firmado em 03 de maio de 2017, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2017. Lúcio de Marchi - Prefeito do Município de Toledo - DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017080800211

2º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0940/2016-PMT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CONTRATADA: YAMAGUCHI EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do nº 0940/2016, de 01 de setembro de 2016, por parte da Administração, visando à substituição de fiscal de contrato, passando de Jaeline Nadir da Silva para Lívia Müller. Termo aditivo firmado em 26 de junho de 2017, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 186/2016. Lúcio de Marchi - Prefeito do Município de Toledo - DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2017.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2017, cujo objeto é a para contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma no Cmei Sueli Gruber, localizada na Rua Carlos Sbaraini, esquina com a Rua Carlos Abel Munaretto, Loteamento Alto Panorama, neste município de Toledo-PR, conforme cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório, com recursos do Programa FNDE Pró-Infância Manutenção de Creches, de acordo com a resolução do FNDE nº 15, de 16 de Maio de 2013, e Orçamento Participativo, em favor da empresa DWG ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA ME, que foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 13.491,09 (treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Em 3 de julho de 2017.

CONCORRÊNCIA Nº 5/2017

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 005/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de barracão e guarita no Viveiro Municipal, localizada na Rua Verbo Divino, esquina com a Rua Corbélia, Lote Urbano nº 258, Quadra nº 826, Loteamento Jardim Santa Maria, neste Município de Toledo-PR, Matrícula nº 59.983 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo Paraná, conforme orçamentos, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório e conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, em favor da empresa: METALÚRGICA DANTOL LTDA que foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 293.845,14 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Em 4 de julho de 2017.

CONCORRÊNCIA Nº 6/2017

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 006/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de implantação de cerca no Aterro Sanitário, localizado no lote rural nº 25-A remanescente, parte oeste do perímetro "B" da Fazenda Britânia, neste município de Toledo-PR, conforme orçamentos, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório e conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, em favor da empresa: METALÚRGICA DANTOL LTDA, que foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 279.433,97 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Em 12 de julho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 89/2017, cujo objeto é a Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 10 (dez) meses, para aquisição de recargas de gás de cozinha e cascos de botijão de gás, ambos P13 e P45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Proteção à Família, conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS, em favor das empresas relacionadas na classificação datada de 13/06/2017 (fl.175), adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Em 13 de julho de 2017.

LÚCIO DE MARCHI
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017

Seleção de propostas visando a aquisição de Pré-triturador Shredder Móvel para o Aterro Sanitário, conforme descrito no presente EDITAL e seus ANEXOS. DATA DE ABERTURA: 21 DE AGOSTO de 2017, às 14:01 horas.

Toledo - PR, 7 de agosto de 2017
MOACIR NEODI VANZOSO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

Licitação com Cota Exclusiva Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Com Prioridade de Contratação Para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e/Ou Sediadas Na Microrregião Geográfica de Umuarama Município de Umuarama, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção das máquinas pesadas da Frota Municipal de Umuarama.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/08/2017 - HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS

DATA DA ABERTURA: 24/08/2017 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

Umuarama, 3 de agosto de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

EXTRATO DE CONTRATO

Ref: Concorrência nº 01/2017

Processo Administrativo nº 84/2017

Data de Assinatura do Contrato: 01/08/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor - PR. CONTRATADO: HICONCI HIDRAULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ nº 76.938.877/0001-90. ENDEREÇO: Rodovia Pr 317, Pq Ind. 200, nº 7990, Maringá - Paraná. OBJETO: Executar obras de Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários, na cidade de Uniflor, Estado do Paraná, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas de serviços e cronogramas, e de acordo com as normas VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 3.071.055,63 (Três Milhões, Setenta e Um Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos). Prazo de Vigência: 01/10/2018. FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

Processo Nº 005/2017/FMAS. CP. Pregão Presencial Nº 4/2017. Compra. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Urnas Funerárias e Translado de Corpos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor R\$ 53.560,30. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, Nº 153, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55260-000; 18/08/2017; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha-PE, 7 de agosto de 2017.
DIENNE GLEIDE CORDEIRO DA SILVA
Pregocira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017
Objeto: Aquisição de Material Elétrico, do tipo Menor Preço por Item, através do Sistema de Registro de Preços, Exclusiva para ME/ME/EPP com Possibilidade de Abertura Para Ampla Disputa, com Prioridade de contratação para ME/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2126, de 27 de outubro de 2015.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:
 Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.
 Data: 21/08/2017 e Horário: 08h30min.
 Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:
<http://www.telemacoborba.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

Telêmaco Borba, 04 de agosto de 2017.
 Matilde Maria Bittencourt
 Pregoeira

72133/2017

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de aquecedor, gerador de água quente, para utilização na Piscina Pública Aldo Bello do Complexo Esportivo Euzébio Garcia e aquisição de queimador de óleo diesel para utilização na Piscina Pública do Centro Esportivo 14 de Dezembro, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 18 de AGOSTO de 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de Pré-triturador Shredder Móvel para o Aterro Sanitário, conforme descrito no presente EDITAL e seus ANEXOS. **DATA DE ABERTURA:** 21 DE AGOSTO de 2017, às 14:01 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.315.876,67 (Hum milhão, trezentos e quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 06 (seis) meses, para a aquisição de medicamento enoxaparina 40 mg subcutânea, para serem distribuídas na Farmácia Escola à pacientes gestantes do SUS do município de Toledo, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 18 de AGOSTO de 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 52.500,00 (cinquenta dois mil e quinhentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de material escolar, higiene, limpeza, acondicionamento e embalagem, utilizados nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, nas Escolas Municipais, nas Bibliotecas e Secretarias de Educação, Administração e Assistência Social e proteção à Família, conforme Plano de Ação e Portaria nº 625/2010 do MDS. **DATA DE ABERTURA:** 22 de AGOSTO de 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.249.025,40 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 07 (sete) meses, para aquisição de materiais de construção para doação, materiais a serem utilizados em ampliação e/ou reforma de moradias de municípios de baixa renda, que atendam aos requisitos estabelecidos em lei e pelo Conselho Deliberativo do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Toledo, conforme Lei nº 2011, de 20 de novembro de 2009. **DATA DE ABERTURA:** 23 de AGOSTO de 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 51.740,15 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta reais e quinze centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva (material e mão de obra) dos equipamentos operacionais dos Restaurantes Populares e da Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) da Secretaria da Administração, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 22 de AGOSTO de 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 214.564,10 (duzentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de sêmen bovino leiteiro, congelado, das raças Jersey e Holandesa Preto e Branco, para atender 162 produtores rurais cadastrados no Programa de Melhoramento Genético em Bovinocultura Leiteira, dos 33 condomínios de Inseminação Artificial do Município de Toledo, conforme prevê a Lei "R" 53/2009 e a Lei "R" 100/2011. **DATA DE ABERTURA:** 18 de AGOSTO de 2017, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 109.150,00 (cento e nove mil cento e cinquenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - TRÂNSITO

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de impressos gráficos para o Fundo Municipal de Trânsito, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 21 de AGOSTO de 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 16.036,00 (dezesseis mil e trinta e seis reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

72246/2017

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de uniformes aos servidores da Secretaria de Segurança e Trânsito, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 23 de AGOSTO de 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 256.485,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - TRÂNSITO

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de uniformes aos agentes de Trânsito do Fundo Municipal de Trânsito, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 23 de AGOSTO de 2017, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 256.485,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

72335/2017

Tuneiras do Oeste

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017

O Pregoeiro do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que, considerando a necessidade de alteração efetuada no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo III do Edital, fica redesignado o certame deste Aviso para o DIA 21 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 08H00MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409, Centro (Paço Municipal), CEP 87.450-000, em Tuneiras do Oeste, e será regido consoante a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 016/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. O Edital e Anexos deste processo encontram-se disponíveis junto a homepage da Prefeitura (www.tuneirasdoeste.pr.gov.br), através do acesso ao link "Portal da Transparência" localizado no "Menu Principal". Maiores informações pelo telefone-(0xx44)3653-1301. Tuneiras do Oeste, 04 de agosto de 2017.

José Vinícius Cuareli Alécio

Pregoeiro

72077/2017

Ubiratã

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3566/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017

Objeto: Aquisição de mudas de plantas e insumos para todas as Secretarias. Tipo: Menor Preço, Por Item. Nova Data de abertura: 22 de agosto de 2017, às 14 horas. Motivo: Adequação das cláusulas Edilícias.Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 02 de agosto de 2017.SUELLY HELLSTRON,Pregoeira, nomeada conforme Portaria 141/2017.

71799/2017

FOLHA CLASSIFICADOS

0800-400 7636
www.folhaclassificados.com.br

COMÉRCIO E NEGÓCIOS

ASSESSORIA

CAPITAL DE GIRO CRIEL
Atuação em todas as áreas de gestão financeira e contábil, com foco em otimização de recursos e aumento da eficiência operacional. Contato: 3036-8844/3111-0000

CRÉDITO PESSOAL

CRÉDITO PESSOAL
Oferta de empréstimo pessoal com taxas baixas e prazos flexíveis. Contato: 3036-8844/3111-0000

OUTROS

DI ESTACIONAMENTO E LAVA RÁPIDO - VENDO
Localização estratégica em área comercial movimentada. Contato: 3036-8844/3111-0000

ACEITO CONSOACÃO

ACEITO CONSOACÃO
Serviço de avaliação e gestão de riscos para empresas. Contato: 3036-8844/3111-0000

BARBEARIA COMPLETA

BARBEARIA COMPLETA
Oferta de serviços de barbearia e estética para homens. Contato: 3036-8844/3111-0000

DESENVOLVIMENTO

DESENVOLVIMENTO
Serviço de desenvolvimento de software e aplicativos. Contato: 3036-8844/3111-0000

LUXEMBURGUE - SHOPPING

LUXEMBURGUE - SHOPPING
Oferta de produtos e serviços de luxo. Contato: 3036-8844/3111-0000

POZZAR VENEZIANE

POZZAR VENEZIANE
Oferta de produtos e serviços de decoração. Contato: 3036-8844/3111-0000

TORA ELENA

TORA ELENA
Oferta de produtos e serviços de moda. Contato: 3036-8844/3111-0000

VENDO JACOBI GUETAS

VENDO JACOBI GUETAS
Oferta de produtos e serviços de tecnologia. Contato: 3036-8844/3111-0000

RUDE REZAS

RUDE REZAS
Oferta de produtos e serviços de saúde. Contato: 3036-8844/3111-0000

VENDE FÁBRICA

VENDE FÁBRICA
Oferta de produtos e serviços de construção. Contato: 3036-8844/3111-0000

EXCELENTE LOCALIZAÇÃO

EXCELENTE LOCALIZAÇÃO
Oferta de produtos e serviços de imobiliário. Contato: 3036-8844/3111-0000

VENDO CAMPANA

VENDO CAMPANA
Oferta de produtos e serviços de transporte. Contato: 3036-8844/3111-0000

PARA SUA CASA

PARA SUA CASA
Oferta de produtos e serviços de decoração. Contato: 3036-8844/3111-0000

MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
Oferta de produtos e serviços de construção. Contato: 3036-8844/3111-0000

ÁREA E FIDELIA

ÁREA E FIDELIA
Oferta de produtos e serviços de saúde. Contato: 3036-8844/3111-0000

SERVIÇOS

CONSTRUTORA

CONSTRUTORA
Oferta de serviços de construção civil. Contato: 3036-8844/3111-0000

COBRANÇA

COBRANÇA
Oferta de serviços de cobrança de dívidas. Contato: 3036-8844/3111-0000

GRATIA ESTÉTICA

GRATIA ESTÉTICA
Oferta de serviços de estética e beleza. Contato: 3036-8844/3111-0000

PLANTAS E JARDINAGEM

PLANTAS E JARDINAGEM
Oferta de serviços de paisagismo e jardinagem. Contato: 3036-8844/3111-0000

VIAGEM

VIAGEM
Oferta de serviços de organização de viagens. Contato: 3036-8844/3111-0000

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA
Oferta de produtos e serviços de moda e beleza. Contato: 3036-8844/3111-0000

SAÚDE E BELEZA

SAÚDE E BELEZA
Oferta de produtos e serviços de saúde e beleza. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDADA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GINÁSTICA MATREYA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDADA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GINÁSTICA MATREYA
Convocação para Assembleia Geral da Associação Comunitária Ginástica Matreya. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRA
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS
Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRA
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS
Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRA
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS
Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRA
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS
Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRA
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS
Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais. Contato: 3036-8844/3111-0000

MAQUINAS E TRATORES

CLASS-PRIVÉ

CLASS-PRIVÉ
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

MASSAGEM

MASSAGEM
Oferta de serviços de massagem terapêutica. Contato: 3036-8844/3111-0000

MANHATTAN

MANHATTAN
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

PRODUTOS AGRÍCOLAS

PRODUTOS AGRÍCOLAS
Oferta de produtos agrícolas. Contato: 3036-8844/3111-0000

ESTEREOLOGIA

ESTEREOLOGIA
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

VEDO EGIUS CROIAS

VEDO EGIUS CROIAS
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

SOMILIA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SOMILIA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Súmula de requerimento de renovação de licença de operação. Contato: 3036-8844/3111-0000

COMUNICADO

COMUNICADO
Comunicado sobre serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

A PONTUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS - ME

A PONTUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS - ME
Oferta de produtos e serviços de metalurgia. Contato: 3036-8844/3111-0000

SOMILIA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SOMILIA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Súmula de requerimento de renovação de licença de operação. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS
Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS
Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS
Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS
Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais. Contato: 3036-8844/3111-0000

AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANIMAIS DO CAMPO

ANIMAIS DO CAMPO
Oferta de produtos e serviços de pecuária. Contato: 3036-8844/3111-0000

PRODUTOS AGRÍCOLAS

PRODUTOS AGRÍCOLAS
Oferta de produtos agrícolas. Contato: 3036-8844/3111-0000

ESTEREOLOGIA

ESTEREOLOGIA
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

VEDO EGIUS CROIAS

VEDO EGIUS CROIAS
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

SOMILIA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SOMILIA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Súmula de requerimento de renovação de licença de operação. Contato: 3036-8844/3111-0000

COMUNICADO

COMUNICADO
Comunicado sobre serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

A PONTUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS - ME

A PONTUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS - ME
Oferta de produtos e serviços de metalurgia. Contato: 3036-8844/3111-0000

SOMILIA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SOMILIA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Súmula de requerimento de renovação de licença de operação. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS
Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS
Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS
Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS
Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS
Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais. Contato: 3036-8844/3111-0000

MAQUINAS E TRATORES

CLASS-PRIVÉ

CLASS-PRIVÉ
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

MASSAGEM

MASSAGEM
Oferta de serviços de massagem terapêutica. Contato: 3036-8844/3111-0000

MANHATTAN

MANHATTAN
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

PRODUTOS AGRÍCOLAS

PRODUTOS AGRÍCOLAS
Oferta de produtos agrícolas. Contato: 3036-8844/3111-0000

ESTEREOLOGIA

ESTEREOLOGIA
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

VEDO EGIUS CROIAS

VEDO EGIUS CROIAS
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

SOMILIA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SOMILIA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Súmula de requerimento de renovação de licença de operação. Contato: 3036-8844/3111-0000

COMUNICADO

COMUNICADO
Comunicado sobre serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

A PONTUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS - ME

A PONTUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS - ME
Oferta de produtos e serviços de metalurgia. Contato: 3036-8844/3111-0000

SOMILIA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SOMILIA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Súmula de requerimento de renovação de licença de operação. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS
Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Oferta de serviços de administração pública. Contato: 3036-8844/3111-0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMAS
Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais. Contato: 3036-8844/3111-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

P

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 1292/17

o) Projeto Municipal de Trabalho, Estudo de Pessoal, em uso de horas extraordinárias, considerando o momento temporário de falta 440620217; consideramos devidamente cumprido o prazo de validade do Contrato de Trabalho registrado pelo Edital 03/2016-2017 e o Tasso Salustiano em nomeação e nomeação e Alvaro Salustiano.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica resolvido, para desurso de prazo, a partir do 02 de agosto de 2017, o contrato de trabalho de Francisco de Assis CROZATO em Tasso Salustiano em nomeação e nomeação ALVARO SALUSTIANO, mediante inscrição 10077 PIS 8.738.794.3 e CPF 077.745.084-1.

Art. 2º - Este protocolo não tem efeito de carência de prazo de validade.

PAZOS MUNCIPAL, LIDE AMIGO DA CIDADANIA E DO CARIÓTIPO

[Assinatura]
João Leão dos Santos
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Rafaela de F. P. F. de A. P. S.
Fiscal Fiscal
Sec. Sec. de Administração

[illegible]

PRESTAÇÃO PRECISAL Nº 142297/17
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 06 (seis) meses, para a aquisição de medicamento registrado em 40 mg subcutâneas, para serem distribuídas na Farmácia Escola à população residente do SUS do município de Toledo, conforme Termo de Referência nº 001/2017, datado de 18 de AGOSTO de 2017. Os 03 (três) VALORES MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

PRESTAÇÃO PRECISAL Nº 142417/17
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamento genérico, Impeco, apresentando-se em embalagem utilizada nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, nas Escolas Municipais, nas Bibliotecas e Secretarias de Educação, Administração e Assistência Social e proleção à Família – CAPS, no município de Toledo, conforme Edital nº 001/2017, datado de 22 de AGOSTO de 2017. Os 03 (três) VALORES MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.240,02, (um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos) e quanto a nova injeção de vidro e quanto centesimos).

PRESTAÇÃO PRECISAL Nº 142517/17
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 07 (sete) meses, para aquisição de materiais de contabilidade para uso diário, materiais a serem utilizados em aquisição e/ou reforma de moradoras de municípios de baixa renda, que atendam nos municípios de Toledo, conforme Edital nº 001/2017, datado de 20 de novembro de 2009. DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 22 de AGOSTO de 2017. VALORES MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 51.740,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos).

PRESTAÇÃO PRECISAL Nº 146057/17
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corrente e emergencial de rede elétrica, conforme Edital nº 001/2017, datado de 22 de AGOSTO de 2017.

Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) de Secretaria de Administração
conforme Termo de Referência em anexo. DATA DE ABERTURA: 22 de AGOSTO de 2017, às 14h30min. VALOR ESTIMADO: R\$ 214.564,10 (duzentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

PREÇO PRESENCIAL Nº 1472817
OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de alimentos para o Centro de Alimentação, Jariay e Holandeses Prato à francês, para atender 100 produtores rurais cadastrados no Programa de Malhação Genética em Bovocultura Leiteira dos 33 condôminos de Insensuramento Agrícola do Município de Toledo, conforme prevê a Lei nº 532/2009 e a Lei nº 109/2010. DATA DE ABERTURA: 16 de AGOSTO de 2017, às 15h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 109.100,00 (cento e nove mil cento e cinquenta reais).

PREÇO PRESENCIAL Nº 6122817 - TRÂNSITO
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de produtos de limpeza, para atender a demanda da Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) de Secretaria de Administração.

1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR

Mário Lopes dos Santos Filho
Agente Delegado

Edital de Registro do
LOTEAMENTO BONETTI

Mário Lopes dos Santos Filho, Agente
Delegado do 1º Serviço de Registro de
Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na

Faz saber, a todos os interessados que: 1) PASCOAL & CIA LTDA, CNPJ nº 09.643.376/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ministro Ciano Lima, s/nº 3951, Sala 01, Loteamento Coopagro, Toledo-PR, representada por seu sócio administrador; e, 2) MLL INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 25.001.890/0001-87, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sarandi, nº 517, Aptº 3, Centro, Toledo-PR, representada por seu sócio administrador; DEPOSITARAM neste 1º Serviço de Registro de Imóveis, localizado à

Rua Almirante Barroso, nº 2.900, Toledo-PR, os documentos exigidos pela Lei nº 6.788/79, para o registro do Loteamento que denominar-se-e LOTEAMENTO BONETTI, o qual terá acesso pelas Ruas: Berário do Rio Branco, Paulo Bonetti Antonio Gaffuri e São João, e que será implantado sobre a CHACARA Nº 07, com área de 25.762,00m², do Loteamento dos Lotís Rurais nºs 142, 143, 144 e 145, do Sº Perímetro, da Linha Marengo, da Fazenda Brites, localizada na Vila Indústrias, neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as confrontações constantes na Matrícula nº 98.691, deste Serviço Imobiliário. O Loteamento será composto por 281 lotes (duzentos e eighty um), com as seguintes áreas urbanas: 280 (duzentos e eighty) m² em quadras (quarenta e quatro) qds, juntas, totalizando uma área urbana de 19.688,31m²; sendo constituídas por:

Lotes Urbanos nºs 01 até 280 (um Ato de Registro no Livro nº 111, fls. 119 e 120)

pol-44 (Quarentena e quarenta) nos seguintes endereços: Rua Paulo Bonetti, Rua Antonio Gallini e Rua São João, juntas, terão uma área total de 6.573,69m². O loteamento foi aprovado pelo Município de Toledo, através do Decreto Municipal nº 141, de 26/08/2017. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Toledo-PR, 03 de agosto de 2017.

Mário Lopes dos Santos Filho
Agente Delegado

(3)
INSTITUTO CAVALHEIROS
228

106

106

over over vital

[illegible][illegible][illegible]

077
90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Edital (Número/Ano): 140/2017

Entidade: Município de Toledo

Modalidade: Pregão Eletrônico

Registros encontrados: 20

Nº. Registro: 166437

Data/Hora do registro: 08/08/2017 / 03:05:46

Endereço IP: 191.52.247.215

Arquivo: (140_PE_AFD_PRÉ-TRITURADOR SHREDDER MÓVEL - Meio Ambiente).pdf

Razão Social/Nome: Mercantil Catarinense de Equipamento Ltda.

CNPJ/CPF: 82967282000165

Endereço: rod br 470 km67,5

Cidade/UF: Indaial / SC

Telefone: (47) 33945663

E-mail: atendimento@mercantilcatarinense.com.br

Contato: stefani zermiani metzner

Nº. Registro: 166440

Data/Hora do registro: 08/08/2017 / 03:44:55

Endereço IP: 177.204.45.153

Arquivo: (140_PE_AFD_PRÉ-TRITURADOR SHREDDER MÓVEL - Meio Ambiente).pdf

Razão Social/Nome: AMG Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais EIRELI

CNPJ/CPF: 23626027000190

Endereço: Rodovia BR 101, Canhanduba

Cidade/UF: Itajaí / SC

Telefone: (47) 32642983

E-mail: gorilamaquinas@gmail.com

Contato: Vivian

Nº. Registro: 166477

Data/Hora do registro: 09/08/2017 / 02:31:19

Endereço IP: 177.103.186.49

Arquivo: (140_PE_AFD_PRÉ-TRITURADOR SHREDDER MÓVEL - Meio Ambiente).pdf

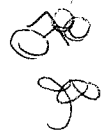
Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda

CNPJ/CPF: 02535533000101

Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135

Cidade/UF: São Paulo / SP

Telefone: (11) 55793178



Arquivo: (140_PE_AFD_PRÉ-TRITURADOR SHREDDER MÓVEL - Meio Ambiente).pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 166803
Data/Hora do registro: 12/08/2017 / 12:42:28
Endereço IP: 177.103.186.49
Arquivo: (140_PE_AFD_PRÉ-TRITURADOR SHREDDER MÓVEL - Meio Ambiente).pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 166838
Data/Hora do registro: 13/08/2017 / 12:59:26
Endereço IP: 177.103.186.49
Arquivo: (140_PE_AFD_PRÉ-TRITURADOR SHREDDER MÓVEL - Meio Ambiente).pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 166848
Data/Hora do registro: 13/08/2017 / 08:19:24
Endereço IP: 179.105.38.94
Arquivo: (140_PE_AFD_PRÉ-TRITURADOR SHREDDER MÓVEL - Meio Ambiente).pdf

Razão Social/Nome: lippel
CNPJ/CPF: 82753674000121
Endereço: rua pitangueira 733
Cidade/UF: agrolandia / SC
Telefone: (47) 98809505

079
9

Arquivo: (140_PE_AFD_PRÉ-TRITURADOR SHREDDER MÓVEL - Meio Ambiente).pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 167070

Data/Hora do registro: 15/08/2017 / 04:40:48

Endereço IP: 177.159.127.2

Arquivo: (140_PE_AFD_PRÉ-TRITURADOR SHREDDER MÓVEL - Meio Ambiente).pdf

Razão Social/Nome: LA DALLA PORTA
CNPJ/CPF: 11145401000156
Endereço: pascoal gomes librelotto 20
Cidade/UF: SANTA MARIA / RS
Telefone: (55) 30259942
E-mail: edital.junimed@outlook.com
Contato: NATHALIA

Nº. Registro: 167107

Data/Hora do registro: 16/08/2017 / 01:37:46

Endereço IP: 177.103.186.49

Arquivo: (140_PE_AFD_PRÉ-TRITURADOR SHREDDER MÓVEL - Meio Ambiente).pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 167198

Data/Hora do registro: 17/08/2017 / 01:02:01

Endereço IP: 177.103.186.49

Arquivo: (140_PE_AFD_PRÉ-TRITURADOR SHREDDER MÓVEL - Meio Ambiente).pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178

000
J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017

Processo Administrativo Nº 9594

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUIS CARLOS FABRIS

Data de Publicação: 09/08/2017 09:49:00

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 1.315.876,67
----------------	------------------	-------------------------	--------------------------------

Descrição: Pré-Triturador Shredder móvel.

Sistema roll-on de gancho hidráulico ou sistema de reboque móvel com eixos sobre rodas, original de fábrica, para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão, no mínimo: pallets, dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral. O pré-triturador deve apresentar as seguintes especificações:

Equipamento móvel montado em chassi móvel com eixos sobre rodas ou sistema roll-on/roll off. Devem estar incluso todas as peças, componentes e acessórios necessários para operar com os resíduos acima nominados incluindo os custos de transporte até o município de entrega, descarga e montagem do equipamento no local indicado no contrato; Peso base mínimo de aproximadamente 11ton,

Motor a diesel, com potência mínima de 250 CV ou equivalente;

Capacidade mínima de armazenamento de combustível de 400 litros;

Controle remoto para operação do equipamento;

Rolo de trituração com comprimento mínimo de 1.500mm, com diâmetro do rolo de no mínimo 500mm;

Reversão automática dos eixos com detecção de materiais;

Comprimento mínimo de trabalho 6.500mm;

Largura mínima total de trabalho de 2.250mm;

Esteira de descarga com largura mínima de 800mm, com dobramento hidráulico com comprimento mínimo de 4.500mm;

Extrator magnético permanente suspenso na esteira de descarga acoplado ao equipamento;

Botão Parada de Emergência para o equipamento;

Montagem mecânica e elétrica dos equipamentos;

Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação com entrega técnica contados da data da emissão da

Nota Fiscal;

Com treinamento para os operadores, mecânico, sobre o funcionamento e operação da máquina e necessidades de manutenção de no mínimo 8 horas;

Manual do equipamento deve ser original ou traduzido para língua portuguesa;

Prestar Assistência Técnica e revisão no local onde o equipamento se encontra, no período de garantia, incluindo as despesas de deslocamento, hospedagem, refeições e peças de reposição por conta do fornecedor.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015	Pronar / MRW 2.85	1.790.000,00
PARTICIPANTE 059	Metso / Metso	2.000.000,00
PARTICIPANTE 067	Bruno Industrial / PTBH 1350 x 1800 Inf. detal.: Modelo: PTBH 1350 x 1800 Sistema de Transporte: Chassis Roll on / Roll off Dimensões da Caixa de Trituração: 1380 x 1850mm Dimensões dos Eixos: 1800mm – Ø 580Motor: Scania DC 9 Diesel – 275CV Capacidade tanque: 400 litros Peso Aprox: 15.000kg Transportador saída: 54" x 6.500mm, articulável para descarga de materiais Extrator de Metais: Incluso, instalado sobre o transportador de saída	1.315.876,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017
Processo Administrativo Nº 9594
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUIS CARLOS FABRIS
Data de Publicação: 09/08/2017 09:49:00

TOTAL DO PROCESSO: 1.315.876,00			
TOTAL DA PROPOSTA			1.315.876,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 067	Total: 1.315.876,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Bruno Industrial	Modelo: PTBH 1350 x 1800
Descrição: Pré-Triturador Shredder móvel. Sistema roll-on de gancho hidráulico ou sistema de reboque móvel com eixos sobre rodas, original de fábrica, para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão, no mínimo: pallets, dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral. O pré-triturador deve apresentar as seguintes especificações: Equipamento móvel montado em chassi móvel com eixos sobre rodas ou sistema roll-on/roll off. Devem estar incluso todas as peças, componentes e acessórios necessários para operar com os resíduos acima nominados incluindo os custos de transporte até o município de entrega, descarga e montagem do equipamento no local indicado no contrato; Peso base mínimo de aproximadamente 11ton, Motor a diesel, com potência mínima de 250 CV ou equivalente; Capacidade mínima de armazenamento de combustível de 400 litros; Controle remoto para operação do equipamento; Rolo de trituração com comprimento mínimo de 1.500mm, com diâmetro do rolo de no mínimo 500mm; Reversão automática dos eixos com detecção de materiais; Comprimento mínimo de trabalho 6.500mm; Largura mínima total de trabalho de 2.250mm; Esteira de descarga com largura mínima de 800mm, com dobramento hidráulico com comprimento mínimo de 4.500mm; Extrator magnético permanente suspenso na esteira de descarga acoplado ao equipamento; Botão Parada de Emergência para o equipamento; Montagem mecânica e elétrica dos equipamentos; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação com entrega técnica contados da data da emissão da Nota Fiscal; Com treinamento para os operadores, mecânico, sobre o funcionamento e operação da máquina e necessidades de manutenção de no mínimo 8 horas; Manual do equipamento deve ser original ou traduzido para língua portuguesa; Prestar Assistência Técnica e revisão no local onde o equipamento se encontra, no período de garantia, incluindo as despesas de deslocamento, hospedagem, refeições e peças de reposição por conta do fornecedor. Inf. detal.: Modelo: PTBH 1350 x 1800 Sistema de Transporte: Chassis Roll on / Roll off Dimensões da Caixa de Trituração: 1380 x 1850mm Dimensões dos Eixos: 1800mm – Ø 580mm Motor: Scania DC 9 Diesel – 275CV Capacidade tanque: 400 litros Peso Aprox: 15.000kg Transportador saída: 54" x 6.500mm, articulável para descarga de materiais Extrator de Metais: Incluso, instalado sobre o transportador de saída			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.315.876,00		Total Item: 1.315.876,00

000

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017

Processo Administrativo Nº 9594

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUIS CARLOS FABRIS

Data de Publicação: 09/08/2017 09:49:00

				TOTAL DO PROCESSO:	2.000.000,00
					2.000.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					
LOTE 1		Quant.: 1	Num: 059		Total: 2.000.000,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Metso	Modelo: Metso		
Descrição: Pré-Triturador Shredder móvel. Sistema roll-on de gancho hidráulico ou sistema de reboque móvel com eixos sobre rodas, original de fábrica, para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão, no mínimo: pallets, dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral. O pré-triturador deve apresentar as seguintes especificações: Equipamento móvel montado em chassi móvel com eixos sobre rodas ou sistema roll-on/roll off. Devem estar incluso todas as peças, componentes e acessórios necessários para operar com os resíduos acima nominados incluindo os custos de transporte até o município de entrega, descarga e montagem do equipamento no local indicado no contrato; Peso base mínimo de aproximadamente 11ton, Motor a diesel, com potência mínima de 250 CV ou equivalente; Capacidade mínima de armazenamento de combustível de 400 litros; Controle remoto para operação do equipamento; Rolo de trituração com comprimento mínimo de 1.500mm, com diâmetro do rolo de no mínimo 500mm; Reversão automática dos eixos com detecção de materiais; Comprimento mínimo de trabalho 6.500mm; Largura mínima total de trabalho de 2.250mm; Esteira de descarga com largura mínima de 800mm , com dobramento hidráulico com comprimento mínimo de 4.500mm; Extrator magnético permanente suspenso na esteira de descarga acoplado ao equipamento; Botão Parada de Emergência para o equipamento; Montagem mecânica e elétrica dos equipamentos; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação com entrega técnica contados da data da emissão da Nota Fiscal; Com treinamento para os operadores, mecânico, sobre o funcionamento e operação da máquina e necessidades de manutenção de no mínimo 8 horas; Manual do equipamento deve ser original ou traduzido para língua portuguesa; Prestar Assistência Técnica e revisão no local onde o equipamento se encontra, no período de garantia, incluindo as despesas de deslocamento, hospedagem, refeições e peças de reposição por conta do fornecedor.					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.000.000,00		Total Item: 2.000.000,00	

003

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017
Processo Administrativo Nº 9594
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUIS CARLOS FABRIS
Data de Publicação: 09/08/2017 09:49:00

			TOTAL DO PROCESSO:	1.790.000,00
TOTAL DA PROPOSTA				1.790.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 015	Total: 1.790.000,00	
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Pronar	Modelo: MRW 2.85	
Descrição: Pré-Triturador Shredder móvel. Sistema roll-on de gancho hidráulico ou sistema de reboque móvel com eixos sobre rodas, original de fábrica, para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão, no mínimo: pallets, dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral. O pré-triturador deve apresentar as seguintes especificações: Equipamento móvel montado em chassi móvel com eixos sobre rodas ou sistema roll-on/roll off. Devem estar incluso todas as peças, componentes e acessórios necessários para operar com os resíduos acima nominados incluindo os custos de transporte até o município de entrega, descarga e montagem do equipamento no local indicado no contrato; Peso base mínimo de aproximadamente 11ton, Motor a diesel, com potência mínima de 250 CV ou equivalente; Capacidade mínima de armazenamento de combustível de 400 litros; Controle remoto para operação do equipamento; Rolo de trituração com comprimento mínimo de 1.500mm, com diâmetro do rolo de no mínimo 500mm; Reversão automática dos eixos com detecção de materiais; Comprimento mínimo de trabalho 6.500mm; Largura mínima total de trabalho de 2.250mm; Esteira de descarga com largura mínima de 800mm , com dobramento hidráulico com comprimento mínimo de 4.500mm; Extrator magnético permanente suspenso na esteira de descarga acoplado ao equipamento; Botão Parada de Emergência para o equipamento; Montagem mecânica e elétrica dos equipamentos; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação com entrega técnica contados da data da emissão da Nota Fiscal; Com treinamento para os operadores, mecânico, sobre o funcionamento e operação da máquina e necessidades de manutenção de no mínimo 8 horas; Manual do equipamento deve ser original ou traduzido para língua portuguesa; Prestar Assistência Técnica e revisão no local onde o equipamento se encontra, no período de garantia, incluindo as despesas de deslocamento, hospedagem, refeições e peças de reposição por conta do fornecedor.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.790.000,00	Total Item: 1.790.000,00	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

35632004
23/08/17
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLORESTA LOCACOES LTDA - ME
CNPJ: 11.304.603/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:58:50 do dia 23/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2018.

Código de controle da certidão: 6671.4884.9780.B5B1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

3

16

FLORESTA LOCAÇÕES LTDA CONTRATO SOCIAL

ANA LÍDIA SCHALY BEHRENS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Fraiburgo/SC, nascida em 05 de novembro de 1966, empresária, inscrita no RG sob nº 1.103.308 expedido pela SSP-SC e no CPF sob nº 561.316.669-20, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, nº 102, Centro, no município de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000.

ARNO RUI SCHALY, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fraiburgo/SC, nascido em 04 de julho de 1964, empresário, inscrito no RG sob nº 785.760 expedido pela SSP-SC e no CPF sob nº 520.436.069-72, residente e domiciliado à Rodovia BR 282, km 340, s/nº, Distrito Industrial, no município de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000.

Resolvem, em comum acordo, por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

Cláusula Primeira. A sociedade girará sob o nome empresarial de “**FLORESTA LOCAÇÕES LTDA**”, e terá sua sede à Rua Osvaldo Delavy, nº 83, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000.

Cláusula Segunda. A sociedade explorará o ramo de “Prestação de serviços de locação, instalação e manutenção e o comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos agrícolas, florestais e industriais; e serviços de produção de cavacos de madeira e trituração de resíduos em geral”.

Cláusula Terceira. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data em que for efetuado o registro na JUCESC, e sua duração será por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R\$)
ANA LÍDIA SCHALY BEHRENS	25,00	25.000	25.000,00
ARNO RUI SCHALY	75,00	75.000	75.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis. As perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não

AUTENTICADO

necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Nona. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas, poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.

Cláusula Décima. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

Cláusula Décima Primeira. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.

Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Segunda. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Décima Terceira. Em caso de um sócio pretender transferir suas cotas a terceiros, somente poderá fazê-lo mediante o consentimento expresso do outro sócio.

Cláusula Décima Quarta. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima primeira e seus parágrafos.

Cláusula Décima Quinta. A administração da sociedade caberá ao sócio ARNO RUI SCHALY, na função de sócio administrador, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federal, estadual, municipal e autarquias e entidades paraestatais. Podendo, inclusive, nomear procuradores AD – *judicia* e AD – *negotia* quando os interesses sociais o requeirarem, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticadas. Sendo-lhe, entretanto, vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

Cláusula Décima Sexta. A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta.

Cláusula Décima Sétima. A retirada de “pró-labore” do sócio administrador será fixada de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima Oitava. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

AUTENTICADO

Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro da comarca de **CAMPOS NOVOS - SC**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos deles a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima Primeira. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6404/76).

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

Campos Novos (SC), 21 de outubro de 2009.

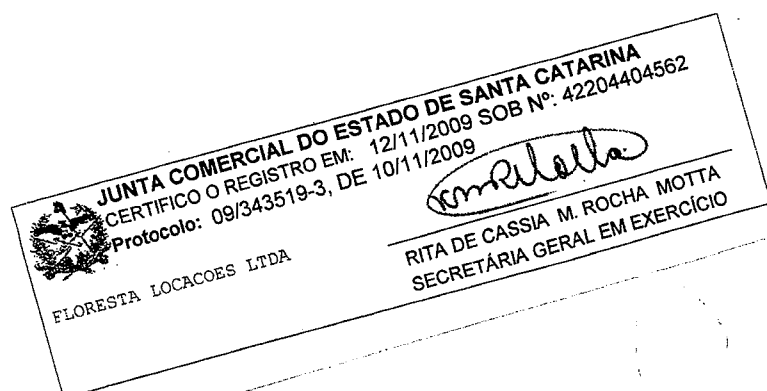
Ana Lídia S. Behrens
ANA LÍDIA SCHALY BEHRENS

Arno R. Schaly
ARNO RUI SCHALY

Testemunhas:

Ivete Oelke Fronza
Ivete Oelke Fronza
RG nº 1.220.721 SSP-SC

Sabrina Mara de Souza
Sabrina Mara de Souza
RG nº 4.431.090-0 SSP-SC



AUTENTICADO



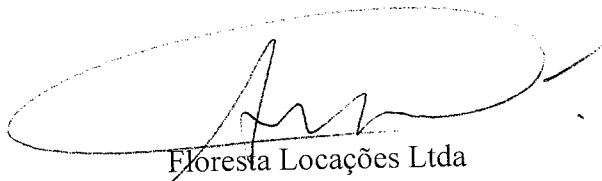
FLORESTA LOCAÇÕES LTDA

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (.140/2017 – MUNICÍPIO DE TOLEDO)

Floresta Locações Ltda CNPJ/MF Nº 11.304.603/0001-01 sediada na rua Osvaldo Delavy, nº83, no município de Campos Novos - SC, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.


Floresta Locações Ltda
Arno Rui Schaly
Campos Novos – 22/08/2017

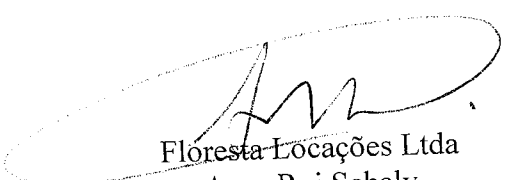
Floresta Locações Ltda
Rua Osvaldo Delavy, nº 83 – Distrito Industrial – Campos Novos SC.
Fone: (49) 3541-0927 Fax: (49) 3541-0158 - Email: floresta@bruno.com.br



FLORESTA LOCAÇÕES LTDA

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº .140/2017** – **MUNICÍPIO**, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.


Floresta Locações Ltda
Arno Rui Schaly
Campos Novos – 22/08/2017

Floresta Locações Ltda
Rua Oswaldo Delavy, nº 83 – Distrito Industrial – Campos Novos SC.
Fone: (49) 3541-0927 Fax: (49) 3541-0158 - Email: floresta@bruno.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.304.603/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2009
NOME EMPRESARIAL FLORESTA LOCACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 16.10-2-02 - Serrarias sem desdobramento de madeira 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OSVALDO DELAVY	NÚMERO 83	COMPLEMENTO	
CEP 89.620-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO CAMPOS NOVOS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3531-2866	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/08/2017** às **07:47:31** (data e hora de Brasília).

Página 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 22/8/2017	 SANTA CATARINA

Data da Consulta: 22/8/2017

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	11304603000101	Inscrição Estadual:	255979959
Nome/Razão Estadual:	FLORESTA LOCACOES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: OSVALDO DELAVY		
Número:	83	Complemento:	-
Bairro:	NOSSA SENHORA APARECIDA		
UF:	SC	Município:	CAMPOS NOVOS
CEP:	89620000		
Endereço Eletrônico:	-		
Telefone:	-		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	14/12/2009		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	12/11/2009
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	ME
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/12/2009			
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2014			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
- 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
- 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças			
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
- 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
- 3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente			
- 3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
- 1610202 - Serrarias sem desdobramento de madeira			
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

092
90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FLORESTA LOCACOES LTDA**

CNPJ/CPF: **11.304.603/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140072234904
Data de emissão:	17/08/2017 11:40:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	16/10/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FLORESTA LOCACOES LTDA CNPJ: 11.304.603/0001-01

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 17667 - FLORESTA LOCACOES LTDA
Endereço: Rua OSVALDO DELAVY - Bairro N.SRA. APARECIDA - CEP 89.620-000

Econômico: 3300 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
Endereço: Rua OSVALDO DELAVY - Bairro N.SRA. APARECIDA - CEP 89.620-000

Código de Controle

DAA1D7KZ3X0I4251

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.camposnovos.sc.gov.br>

Campos Novos (SC), 17 de Agosto de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11304603/0001-01

Razão Social: FLORESTA LOCACOES LTDA EPP

Endereço: RUA OSVALDO DELAVY 83 / NOSSA SENHORA APARE /
JOINVILLE / SC / 89620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

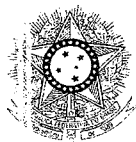
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2017 a 10/09/2017

Certificação Número: 2017081202485106045500

Informação obtida em 17/08/2017, às 11:45:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORESTA LOCACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.304.603/0001-01

Certidão nº: 135564389/2017

Expedição: 17/08/2017, às 11:42:44

Validade: 12/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORESTA LOCACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.304.603/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



17/08/2017

6399229

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Campos Novos

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4574788**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Campos Novos, com distribuição anterior à data de 17/08/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FLORESTA LOCAÇÕES LTDA. ME, portador do CNPJ: 11.304.603/0001-01. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Campos Novos, quinta-feira, 17 de agosto de 2017.

PEDIDO Nº:

6399229





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Toledo - Paraná

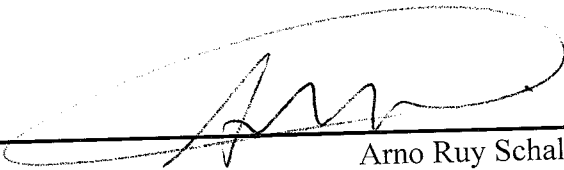
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900 110 – Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

ANEXO 14

**DECLARAÇÃO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS
E SOCIAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº .140/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROPONENTE: FLORESTA LOCAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: Osvaldo Delavy, 83, Campos Novos – SC
CNPJ/MF: 11.304.603/0001-01 **FONE/FAX:** (049) 3541 3145 / (49) 3541 3100

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº .140/2017 – MUNICÍPIO**, que possuímos uma política de administração de riscos ambientais e sociais, particularmente àquelas relacionadas à medidas de mitigação de seus efeitos


Arno Ruy Schaly
Campos Novos, 21 de Agosto de 2017



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900 110 - Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: FLORESTA LOCAÇÕES

Rua: OSVALDO DELAVY nº 83

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP: 89.620-000

Cidade: CAMPOS NOVOS

Estado: SANTA CATARINA

CNPJ nº 11304603/0001-01

Conta Corrente nº 30607-0

Agência 0340

Banco BRADESCO

Inscrição Estadual nº 255979959

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 3300

Telefone: (49) 3541-3100

Fax:

Contador da empresa J. MAINHARDT

Telefone (47) 3531-2866

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome **ARNO RUI SCHALY**

Função DIRETOR

Data de Nascimento 04/07/1964

Estado Civil: CASADO

Escolaridade SUPERIOR COMPLETO

RG nº 785.760

Órgão emissor SSP-SC

CPF 520.436.069-72

Rua RODOVIA BR 282, KM 340 nº 308

Bairro DISTRITO INDUSTRIAL

Complemento _____ Cidade CAMPOS NOVOS

Estado SANTA CATARINA

CEP 89620-000

Telefone (49) 3541-3100

Fax _____ Celular (49) 98808-2370 E-mail arno@bruno.com.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900 110 - Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

3- DE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA:

Nome **ARNO RUI SCHALY**

Função DIRETOR

Data de Nascimento 04/07/1964 Estado Civil: CASADO

Escolaridade SUPERIOR COMPLETO RG nº 785.760 Órgão emissor SSP-SC

CPF 520.436.069-72

Rua RODOVIA BR 282, KM 340 nº 308

Bairro DISTRITO INDUSTRIAL Complemento _____ Cidade CAMPOS NOVOS

Estado SANTA CATARINA CEP 89620-000 Telefone (49) 3541-3100

Fax _____ Celular (49) 98808-2370 E-mail arno@bruno.com.br

Nome: **ANA LÍDIA SCHALY BEHRENS**

Função: COMERCIAL

Data de Nascimento 05/11/1966 Estado Civil CASADO

Escolaridade SUPERIOR COMPLETO RG nº 1.103.308 Órgão emissor SSP-SC

CPF 561.316;669-20

Rua TANCREDO NEVES nº 102

Bairro CENTRO Complemento _____ Cidade CAMPOS NOVOS

Estado SANTA CATARINA CEP 89620-000 Telefone (49) 3541-3100

Fax _____ Celular (49) 98802-3660 E-mail ana@bruno.com.br

Local e data CN / 22 / 08 /2017

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO 05 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Toledo

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .140/2017** – MUNICÍPIO DE TOLEDO - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da proponente: FLORESTA LOCAÇÕES LTDA,

Endereço Rua Osvaldo Delavy, nº 83,

Bairro Nossa Senhora aparecida

CEP: 89620 -000,

Cidade Campos Novos ,

Estado

Santa Catarina,

CNPJ nº 11.304.603/0001-01,

Inscrição Estadual nº 255.979.959 ,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 3300,

Conta Corrente p/Depósito: 30607-0 Banco: Bradesco Agência: 0340 ,

N.º telefone da empresa (49) 3541 3100

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

Arno Rui Schaly

Função do representante legal: Sócio

Endereço do representante legal: BR 282 Km 340

Complemento: Bairro: Distrito Industrial

CEP: 89620 -000

Cidade Campos Novos ,

Estado

Santa Catarina,

Telefone: (49) 3541 3145

Fax: _____

Celular: (49) 98808 2370

RG nº: 785.760

Órgão emissor: SSP SC

CPF: 520.436.069-72

E-mail: comercial11@bruno.com.br / marcos@bruno.com.br

Z:\pmt\adm\compras\municipio 2017\Pregão\PE 140_ Aquisição Pré-Triturador Shredder Móvel - Fabris



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote único, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 1.299.999,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Floresta Locações Ltda

Arno Rui Schaly

Campos Novos – 21/08/2017

Item	Código	Descrição	Qt	Un	Marca	Valor do Item
01	044198	Pré-Triturador Shredder móvel Roll-on/ roll-off. Modelo: PTBH 1350 x 1800 D Para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão, no mínimo: pallets, dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral. Equipamento móvel montado em chassis Roll-on/ roll-off . Peso Aprox.: 16.500kg Motor a diesel 275 CV; Capacidade do tanque: 400 litros; Controle remoto para operação do equipamento; Rolo de trituração com comprimento de 1.800mm, com diâmetro do rolo de 550mm; Reversão automática dos eixos com detecção de materiais (sobrecarga ou ciclo de limpeza); Dimensões do Equipamento: vide anexo Extrator magnético permanente com limpeza automática, suspenso na esteira de descarga do equipamento; 4- Botões para parada de Emergência , Entrega Técnica, treinamento e validação Montagem mecânica e elétrica dos equipamentos; Garantia de 12 meses (regime normal de 8h dia) contra defeitos de fabricação com entrega técnica contados da data da emissão da Nota Fiscal;	01	ps	Bruno Industrial	R\$ 1.299.999,00

Validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**.


Floresta Vocações LTDA.

Arno Rui Schaly

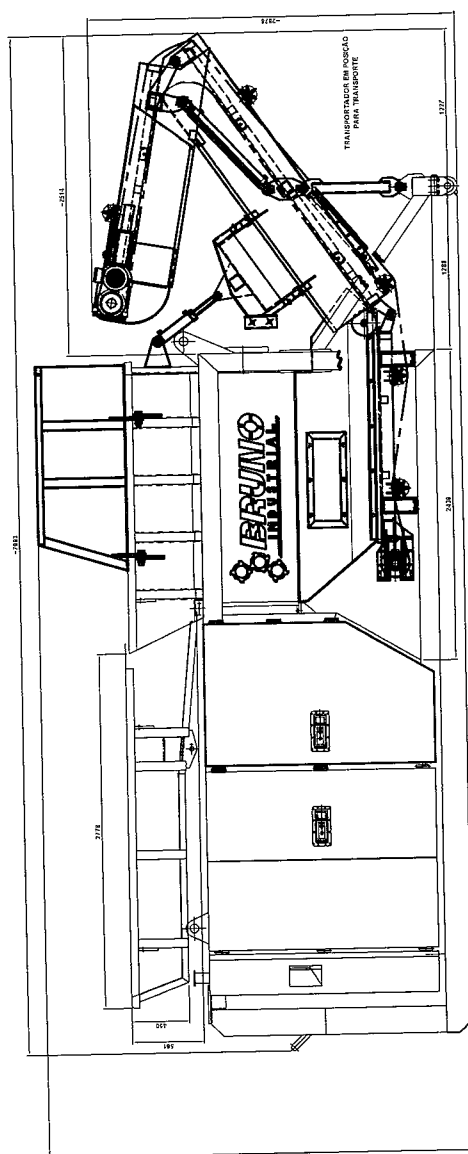
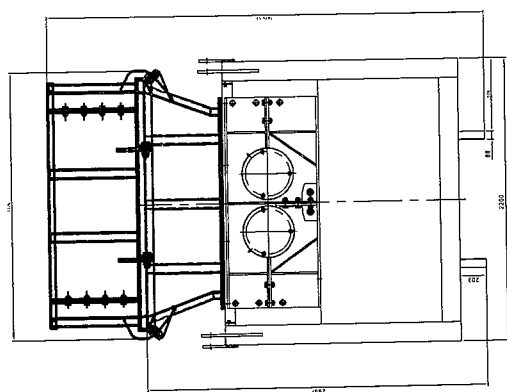
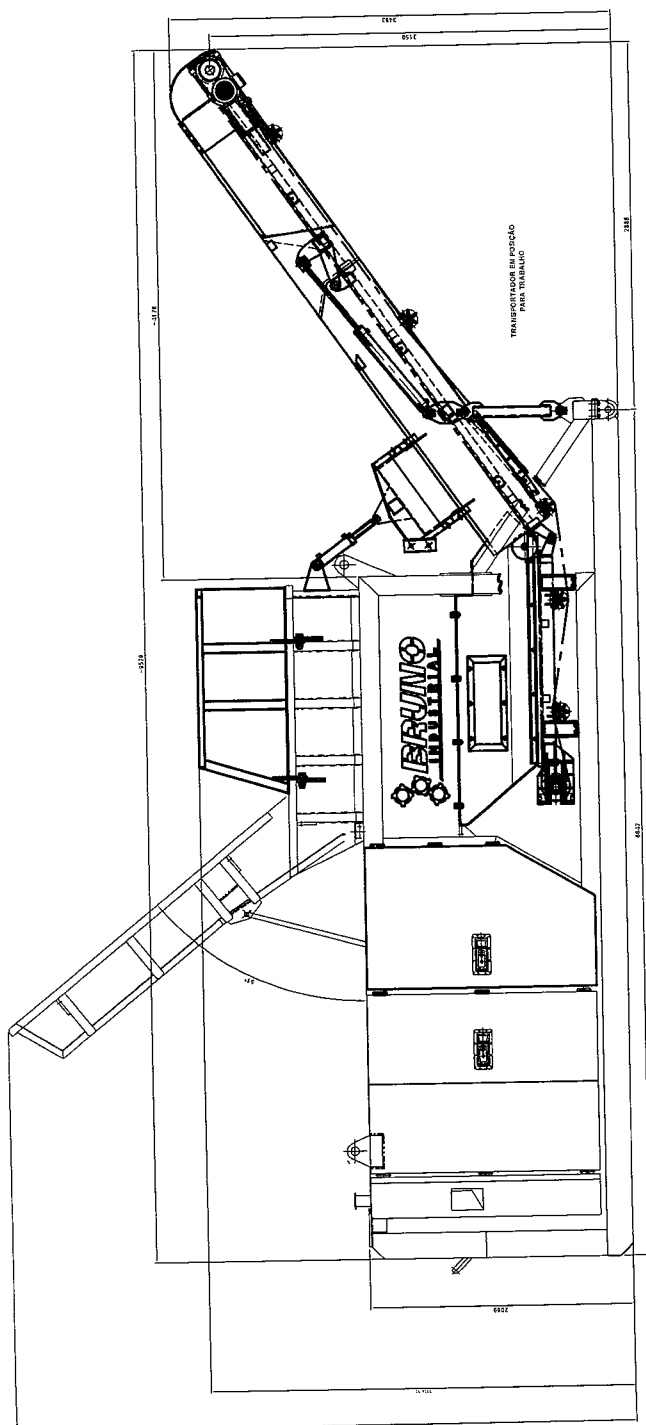
Campos Novos - 22/08/2017



4

62

RA	REV.	DATA	DESCRIÇÃO	Nº FOLHA



Peso aproximado: 16.650 kg

[illegible]

Formatted As (5d4 x 0.4 micron)

104
80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017
Processo Administrativo Nº 9594
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUIS CARLOS FABRIS
Data de Publicação: 09/08/2017 09:49:00

LOTE 1 - Lote 001		
21/08/2017 14:30:54	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIP EIRELI ME	
VÁLIDO		1,790,000.00
21/08/2017 14:30:54	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO -	
EIRELI EPP		
VÁLIDO		2,000,000.00
21/08/2017 14:30:54	FLORESTA LOCAÇÕES LTDA	
VÁLIDO		1,315,876.00
21/08/2017 14:58:12	FLORESTA LOCAÇÕES LTDA	
VÁLIDO		1,315,000.00
21/08/2017 15:22:04	FLORESTA LOCAÇÕES LTDA	
VÁLIDO		1,300,000.00
21/08/2017 15:40:29	FLORESTA LOCAÇÕES LTDA	
VÁLIDO		1,299,999.00

4
AF

105
80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017
Processo Administrativo Nº 9594
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUIS CARLOS FABRIS
Data de Publicação: 09/08/2017 09:49:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/08/2017 16:41:40	CADASTRO DE PROPOSTA	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIP EIRELI ME
18/08/2017 17:26:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIP EIRELI ME
21/08/2017 12:21:02	CADASTRO DE PROPOSTA	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO - EIRELI EPP
21/08/2017 12:23:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO - EIRELI EPP
21/08/2017 13:50:57	CADASTRO DE PROPOSTA	FLORESTA LOCAÇÕES LTDA
21/08/2017 13:52:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FLORESTA LOCAÇÕES LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Bruno Industrial	Modelo: PTBH 1350 x 1800
Descrição: Pré-Triturador Shredder móvel. Sistema roll-on de gancho hidráulico ou sistema de reboque móvel com eixos sobre rodas, original de fábrica, para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão, no mínimo: pallets, dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral. O pré-triturador deve apresentar as seguintes especificações: Equipamento móvel montado em chassi móvel com eixos sobre rodas ou sistema roll-on/roll off. Devem estar incluso todas as peças, componentes e acessórios necessários para operar com os resíduos acima nominados incluindo os custos de transporte até o município de entrega, descarga e montagem do equipamento no local indicado no contrato; Peso base mínimo de aproximadamente 11ton, Motor a diesel, com potência mínima de 250 CV ou equivalente; Capacidade mínima de armazenamento de combustível de 400 litros; Controle remoto para operação do equipamento; Rolo de trituração com comprimento mínimo de 1.500mm, com diâmetro do rolo de no mínimo 500mm; Reversão automática dos eixos com detecção de materiais; Comprimento mínimo de trabalho 6.500mm; Largura mínima total de trabalho de 2.250mm; Esteira de descarga com largura mínima de 800mm, com dobramento hidráulico com comprimento mínimo de 4.500mm; Extrator magnético permanente suspenso na esteira de descarga acoplado ao equipamento; Botão Parada de Emergência para o equipamento; Montagem mecânica e elétrica dos equipamentos; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação com entrega técnica contados da data da emissão da Nota Fiscal; Com treinamento para os operadores, mecânico, sobre o funcionamento e operação da máquina e necessidades de manutenção de no mínimo 8 horas; Manual do equipamento deve ser original ou traduzido para língua portuguesa; Prestar Assistência Técnica e revisão no local onde o equipamento se encontra, no período de garantia, incluindo as despesas de deslocamento, hospedagem, refeições e peças de reposição por conta do fornecedor.			

Quantidade: 1

Valor Unit.: 1.299.999,00

Valor Total: 1.299.999,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FLORESTA LOCAÇÕES LTDA	067 11.304.603/0001-01	1.315.876,00	1.299.999,00	Não
2 LIPPEL ENGENHARIA E EQUIP EIRELI ME	015 23.691.899/0001-31	1.790.000,00	1.790.000,00	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO-PR**

3 MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO - EIRELI 059 18.472.961/0001-64 2.000.000,00 2.000.000,00 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/08/2017 09:48:59 PUBLICADO

09/08/2017 10:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

21/08/2017 14:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

21/08/2017 14:29:29 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde, senhores licitantes.

21/08/2017 14:29:47 MENSAGEM PREGOEIRO
Dentro de instantes daremos início a disputa.

21/08/2017 14:30:54 LANCE LIPPEL ENGENHARIA E EQUIP EIRELI ME 1.790.000,00

21/08/2017 14:30:54 LANCE MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO - EIRELI EPP 2.000.000,00

21/08/2017 14:30:54 LANCE FLORESTA LOCAÇÕES LTDA 1.315.876,00

21/08/2017 14:30:54 DISPUTA

21/08/2017 14:32:56 MENSAGEM PREGOEIRO
Agurdando lances...

21/08/2017 14:33:01 MENSAGEM FLORESTA LOCAÇÕES LTDA
Boa tarde

21/08/2017 14:44:13 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, estamos na fase de lances.

21/08/2017 14:45:19 MENSAGEM FLORESTA LOCAÇÕES LTDA
por enquanto mantemos o valor

21/08/2017 14:56:30 MENSAGEM PREGOEIRO
Estamos aguardando lances senhores licitantes.

21/08/2017 14:58:12 LANCE FLORESTA LOCAÇÕES LTDA 1.315.000,00

21/08/2017 15:15:30 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, solicito lance de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), para irmos ao período randômico.

21/08/2017 15:18:48 MENSAGEM PREGOEIRO
Aguardando lances

21/08/2017 15:20:54 MENSAGEM FLORESTA LOCAÇÕES LTDA
minimo de R\$ 1.300.000,00

21/08/2017 15:21:38 MENSAGEM FLORESTA LOCAÇÕES LTDA
valor solicitado muito abaixo da possibilidade

21/08/2017 15:22:04 LANCE FLORESTA LOCAÇÕES LTDA 1.300.000,00

21/08/2017 15:27:25 MENSAGEM PREGOEIRO
Aguardando mais lances.

21/08/2017 15:31:20 MENSAGEM PREGOEIRO
Dentro de instantes estaremos indo para o período randômico.

21/08/2017 15:31:51 PRÉ-RANDÔMICO

21/08/2017 15:31:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.

21/08/2017 15:36:51 TEMPO RANDÔMICO

21/08/2017 15:37:20 MENSAGEM PREGOEIRO
Estamos em período randômico. Agilizem seus lances...

107
90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO-PR**

21/08/2017 15:38:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Para homologação do processo, necessitamos de mais lances...

1.299.999,00

21/08/2017 15:40:29 LANCE FLORESTA LOCAÇÕES LTDA

21/08/2017 15:42:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Reafirmo que caso não haja uma melhora no preço, o processo poderá não ser homologado....

21/08/2017 15:43:01 MENSAGEM FLORESTA LOCAÇÕES LTDA

estamos com o valor no limite

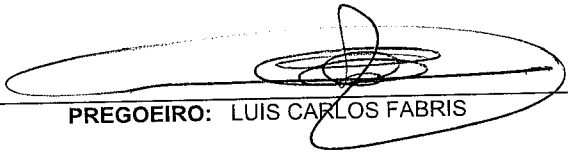
21/08/2017 15:43:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Aguardando lances.

21/08/2017 15:44:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FLORESTA LOCAÇÕES LTDA

21/08/2017 15:44:51 HABILITAÇÃO



PREGOEIRO: LUIS CARLOS FABRIS

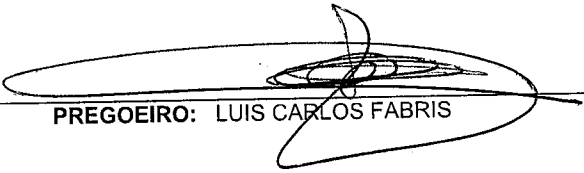
100
90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017
Processo Administrativo Nº 9594
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUIS CARLOS FABRIS
Data de Publicação: 09/08/2017 09:49:00

TOTAL DO PROCESSO: 1.299.999,00			
FLORESTA LOCAÇÕES LTDA		11.304.603/0001-01	1.299.999,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 067	1.299.999,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Bruno Industrial	Modelo: PTBH 1350 x 1800
Descrição: Pré-Triturador Shredder móvel. Sistema roll-on de gancho hidráulico ou sistema de reboque móvel com eixos sobre rodas, original de fábrica, para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão, no mínimo: pallets, dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral. O pré-triturador deve apresentar as seguintes especificações: Equipamento móvel montado em chassi móvel com eixos sobre rodas ou sistema roll-on/roll off. Devem estar incluso todas as peças, componentes e acessórios necessários para operar com os resíduos acima nominados incluindo os custos de transporte até o município de entrega, descarga e montagem do equipamento no local indicado no contrato; Peso base mínimo de aproximadamente 11ton, Motor a diesel, com potência mínima de 250 CV ou equivalente; Capacidade mínima de armazenamento de combustível de 400 litros; Controle remoto para operação do equipamento; Rolo de trituração com comprimento mínimo de 1.500mm, com diâmetro do rolo de no mínimo 500mm; Reversão automática dos eixos com detecção de materiais; Comprimento mínimo de trabalho 6.500mm; Largura mínima total de trabalho de 2.250mm; Esteira de descarga com largura mínima de 800mm, com dobramento hidráulico com comprimento mínimo de 4.500mm; Extrator magnético permanente suspenso na esteira de descarga acoplado ao equipamento; Botão Parada de Emergência para o equipamento; Montagem mecânica e elétrica dos equipamentos; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação com entrega técnica contados da data da emissão da Nota Fiscal; Com treinamento para os operadores, mecânico, sobre o funcionamento e operação da máquina e necessidades de manutenção de no mínimo 8 horas; Manual do equipamento deve ser original ou traduzido para língua portuguesa; Prestar Assistência Técnica e revisão no local onde o equipamento se encontra, no período de garantia, incluindo as despesas de deslocamento, hospedagem, refeições e peças de reposição por conta do fornecedor. Inf. detal.: Modelo: PTBH 1350 x 1800 Sistema de Transporte: Chassis Roll on / Roll off Dimensões da Caixa de Trituração: 1380 x 1850mm Dimensões dos Eixos: 1800mm – Ø 580mm Motor: Scania DC 9 Diesel – 275CV Capacidade tanque: 400 litros Peso Aprox: 15.000kg Transportador saída: 54" x 6.500mm, articulável para descarga de materiais Extrator de Metais: Incluso, instalado sobre o transportador de saída			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.299.999,00		Total Item: 1.299.999,00


PREGOEIRO: LUIS CARLOS FABRIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017

Processo Administrativo Nº 9594

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUIS CARLOS FABRIS

Data de Publicação: 09/08/2017 09:49:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/08/2017 14:26:45

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Bruno Industrial	Modelo: PTBH 1350 x 1800
Descrição: Pré-Triturador Shredder móvel. Sistema roll-on de gancho hidráulico ou sistema de reboque móvel com eixos sobre rodas, original de fábrica, para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão, no mínimo: pallets, dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral. O pré-triturador deve apresentar as seguintes especificações: Equipamento móvel montado em chassi móvel com eixos sobre rodas ou sistema roll-on/roll off. Devem estar incluso todas as peças, componentes e acessórios necessários para operar com os resíduos acima nominados incluindo os custos de transporte até o município de entrega, descarga e montagem do equipamento no local indicado no contrato; Peso base mínimo de aproximadamente 11ton, Motor a diesel, com potência mínima de 250 CV ou equivalente; Capacidade mínima de armazenamento de combustível de 400 litros; Controle remoto para operação do equipamento; Rolo de trituração com comprimento mínimo de 1.500mm, com diâmetro do rolo de no mínimo 500mm; Reversão automática dos eixos com detecção de materiais; Comprimento mínimo de trabalho 6.500mm; Largura mínima total de trabalho de 2.250mm; Esteira de descarga com largura mínima de 800mm , com dobramento hidráulico com comprimento mínimo de 4.500mm; Extrator magnético permanente suspenso na esteira de descarga acoplado ao equipamento; Botão Parada de Emergência para o equipamento; Montagem mecânica e elétrica dos equipamentos; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação com entrega técnica contados da data da emissão da Nota Fiscal; Com treinamento para os operadores, mecânico, sobre o funcionamento e operação da máquina e necessidades de manutenção de no mínimo 8 horas; Manual do equipamento deve ser original ou traduzido para língua portuguesa; Prestar Assistência Técnica e revisão no local onde o equipamento se encontra, no período de garantia, incluindo as despesas de deslocamento, hospedagem, refeições e peças de reposição por conta do fornecedor.			

Quantidade: 1

Valor Unit.: 1.299.999,00

Valor Total: 1.299.999,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FLORESTA LOCAÇÕES LTDA	067	11.304.603/0001-01	1.315.876,00	1.299.999,00	Não
2 LIPPEL ENGENHARIA E EQUIP EIRELI ME	015	23.691.899/0001-31	1.790.000,00	1.790.000,00	Sim
3 MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO - EIRELI	059	18.472.961/0001-64	2.000.000,00	2.000.000,00	Sim

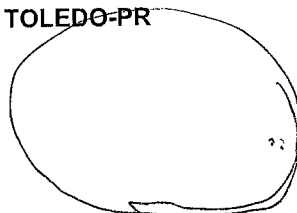
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO-PR



AUTORIDADE: LUCIO DE MARCHI



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

111
80

ATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 140/2017 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo as propostas de preço e documentação, em atendimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 140/2017 – MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, na Sala de abertura de Pregões da Prefeitura, reuniram-se o Pregoeiro Luis Carlos Fabris e a Equipe de Apoio, representada pelo Sr. Anderson Soares Magro e Sra. Tatiane Ferreira da Silva, instituída pela Portaria nº 25/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para a abertura do envelope e exame da documentação da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 140/2017 – MUNICÍPIO DE TOLEDO, cujo objeto é **seleção de propostas visando a aquisição de Pré-triturador Shredder Móvel para o Aterro Sanitário, conforme descrito no presente EDITAL e seus ANEXOS.** Verificou-se que a empresa proponente: FLORESTA LOCAÇÕES LTDA. enviou tempestivamente, conforme o item 4.22 do edital, os documentos necessários para habilitação, conforme previsto no anexo 03 do edital. Os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da comissão. A empresa apresentou a documentação conforme solicitado em edital ficando **HABILITADA.**


Luis Carlos Fabris
Pregoeiro


Anderson Soares Magro
Equipe de Apoio


Tatiane Ferreira da Silva
Equipe de apoio

Zimbra

contabil.lucelia@toledo.pr.gov.b

RE: Doc PE nº 140/2017 - Pre Triturador Shredder móvel

De : SCHALCHLI Laure <schalchlil@afd.fr>

Seg, 18 de Set de 2017 13:14

Assunto : RE: Doc PE nº 140/2017 - Pre Triturador Shredder móvel

Para : Contabil - Lucélia Matiello
<contabil.lucelia@toledo.pr.gov.br>

Prezada Lucélia,

Confirmo a não objeção da AFD para assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Laure SCHALCHLI
Gerente de projetos
+55 61 3322 4320 | @AFD_France
AGENCE FRANÇAISE DE DÉVELOPPEMENT
Agência de Brasília
SAUS Q. 3, Bl. C, Lote 2, 70.070-934 | Ed. Business Point, salas 203-208
| BRÉSIL
#MundoEmComum | <http://bresil.afd.fr>

-----Message d'origine-----

De : Contabil - Lucélia Matiello
[mailto:contabil.lucelia@toledo.pr.gov.br]

Envoyé : vendredi 25 août 2017 08:20

À : SCHALCHLI Laure; Fazenda - Balnei Lorenzo Rotta; Schuh Mariano da Silva, Bernardete

Objet : : Doc PE nº 140/2017 - Pre Triturador Shredder móvel

Prezada Laure!

Encaminhamos anexo ao Of. 069/2017, para "Não Objeção", a documentação de disputas de preços, habilitação e classificação do PE nº 140/2017, visando a aquisição do Pre-Triturador Shredder móvel para o Aterro Sanitário.

A documentação por meio físico seguirá via correio.
att.

Lucelia G. Mattiello
Diretora de Captação de Recursos
Prefeitura do Município de Toledo
UEP TOLEDO/AFD - Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos
Fone: 45-3055-8928
Email: contabil.lucelia@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

113
P.

Pregão Eletrônico nº 140/2017

Destinatário: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: PARECER FINAL

PARECER JURÍDICO

O Departamento de Licitações e Contratos encaminha para exame da Assessoria Jurídica os autos oriundos do Pregão epigrafado visando à análise quanto aos aspectos legais para o fim de submeter, posteriormente, o processo, à homologação do objeto pela autoridade superior.

Contam dos autos: Cópias das publicações obrigatórias de aviso de licitação, respeitado os prazos mínimos (fls. 073/076), Ata da sessão disputa (fls. 105/107), Ata de recebimento dos documentos de habilitação (fls. 111).

Não houve impugnação ao edital, tampouco recurso interposto.

É o que basta para relatar.

Cuida-se de parecer jurídico para a fase final de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento aplicado é o menor preço por item, em que se almeja a homologação do procedimento.

A licitação é um conjunto de atos, formando um único procedimento, do qual se manifestam (ou se omitem) diversos setores. E a ação (ou omissão) de cada um, é que permitirá a aptidão (ou não) do processo à homologação.

Portanto, na atual fase do processo, a assessoria jurídica reivindica para si, apenas atos atinentes ao seu conhecimento técnico-jurídico, sem se imiscuir às searas de outras áreas técnicas ou competências diversas, prestigiando o Princípio da Segregação de Funções¹.

Esse princípio é básico para o controle interno dos atos, do qual consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, facultando a revisão por setores diferentes nas várias etapas do processo e impedindo que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade, sem o devido controle.

Por isso ressalta-se que a presente manifestação não tem o condão de servir de instância revisora de atos, ou subtrair eventuais faltas cometidas no processo pelos diversos profissionais que atuaram nele, porquanto, não cabe ao assessor que ora subscreve aquilatar, ou até mesmo se responsabilizar, por manifestações, justificativas, decisões e pareceres pretéritos, sob pena de suprimir instâncias de responsabilidades e ofender o Princípio da Segregação de Funções, alhures dito.

¹Acórdão 2829/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas). Licitação. Pregão. Princípio da segregação de funções. A segregação de funções, princípio básico de controle interno que consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, deve possibilitar o controle das etapas do processo de pregão por setores distintos e impedir que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade sensível ao mesmo tempo.

P.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

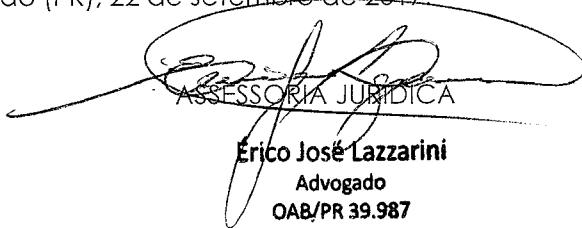
443
S
J14
P.

Quanto à condução do certame, conferência da regularidade das certidões e demais documentos e exigências constantes no edital e anexos, além de outras funções correlatas, insta salientar que é de atribuição específica do Pregoeiro e equipe de apoio e Comissão Permanente de Licitação, assim também as correspondentes Atas de Seção/Julgamento e publicações. Do que se denota, *a priori*, o procedimento seguiu os trâmites esperados à espécie.

Deste modo, sob o ponto de vista jurídico, opina-se pela regularidade dos atos procedimentais da fase externa da licitação², para a modalidade eleita - pregão presencial - razão pela qual sugere-se a homologação, em conformidade com a(s) proposta(s) final(s), devendo ser observadas as publicações da(s) ata(s)/contratos(s) extraindo o(s) respectivo(s) extrato(s) para que se produzam seus efeitos legais juntando-se aos autos a publicação do(s) mesmo(s).

É o parecer, smj.

Toledo (PR), 22 de setembro de 2017.


ASSESSORIA JURÍDICA
Erico José Lazzarini
Advogado
OAB/PR 39.987

² Fase-Externa: a) Fase de divulgação da licitação; b) Fase de habilitação; c) Fase de julgamento e d) Fase de publicação do resultado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

115
R

Toledo, 24 de agosto de 2017.

Senhor Prefeito Municipal

Através do presente enviamos a Vossa Excelência o **Processo da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 140/2017**, contendo o julgamento das propostas que adjudicou o objeto do certame a empresa proponente classificada em primeiro lugar, devidamente instruído e concluso, para homologação.

Cordialmente,


LUIS CARLOS FABRIS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

116
R.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 140/2017**, cujo objeto é **seleção de propostas visando a aquisição de Pré-triturador Shredder Móvel para o Aterro Sanitário, conforme descrito no presente EDITAL e seus ANEXOS**, em favor da empresa relacionada na classificação datada de 24/08/2017 (fl.109 e 110), adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,
em 24 de agosto de 2017.**

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900 110 - Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

CONTRATO Nº 0744/2017

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **FLORESTA LOCAÇÕES LTDA EPP**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e Sr. ADEMIR JOSÉ PALUDO, na condição de Secretário do Meio Ambiente, de acordo com a Portaria nº 468, de 11 de setembro de 2017, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 612, Jardim Panorama, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.068.160-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 138.292.148-98, a contar de 13 de setembro de 2017.

CONTRATADA: FLORESTA LOCAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Delavy, nº 83, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP: 89.620-000, na cidade de Campos Novos/SC, Fone: (49) 3541-3100/9.8808-2370, email: arno@bruno.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.304.603/0001-01, neste ato representada pelo **Sr. ARNO RUI SCHALY**, na função de Diretor, residente e domiciliado na Cidade de Campos Novos/SC, portador da CI/RG nº 785.760 SSP/SC e do CPF/MF nº 520.436.069-72.

CLÁUSULA I – OBJETO

Aquisição de Pré-triturador Shredder Móvel para o Aterro Sanitário, conforme descrito no presente EDITAL e seus ANEXOS, que integra o presente Edital. Conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	MODELO	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
1	044198	Pré-Triturador Shredder móvel. Sistema roll-on de gancho hidráulico ou sistema de reboque móvel com eixos sobre rodas, original de fábrica, para trituração de resíduos de madeira, biomassa, resíduos verdes, resíduos domésticos e industriais. Dentre os resíduos a serem processados estão, no mínimo: pallets, dormentes de madeira, carretéis, sofás, guarda-roupas, colchões, raízes, galhos, folhas, vidros de automóveis, vidros temperados, latas, tambores metálicos, borrachas, pneus, tecidos em geral. O pré-triturador deve apresentar as seguintes especificações:	1,00	UN	Bruno Industrial	PTBH 1350 X 1800	1.299.999,00	1.299.999,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900-110 - Toledo - PR

Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

	Equipamento móvel montado em chassis móvel com eixos sobre rodas ou sistema roll-on/roll off. Devem estar incluso todas as peças, componentes e acessórios necessários para operar com os resíduos acima nominados incluindo os custos de transporte até o município de entrega, descarga e montagem do equipamento no local indicado no contrato; Peso base mínimo de aproximadamente 11 ton, Motor a diesel, com potência mínima de 250 CV ou equivalente; Capacidade mínima de armazenamento de combustível de 400 litros; Controle remoto para operação do equipamento; Rolo de trituração com comprimento mínimo de 1.500mm, com diâmetro do rolo de no mínimo 500mm; Reversão automática dos eixos com detecção de materiais; Comprimento mínimo de trabalho 6.500mm; Largura mínima total de trabalho de 2.250mm; Esteira de descarga com largura mínima de 800mm, com dobramento hidráulico com comprimento mínimo de 4.500mm; Extrator magnético permanente suspenso na esteira de descarga acoplado ao equipamento; Botão Parada de Emergência para o equipamento; Montagem mecânica e elétrica dos equipamentos; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação com entrega técnica contados da data da emissão da Nota Fiscal; Com treinamento para os operadores, mecânico, sobre o funcionamento e operação da máquina e necessidades de manutenção de no mínimo 8 horas; Manual do equipamento deve ser original ou traduzido para língua portuguesa; Prestar Assistência Técnica e revisão no local onde o equipamento se encontra, no período de garantia, incluindo as despesas de deslocamento, hospedagem, refeições e peças de reposição por conta do fornecedor.						
TOTAL							R\$ 1.299.999,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 140/2017, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900-110 - Toledo - PR

Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA III - DO VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 1.299.999,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

12.002.18.542.0025.1144.4.4.90.52.99.01 Conta 08700 Fonte 00000;

12.002.18.542.0025.1144.4.4.90.52.00.00 Conta 17970 Fonte 10005;

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da respectiva fatura, em **15 (quinze) dias**, após a entrega. Somente após emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto; mediante depósito em nome da empresa contratada em conta-corrente devidamente identificada.

Parágrafo Primeiro

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria nº 184, de 03 de abril de 2013.

Parágrafo Segundo

Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

Parágrafo Terceiro

Caso a Contratada esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI - DA ENTREGA

O prazo de entrega deverá ocorrer em 90 dias, após a assinatura do contrato no Aterro Sanitário, localizado na Rodovia Toledo x Ouro Verde do Oeste na PR 317 - KM 10 Toledo-Pr.

Parágrafo Primeiro

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

1º TABELÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900-110 - Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Terceiro

O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da sua assinatura.

Parágrafo Quarto

O transporte, descarga e/ou deslocamento de materiais são por conta da Contratada.

Parágrafo Quinto

Quando da entrega do produto, a contratada deverá apresentar Certificado de Garantia e/ou Declaração de Garantia de 12 meses.

CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário de Meio ambiente**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designado para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o **Sr. Flávio Augusto Scherer**.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada dentro do prazo deste contrato se compromete a não formar nenhum relacionamento comercial com qualquer pessoa, grupo ou entidade que esteja nas listas de Sanções Financeiras (inclusive, em particular a luta contra financiamento de terrorismo) adotadas pelas Nações Unidas, União Europeia e França.

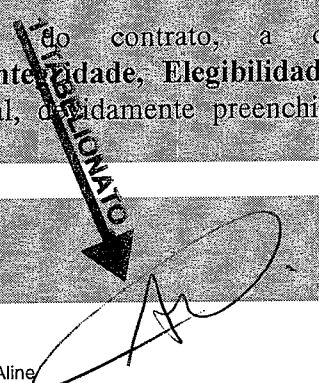
Parágrafo Primeiro

A Contratada também se compromete em não adquirir nenhum equipamento ou suprimento, nem intervir em qualquer setor sob embargo por:

- Nações Unidas,
- União Européia,
- França.

Parágrafo Segundo

Para a assinatura do contrato, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a **Declaração de Integridade, Elegibilidade e Compromisso Socioambiental conforme Anexo IX** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da mesma.

 **LIBERADO**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900-110 - Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

E SOCIAL

CLÁUSULA IX – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Para promover o desenvolvimento sustentável e a necessidade de se garantir o respeito às normas e regulamentações ambientais e sociais, o Município de Toledo e as empresas participantes deste certame comprometem-se a:

Parágrafo Primeiro

Cumprir as normas e regulamentações nacionais e internacionais em relação a proteção ambiental e leis trabalhistas em vigor no Brasil, inclusive as que integram a Declaração de Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (1998), a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e demais Acordos, Protocolos e Convenções internacionais, na área ambiental e trabalhista, ratificados pelo Brasil;

Parágrafo Segundo

Por ocasião da apresentação da proposta, a empresa participante do certame emitirá Declaração de que possui uma política de administração de riscos ambientais e sociais, particularmente àquelas relacionadas às medidas de mitigação de seus efeitos. Para fins de garantia desse compromisso, a empresa vencedora do certame, por ocasião do contrato de compra e venda, assinará termo de declaração nesse sentido.

Parágrafo Terceiro

O Município de Toledo compromete-se a enviar à credora (AFD) relatório anual de acompanhamento e notificação de eventuais impactos ambientais e sociais, em caso de ocorrência.

Parágrafo Quarto

Caberá ao Município de Toledo e a empresa vencedora do certame a emissão de declaração conjunta de que a negociação, compra ou cumprimento do contrato não resultou nem resultará em nenhum esquema de desvio de conduta ou corrupção, conforme definição na Convenção das Nações Unidas contra Corrupção, datada de 29 de setembro 2003.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**; e
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro

Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo fraudulento, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900-110 - Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8895- Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

Parágrafo Segundo

O Contratado reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de Outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 18 de setembro de 2017.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

ADEMIR JOSÉ PALUDO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

7º TABELADO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo - Paraná

REFIRMA
RECONHECIDA

Almundo Leonardi, 1586 - CEP 85900-110 - Toledo - PR
(45) 3055 8895 - Fax (45) 3378-1704 - e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

ARNO RUI SCHALY

FLORESTA LOCAÇÕES LTDA EPP/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carolna da Silva Vieira Schaly

CPF 020.095.029-06

OAB/SC nº 17.824

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS

Marcos Cesar Skaszypa - Tabelião - Rua Marechal Deodoro,
Nº 530 - Sala 01 - Fone: (49) 3541-0012 - Cep: 89.620-000
Campos Novos - SC - tabeliao Marcos@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s)
dou fé.

ARNO RUI SCHALY (EW193330-AJJA)

Representando:

FLORESTA LOCAÇÕES LTDA

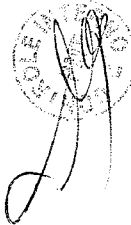
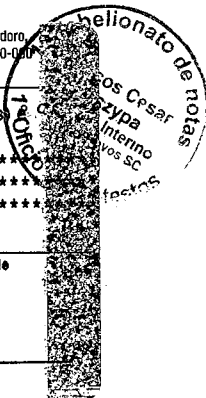
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1 Selo de

Fiscalização pago R\$ 1,95 | Total R\$ 4,99 | Recibo Nº 223200.

Confira os dados do ato em <http://selo.tsc.jus.br/>

Dou fé, Campos Novos, 11 de outubro de 2017

Yasmin Aparecida Saurin Albergue - Escrevente





FLORESTA LOCAÇÕES LTDA

321
JK

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ELEGIBILIDADE E COMPROMISSO SOCIO AMBIENTAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº .140/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: FLORESTA LOCAÇÕES LTDA EPP.

**ENDEREÇO: RUA OSVALDO DELAVY, N.º 83, BAIRRO: NOSSA SENHORA
APARECIDA, CIDADE: CAMPOS NOVOS/SC**

CNPJ/MF: 11.304.603/0001-01 FONE/FAX: (049) 3541-3100

1. Reconhecemos e aceitamos que a Agência Francesa de Desenvolvimento (a "AFD") só está financiando os projetos da Contratante, nas condições específicas definidas pelo Contrato de financiamento que a vincula à Contratante. Consequentemente, não pode existir vínculo legal entre a AFD e a nossa empresa, o nosso Consórcio e as nossas terceirizadas. A Contratante mantém responsabilidade exclusiva pelo preparo e a implementação do processo de licitação de seus contratos e pela sua posterior execução.
2. Atestamos que não nos enquadrados, e que nenhum dos membros do nosso consórcio e das nossas terceirizadas se enquadra, em qualquer uma das seguintes situações:
 - 2.1) ser ou ter sido objeto de processo de falência, liquidação, recuperação judicial, salvaguarda, encerramento de atividade, ou estar em qualquer situação análoga, resultante de processo de mesma natureza;
 - 2.2) ter sido objeto de condenação há menos de cinco anos, por sentença transitada em julgado, no país de realização do projeto, por qualquer um dos atos a que se referem os artigos 6.1 a 6.4 abaixo, ou qualquer delito cometido no âmbito da licitação ou execução de um contrato;
 - 2.3) constar das listas de sanções financeiras adotadas pelas Nações Unidas, a União Europeia e/ou a França, em especial no tocante à luta contra o financiamento do terrorismo e contra as ameaças à paz e à segurança internacionais;
 - 2.4) na área profissional, ter cometido, nos últimos cinco anos, falta grave por ocasião da licitação ou execução de um contrato;
 - 2.5) não ter cumprido com as nossas obrigações relacionadas com o recolhimento das contribuições de INSS ou de impostos e tributos, conforme os dispositivos legais do país onde estamos estabelecidos, ou do país da Contratante;
 - 2.6) ter sido objeto, há menos de cinco anos, de condenação por sentença transitada em julgado por qualquer um dos atos a que se referem os artigos 6.1 a 6.4 abaixo, ou qualquer delito cometido no âmbito da licitação ou execução de um contrato financiado pela AFD;
 - 2.7) Ser alvo de uma decisão de exclusão pronunciada pelo Banco Mundial, a partir de 30 de maio de 2012, e, por isso, constar da 2ª lista publicada no endereço <http://www.worldbank/debarr2>;
 - 2.8) ter produzido declarações falsas ao fornecer a documentação exigida pelo processo licitatório do Contrato.

2º TABELIONATO



FLORESTA LOCAÇÕES LTDA

32
P

3. Atestamos que não nos enquadrados, e que nenhum dos membros do nosso consórcio e das nossas terceirizadas se enquadra, em qualquer uma das seguintes situações de conflito de interesses:
- 3.1) acionista controlador da Contratante ou subsidiária controlada pela Contratante, a menos que o conflito decorrente dessa situação tenha sido levado ao conhecimento da AFD e resolvido a seu contento;
 - 3.2) ter relações de negócios ou familiares com um funcionário do quadro da Contratante envolvido no processo de seleção ou na posterior fiscalização do Contrato, a menos que o conflito decorrente dessa situação tenha sido levado ao conhecimento da AFD e resolvido a seu contento;
 - 3.3) controlar ou ser controlada por outra licitante, estar sob controle da mesma empresa que outra licitante, receber subvenções de outra licitante ou atribuir subvenções a outra licitante, direta ou indiretamente, ter o mesmo representante legal de outra licitante, manter, direta ou indiretamente, contatos com outra licitante que nos permitam ter e dar acesso aos dados das nossas respectivas propostas, influenciá-las, ou influenciar as decisões da Contratante;
 - 3.4) ser contratada para dar assessoria, num contrato que, por sua natureza, pode se revelar incompatível com os nossos compromissos para com a Contratante;
 - 3.5) no caso de processo que tenha como objeto um contrato de obras ou fornecimento de material:
 - i. ter preparado nós mesmos, ou ter sido associados a uma consultoria que preparou especificações, projetos, cálculos e demais documentos utilizados no processo de licitação em pauta;
 - ii. ser, nós mesmos ou uma das nossas coligadas, contratadas ou prestes a sê-lo, pela Contratante para realizar a supervisão ou a fiscalização das obras envolvidas no Contrato.
4. Caso sejamos estabelecimento público ou empresa pública, atestamos gozar de autonomia jurídica e financeira e que somos administrados conforme as normas do direito comercial.
5. Comprometemo-nos a informar sem demora a Contratante, que informará a AFD, a respeito de qualquer mudança de situação com relação aos itens 2 a 4 acima.
6. No âmbito da licitação e execução do Contrato:
- 6.1) Não cometemos, nem cometeremos manobra desleal (ação ou omissão) visando enganar deliberadamente outrem, ocultar intencionalmente elementos, obter de modo fraudulento ou viciar o seu consentimento ou levá-lo a assumir obrigações legais ou

RECEBIMENTO



FLORESTA LOCAÇÕES LTDA

326
J

regulamentares e/ou violar as suas regras internas, no intuito de conseguir benefício ilegítimo.

6.2) Não cometemos nem cometeremos manobra desleal (ação ou omissão) contrária às nossas obrigações legais ou regulamentares e/ou as nossas regras internas, no intuito de conseguir benefício ilegítimo.

6.3) Não prometemos, oferecemos ou concedemos e não prometeremos, ofereceremos ou concederemos, direta ou indiretamente, a (i) qualquer pessoa que possua mandato legislativo, executivo, administrativo ou judicial na administração pública da Contratante, seja ela nomeada ou eleita, a título permanente ou não, seja ela remunerada ou não, e qualquer que seja o seu nível na hierarquia, (ii) qualquer outra pessoa, exercendo cargo público, inclusive por conta de um órgão público ou uma empresa pública, ou que forneça um serviço público, ou (iii) qualquer outra pessoa definida como agente público na administração pública da Contratante, vantagem indevida de qualquer natureza, para si própria ou outra pessoa ou entidade, para que execute ou deixe de executar um ato, no exercício das suas funções oficiais.

6.4) Não prometemos, oferecemos ou concedemos e não prometeremos, ofereceremos ou concederemos, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa que comande uma entidade do setor privado, ou trabalhe para tal entidade, em qualquer cargo, vantagem indevida de qualquer natureza, para si própria ou outra pessoa ou entidade, para que execute ou deixe de executar um ato que viole as suas obrigações legais, contratuais ou profissionais.

6.5) Não cometemos, nem cometeremos, ato suscetível de influenciar o processo licitatório, em detrimento da Contratante, e, em especial, qualquer prática lesiva à livre concorrência, que tenha como objeto ou efeito, impedir, restringir ou deturpar o exercício da livre concorrência, em especial, que tenda a limitar o acesso ao Contrato ou o livre exercício da concorrência por outras empresas.

6.6) Nenhum de nós, nem dos membros do nosso consórcio, nem qualquer das terceirizadas, irá adquirir ou fornecer material, nem irá atuar nos setores sob embargo das Nações Unidas, da União européia ou da França.

6.7) Comprometemo-nos a cumprir e fazer cumprir, por todas as nossas terceirizadas, as normas socioambientais reconhecidas pela comunidade internacional, entre as quais as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as convenções internacionais de proteção do meio ambiente, na observância das leis e regulamentos vigentes no país de realização do Contrato. Além disso, também nos comprometemos a implementar medidas de mitigação dos riscos socioambientais, tais como definidas no plano de gestão socioambiental, ou, for o caso, no Relatório de Impacto Socioambiental fornecido pela Contratante.

REPÚBLICA
FLORESTA



FLORESTA LOCAÇÕES LTDA

32
F

7. Nós mesmos, os membros do nosso consórcio e as nossas terceirizadas, autorizamos a AFD a analisar a documentação e os documentos contábeis relacionados com a licitação e execução do Contrato e submetê-los para verificação a auditores nomeados pela AFD.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

De Campos Novos Para Toledo, 10 de outubro de 2017.

FIRMA
RECONHECIDA

ARNO RUI SCHALY
CPF n.º 520.436.069-72
Diretor

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS

Marcos Cesar Skszypa - Tabelião - Rua Marechal Deodoro
Nº 530 - Sala 01 - Fone: (49) 3541-0012 - Cep: 89.620-000
Campos Novos - SC - tabeliaomarcos@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s)
dou fé.

ARNO RUI SCHALY (EWI93329-MRK) *****

Representando:

FLORESTA LOCAÇÕES LTDA

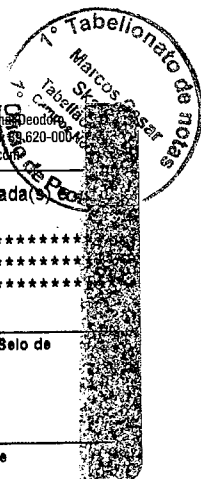
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1 Selo de

Fiscalização pago R\$ 1,95 | Total R\$ 4,90 | Recibo nº 223200

Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>

Dou fé, Campos Novos, 10 de outubro de 2017

Yasmin Aparecida Saurin Albergue - Escrevente



[illegible]

Camara Municipal de Palotina
ENTRADA DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALCIDES VALERINI
Rua 21 de Abril, 716 - 1º pavimento - Cx. Postal 224
Fone: (44) 3045-5840 - Fone/Fax: (44) 3044-5351 - CEP 85.902-098
e-mail: camara@palotina.net.br - CEP: 77.545-574/001-31

PORTARIA n.º 069 de 06 de novembro de 2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, em especial, no disposto no art. 29, da Resolução n.º 001, de 1º de novembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a(à) (duas) dígitas, em valor total de R\$ 722,86 (setecentos e setenta e duas reais e oitenta centavos) ao senhor Wladimir Vinícius Freitas, em viagem à Curitiba, para manutenção, no galpão do Depósito Paulo Lino, PROVEDOR, Cam Cível e DTR.

Art. 2º O vencedor de sua licitação o capital do Artigo 1º deverá

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

 Maria Nair Schneider
 Presidente

 Roseli Guiting Delai
 Secretária

 Margara Elvira Henriot
 Secretária

Registro de 1 Publicação

11.000.000-00

Câmara Municipal de Belém


Câmara Municipal de Patosina
 ESTADO DO PARANÁ
 SEDE DO PODER ELEGITIVO MUNICIPAL PREFEITO ALCIDES VALERINO
 Rua: 21 de Abril, 215 - Patosina - Co. Paraná - PR
 Fone: (44) 3249-5246 - Patosina: (44) 3248-5261 - CEP 83.500-000
 e-mail: segid@campatosina.com.br CNPJ 77.548.754/0001-01

PORTARIA n° 070 de 06 de novembro de 2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paflofina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e, em especial, no disposto no art. 29, da Resolução nº 091, de 19 de novembro de 2012,

An. 1.^o Antozar 02 (duas) diarias, mais valor total de R\$ 772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); no valorador Paulo Menezes, em viagem a Curitiba, para auditar os gastos do Deputado Paulo Lino, PROVOPAR, Casa Civil e CER.

An. 2.^o O valorador de que trata o artigo 1.^o desta Portaria, deverá comprovar, após seu retorno, seu trabalho de interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

Maria Nogueira Schuchman
 Presidente

Roseli Eulália Delal
 1ª Secretária

Maria Elvise Brunet
 2ª Secretária

Registro e Publicação

Camara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALCIDES VALERINI
Rua 21 de Abril, 716 - 1º Pavimento - Cx. Postal 224
Fone: (44) 3045-5840 - Fone/Fax: (44) 3044-5351 - CEP 85.900-090
e-mail: camara@palotina.pr.gov.br

PORTARIA n.º 069 de 06 de novembro de 2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, em especial, no disposto no art. 29, da Resolução n.º 001, de 1º de novembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a(à) (duas) dígitas, em valor total de R\$ 722,86 (setecentos e setenta e duas reais e oitenta centavos) ao senhor Wladimir Vinícius Freitas, em viagem à Curitiba, para manutenção, no galpão do Depósito Paulo Lino, PROVEDOR, Cam Cível e DTR.

Art. 2º O vencedor de sua licitação o capital do Artigo 1º deverá

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

 Maria Nair Schneider
 Presidente

 Rosilda Gullotti Delai
 Secretária

 Margara Elvira Henriot
 Secretária

Registro de 1 Publicação

11.000.000-00

Câmara Municipal de Belém


Câmara Municipal de Patos
 ESTADO DO PARANÁ
 SEDE DO PODER ELEGITIVO MUNICIPAL PREFEITO ALCIDES VALERINO
 Rua: 24 de Abril, 215 - Jd. Primavera - Cx. Postal 22
 Fone: (41) 3249-5246 - Patos/Fone: (41) 3248-5261 - CEP 84.200-000
 e-mail: segid@cam.municipal.patos.pr.gov.br CNPJ 77.548.754/0001-01

PORTARIA n° 070 de 06 de novembro de 2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pafloftina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e, em especial, no disposto no art. 29, da Resolução nº 091, de 19 de novembro de 2012,

An. 1.^o Antozar 02 (duas) diarias, mais valor total de R\$ 772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); no valorador Paulo Menezes, em viagem a Curitiba, para auditar os gastos do Deputado Paulo Lino, PROVOPAR, Casa Civil e CER.

An. 2.^o O valorador de que trata o artigo 1.^o desta Portaria, deverá comprovar, após seu retorno, seu trabalho de interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

Maria Nogueira Schuchman
 Presidente

Roseli Eulália Delal
 1ª Secretária

Maria Elvise Brunet
 2ª Secretária

Registro e Publicação

PORTARIA n.º 069 de 06 de novembro de 2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, em especial, no disposto no art. 29, da Resolução n.º 001, de 1º de novembro de 2012;

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA


Câmara Municipal de Patos
 ESTADO DO PARANÁ
 SEDE DO PODER ELEGITIVO MUNICIPAL PREFEITO ALCIDES VALERINO
 Rua: 24 de Abril, 215 - Jd. Primavera - Cx. Postal 22
 Fone: (41) 3249-5246 - Patos/Fone: (41) 3248-5261 - CEP 84.200-000
 e-mail: segid@cam.municipal.patos.pr.gov.br CNPJ 77.548.754/0001-01

PORTARIA n° 070 de 06 de novembro de 2017

An. 1.^o Antozar 02 (duas) diarias, mais valor total de R\$ 772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); no valorador Paulo Menezes, em viagem a Curitiba, para auditar os gastos do Deputado Paulo Lino, PROVOPAR, Casa Civil e CER.

An. 2.^o O valorador de que trata o artigo 1.^o desta Portaria, deverá comprovar, após seu retorno, seu trabalho de interesse público.

Maria Nogueira Schuchman
 Presidente

Roseli Eulália Delal
 1ª Secretária

Maria Elvise Brunet
 2ª Secretária

Registro e Publicação



1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 18 de agosto de 2017, oriundo da licitação na modalidade de Concorrência nº 006/2016. DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.

1º Termo Aditivo Ao Contrato N.º 0533/2017. Contratante: Município de Toledo e Contratada: K. C. R. S. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, o prazo de entrega do produto constante na Cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 09 de outubro de 2017 e, por consequência, fica prorrogado por um período de 30 (trinta) dias o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 08 de setembro de 2017, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 116/2017. DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2017.

5º Termo Aditivo Ao Contrato N.º 0381/2016. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Toledo e Contratada: Bertoluci & Ramos Ltda - ME. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de execução dos serviços contratados constantes na Cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 23 de outubro de 2017 e, por consequência, fica prorrogado por um período de 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 08 de setembro de 2017, oriundo da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 010/2016. DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2017.

3º Termo Aditivo Ao Contrato N.º 1166/2016. Contratante: Município de Toledo e Contratada: Metalúrgica Dantol Ltda. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de execução dos serviços constantes na Cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 1º de novembro de 2017 e, por consequência, fica prorrogado por um período de 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 15 de setembro de 2017, oriundo da licitação na modalidade de Concorrência nº 028/2016. DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2017.

1º Termo Aditivo Ao Contrato N.º 0170/2017. Contratante: Município de Toledo e Contratada: Emur Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, o prazo de execução dos serviços contratados constantes na Cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 04 de dezembro de 2017 e, por consequência, fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 04 de setembro de 2017, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2017. DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2017.

2º Termo Aditivo Ao Contrato N.º 0306/2017. Contratante: Município de Toledo e Contratada: Emur Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução dos serviços contratados constantes na Cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 28 de janeiro de 2018 e, por consequência, fica prorrogado por um período de 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 29 de setembro de 2017, oriundo da Dispensa de Licitação nº 025/2017. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2017.

1º Termo Aditivo Ao Contrato N.º 0593/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Toledo e Contratada: Pride Atacado Ltda. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retroagido o prazo de vigência constante na Cláusula VI do referido instrumento contratual, ficando em consonância com o prazo de vigência do Convênio nº 822020/2015, firmado entre o Município de Toledo e a União, passando a data para 28 de dezembro de 2017, tudo com amparo legal no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Termo aditivo firmado em 25 de outubro de 2017, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 131/2017. DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2017.

1º Termo Aditivo Ao Contrato N.º 0594/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Toledo e Contratada: Rosa Laura Licitações Ltda ME. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retroagido o prazo de vigência constante na Cláusula VI do referido instrumento contratual, ficando em consonância com o prazo de vigência do Convênio nº 822020/2015, firmado entre o Município de Toledo e a União, passando a data para 28 de dezembro de 2017, tudo com amparo legal no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Termo aditivo firmado em 25 de outubro de 2017, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 131/2017. DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2017.

1º Termo Aditivo Ao Contrato N.º 0595/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Toledo e Contratada: Tolemiro Informática Ltda - ME. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retroagido o prazo de vigência constante na Cláusula VI do referido instrumento contratual, ficando em consonância com o prazo de vigência do Convênio nº 822020/2015, firmado entre o Município de Toledo e a União, passando a data para 28 de dezembro de 2017, tudo com amparo legal no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Termo aditivo firmado em 25 de outubro de 2017, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 131/2017. DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2017.

1º Termo Aditivo Ao Contrato N.º 0596/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Toledo e Contratada: VS Dutra Comunicação e Informática Eireli - ME. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retroagido o prazo de vigência constante na Cláusula VI do referido instrumento contratual, ficando em consonância com o prazo de vigência do Convênio nº 822020/2015, firmado entre o Município de Toledo e a União, passando a data para 28 de dezembro de 2017, tudo com amparo legal no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Termo aditivo firmado em 25 de outubro de 2017, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 131/2017. DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2017.

4º Termo Aditivo Ao Contrato N.º 0193/2016. Contratante: Município de Toledo e Contratada: Ecec - Empresa Cascavelense de Engenharia e Construções Ltda. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do nº 0193/2016, de 22 de março de 2016, por parte da Administração, visando à substituição de fiscal de contrato, passando de Mathues Maurício Ramos para Marco Antônio Bottega. Termo aditivo firmado em 13 de outubro de 2017, oriundo da licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2016. DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2017.

5º Termo Aditivo Ao Contrato N.º 0193/2016. Contratante: Município de Toledo e Contratada: Ecec - Empresa Cascavelense de Engenharia e Construções Ltda. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução dos serviços contratados, descritos na cláusula I do referido Contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 11 de abril de 2018, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por igual período, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 13 de outubro de 2017, oriundo da licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2016. DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2017.

1º Termo Aditivo Ao Contrato N.º 0592/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Toledo e Contratada: Dacon Equipamentos Eireli ME. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retroagido o prazo de vigência constante na Cláusula VI do referido instrumento contratual, ficando em consonância com o prazo de vigência do Convênio nº 822020/2015, firmado entre o Município de Toledo e a União, passando a data para 28 de dezembro de 2017, tudo com amparo legal no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Termo aditivo firmado em 25 de outubro de 2017, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 131/2017. DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2017.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 152/2017, cujo objeto é a seleção de propostas visando a aquisição de mobiliário em geral para a Secretaria de Segurança e Trânsito, Assistência Social e Proteção à Família (conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS), Educação, Patrimônio, Assessoria Comunitária, Assessoria Jurídica e atendimento das demandas do programa Orçamento Participativo 2017, conforme Termo de Referência em anexo, condições, especificações, e valores constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, em favor das empresas relacionadas na classificação datada de 31/08/2017 (fls.433 e 434), adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31 de agosto de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 151/2017, cujo objeto é a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais gráficos, tais como: folders, banners, etiquetas, formulários, confecções de blocos, encadernação de documentos de trabalho, entre outros da mesma natureza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde, Políticas para Mulheres, Cultura, Administração, Juventude, Recursos Humanos, Assistência Social e Proteção à Família (conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS), Educação, Procon, Patrimônio, Gabinete do Prefeito e Fazenda, conforme Termo de Referência em anexo, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, em favor das empresas relacionadas na classificação datada de 30/08/2017 (fls.561 a 563), adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12 de setembro de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 140/2017, cujo objeto é a seleção de propostas visando a aquisição de Pré-triturador Shredder Móvel para o Aterro Sanitário, conforme descrito no presente EDITAL e seus ANEXOS, em favor da empresa

relacionada na classificação datada de 24/08/2017 (fl.109 e 110), adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24 de agosto de 2017.

CONCORRÊNCIA Nº 7/2017

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 007/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) visando a aquisição, montagem e instalação de estufas 10,0 x 30,0 m com sistema de irrigação por microaspersão para o Viveiro Municipal, localizado na Rua Verbo Divino, esquina com a Rua Corbélia, Loteamento Jardim Santa Maria, neste município de Toledo-PR, conforme Termo de Referência em anexo e Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, em favor da empresa: MOZIONE EQUIPAMENTOS LTDA ME, que foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09 de agosto de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2017

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 165/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para capacitação de profissionais para as atividades a serem desenvolvidas no Projeto "Implantação de Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinales no Sistema Único de Saúde do Município de Toledo/PR e Serviço de revisão e atualização dos protocolos de Fitoterapia. De acordo com a proposta de ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE conforme Projeto Anexo I, em favor da empresa relacionada na classificação datada de 20/09/2017 (fl 075), adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27 de setembro de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 167/2017, cujo objeto é a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário intermunicipal tipo ônibus, com capacidade igual ou acima de 42 lugares, semi-leito ou leito turismo, com ar condicionado, monitores de TV, DVD, geladeira, água mineral, toalete, com dois motoristas, para o transporte dos integrantes do Circo da Alegria da Escola Municipal Anita Garibaldi para o Parque Villa Lobos, Alto de Pinheiros na cidade de São Paulo/SP, conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS e Termo de Referência em anexo, regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, em favor da empresa relacionada na classificação datada de 02/10/2017 (fl 079), adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02 de outubro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017-PMT

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 159/2017, cujo objeto é a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de utensílios de cozinha atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, conforme plano de ação e portaria nº 625/2010 do MDS, bem como para as Secretarias da Saúde, Juventude, Educação e do Programa Orçamento Participativo 2017, conforme Lei "R" nº 30, de 9 de maio de 2017, Decreto nº 189, de 25 de Setembro de 2013, Decreto nº 516, de 1º de dezembro de 2014, Decreto nº 422, de 26 de outubro de 2004 e Decreto nº 451, de 12 de setembro de 2014, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, em favor das empresas relacionadas na classificação datada de 20/09/2017 (fl. 325 e 326), adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de setembro de 2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2017

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 037/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para: execução global (material e mão de obra) dos serviços de complementação da construção de Creche tipo 2, na Rua Domingos Miotto, lote nº 130, quadra nº 101, Loteamento Jardim da Mata, Bairro Vila Pioneiro, neste município de Toledo-PR. Conforme Termo de Compromisso PAC2

PE 140/17
33
p



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato Nº 680/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: DAON EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral para a Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família (conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS) e atendimento das demandas do programa Orçamento Participativo 2017, conforme Termo de Referência em anexo ao edital. VALOR: R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais). Contrato firmado em 04 de setembro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 152/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2017.

Extrato de Contrato Nº 684/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: M. P. DE ALMEIDA MARCENARIA. OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral para a Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família (conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS) e atendimento das demandas do programa Orçamento Participativo 2017, conforme Termo de Referência em anexo ao edital. VALOR: R\$ 1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais). Contrato firmado em 04 de setembro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 152/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 687/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral para a Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família (conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS) e atendimento das demandas do programa Orçamento Participativo 2017, conforme Termo de Referência em anexo ao edital. VALOR: R\$ 463,40 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Contrato firmado em 04 de setembro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 152/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 690/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: UNIVERSAL OFFICE LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral para a Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família (conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS) e atendimento das demandas do programa Orçamento Participativo 2017, conforme Termo de Referência em anexo ao edital. VALOR: R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais). Contrato firmado em 04 de setembro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 152/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 744/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CONTRATADA: FLORESTA LOCAÇÕES LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de Pré-contratado Shredder Móvel para o Aterro Sanitário, conforme descrito no presente EDITAL e seus ANEXOS. VALOR: R\$ 1.299.999,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Contrato firmado em 18 de setembro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 140/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 745/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CONTRATADA: MOZIONE EQUIPAMENTOS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) visando à aquisição, montagem e instalação de estufas 10,0 x 30,0 m com sistema de irrigação por microaspersão para o Viveiro Municipal, localizado na Rua Verbo Divino, esquina com a Rua Corbélia, Loteamento Jardim Santa Maria, neste município de Toledo-PR. VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Contrato firmado em 19 de setembro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 007/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 772/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: VIAÇÃO SANDER LTDA - ME. OBJETO: Prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual tipo ônibus, com capacidade igual ou acima de 42 lugares, semi-leito ou leito turismo, com ar condicionado, monitores de TV, DVD, geladeira, água mineral, toalete, com dois motoristas, para o transporte dos integrantes do Circo da Alegria da Escola Municipal Anita Garibaldi para o Parque Villa Lobos, Alto de Pinheiros na cidade de São Paulo/SP, conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS e Termo de Referência anexo ao edital. VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Contrato firmado em 02 de outubro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 167/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0782/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CONTRATADA: TOZZI E CIA LTDA ME. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de complementação da construção de Creche tipo 2, na Rua Domingos Miotto, lote nº 130, quadra nº 101, Loteamento Jardim da Mata, Bairro Vila Pioneiro, neste município de Toledo-PR. Conforme Termo de Compromisso PAC2 6789/2013, orçamento, cronograma

físico financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório. VALOR: R\$ 925.245,23 (novecentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos). Contrato firmado em 20 de outubro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 037/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0755/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e CONTRATADA: LILIANE A. DO AMARAL OLIVARTE ASSESSORIA CONTÁBIL - ME. OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de profissionais para as atividades a serem desenvolvidas no Projeto "Implantação de Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinais no Sistema Único de Saúde do Município de Toledo/PR e Serviço de revisão e atualização dos protocolos de Fitoterapia. VALOR: R\$ 100.436,16 (cem mil quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). Contrato firmado em 27 de setembro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 165/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2017.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0720/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos, tais como: folders, banners, etiquetas, formulários, confecções de blocos, encadernação de documentos de trabalho, entre outros da mesma natureza, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família (conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS), conforme Termo de Referência em anexo, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 151/2017, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 8.254,74 (oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Contrato firmado em 14 de setembro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 151/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0722/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos, tais como: folders, banners, etiquetas, formulários, confecções de blocos, encadernação de documentos de trabalho, entre outros da mesma natureza, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família (conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS), conforme Termo de Referência em anexo, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 151/2017, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 3.584,00 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Contrato firmado em 14 de setembro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 151/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0724/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: ELOIR FÁTIMA MARONÉS BENACHIO EIRELI - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos, tais como: folders, banners, etiquetas, formulários, confecções de blocos, encadernação de documentos de trabalho, entre outros da mesma natureza, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família (conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS), conforme Termo de Referência em anexo, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 151/2017, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.544,60 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Contrato firmado em 14 de setembro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 151/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0726/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA GRAMMUND LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos, tais como: folders, banners, etiquetas, formulários, confecções de blocos, encadernação de documentos de trabalho, entre outros da mesma natureza, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família (conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS), conforme Termo de Referência em anexo, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 151/2017, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais). Contrato firmado em 14 de setembro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 151/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0728/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: GRÁFICA IGOL LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos, tais como: folders, banners, etiquetas, formulários, confecções de blocos, encadernação de documentos de trabalho, entre outros da mesma natureza, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família (conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS), conforme Termo de Referência em anexo, de acordo com o

Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 151/2017, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 9.058,60 (nove mil cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Contrato firmado em 14 de setembro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 151/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0732/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: SABER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos, tais como: folders, banners, etiquetas, formulários, confecções de blocos, encadernação de documentos de trabalho, entre outros da mesma natureza, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família (conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS), conforme Termo de Referência em anexo, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 151/2017, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.552,50 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta reais). Contrato firmado em 14 de setembro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 151/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0734/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: SOLUTIO COMUNICAÇÃO LTDA ME. OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos, tais como: folders, banners, etiquetas, formulários, confecções de blocos, encadernação de documentos de trabalho, entre outros da mesma natureza, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família (conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS), conforme Termo de Referência em anexo, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 151/2017, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 4.592,60 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Contrato firmado em 14 de setembro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 151/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0757/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: C.K. PLÁSTICOS LTDA - EPP. OBJETO: Fornecimento de utensílios de cozinha atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, conforme plano de ação e portaria nº 625/2010 do MDS, conforme Lei "R" nº 30, de 9 de maio de 2017, Decreto nº 189, de 25 de Setembro de 2013, Decreto nº 516, de 1º de dezembro de 2014, Decreto nº 422, de 26 de outubro de 2004 e Decreto nº 451, de 12 de setembro de 2014, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 159/2017, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 3.571,90 (três mil quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos). Contrato firmado em 02 de outubro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 159/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0762/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: FRIDE ATACADO LTDA. OBJETO: Fornecimento de utensílios de cozinha atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, conforme plano de ação e portaria nº 625/2010 do MDS, conforme Lei "R" nº 30, de 9 de maio de 2017, Decreto nº 189, de 25 de Setembro de 2013, Decreto nº 516, de 1º de dezembro de 2014, Decreto nº 422, de 26 de outubro de 2004 e Decreto nº 451, de 12 de setembro de 2014, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 159/2017, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais). Contrato firmado em 02 de outubro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 159/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0764/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de utensílios de cozinha atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, conforme plano de ação e portaria nº 625/2010 do MDS, conforme Lei "R" nº 30, de 9 de maio de 2017, Decreto nº 189, de 25 de Setembro de 2013, Decreto nº 516, de 1º de dezembro de 2014, Decreto nº 422, de 26 de outubro de 2004 e Decreto nº 451, de 12 de setembro de 2014, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 159/2017, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 4.458,10 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Contrato firmado em 02 de outubro de 2017, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 159/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 0318/2016. Contratante: Município de Toledo e Contratada: Petrocon Construtora de Obras Ltda. Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, o prazo de execução dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 16 de novembro de 2017, e por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, §



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

132
f

Toledo, 16 de janeiro de 2018.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 002/2017

Ao
Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Solicitamos cópia de Processo Licitatório ocorrido no ano de 2017.

Solicitamos cópia de todo o Processo de Licitação, oriundo da Solicitação nº 2506/2017, gerado Processo nº 9594/2017, do Pregão Eletrônico nº 140/2017, referente a Aquisição de um Pré-Triturador Sheredder Móvel, para utilização no Aterro Sanitário Municipal, desta Secretaria, em atendimento ao solicitado no Protocolo Municipal nº 1288, datado de 11/01/2018.

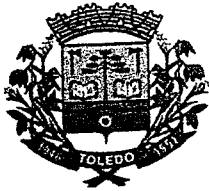
No aguardo de vosso retorno, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Ademir José Paludo
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Recebido Delize 17/01/18

RETIRADO em: 18/01/18
Marli Lombardelli ~~SB~~
SM.M.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 191/2018

Solicita informações referentes ao triturador de volumoso pertencente ao município de Toledo.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, nos termos do inciso IX do artigo 157 do Regimento Interno,

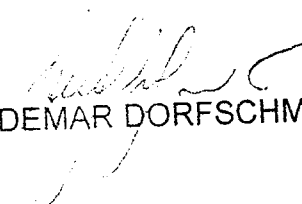
REQUER

a Vossa Excelência, que seja enviado ofício ao Chefe do Executivo Municipal solicitando informações referentes ao triturador de volumoso pertencente ao município de Toledo e que se encontra no barracão de recolhimento de produtos inservíveis no Jardim Coopagro.

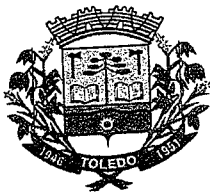
Solicita-se:

- I – cópia do processo licitatório do triturador;
- II – cópia da nota fiscal da máquina.

SALA DAS SESSÕES, 4 de setembro de 2018.


ADEMAR DORFSCHMIDT

LIDO E DESPACHADO
Sala das sessões. 10/09/18



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 335/2018-CM/LEG

Toledo, 11 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo
Toledo - Paraná

Assunto: Solicita informações referentes ao triturador de
volumoso pertencente ao município de Toledo.

Senhor Prefeito,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 191, de 2018 (cópia anexa), de iniciativa do Vereador Ademir Dorfschmidt, despachado por esta presidência na trigésima sessão ordinária, realizada no dia 10 de setembro, esta Câmara Municipal solicita cópias dos seguintes documentos referentes ao triturador de volumoso pertencente ao município de Toledo e que se encontra no barracão de recolhimento de produtos inservíveis no Jardim Coopagro:

- I – cópia do processo licitatório do triturador; → digitalizar!
- II – cópia da nota fiscal da máquina.

Respeitosamente,


RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

*Responder até dia
28.9.2018*

REQ 191/2018

AUTORIA: Ver. Ademar Dorfschmidt

